JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2026/ Nº 2725
09 DE NOVEMBRO DE 2026

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2
PORTARIA Nº 768, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 2
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 2
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 75/2026 2
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS 3
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2.025 3
CÂMARA MUNICIPAL 4
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX. 025/2026 4
PORTARIA N° 0028/2026 5
PORTARIA Nº 0029/2026 5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026 6
SAMAE 7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2026 7
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 7
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA - ELETRÔNICA Nº 14/2026 8
CADERNOS 8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 8
DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. 9
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO 162
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026 163

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 768, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 768, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Designa servidores para compor a Fiscalização do Convenio 001/2023 projeto de extensão “BILINGUAL CITIES”: CURRICULOS, PRÁTICAS E EDUCAÇÃO DE PROFESSORES PARA ESCOLAS BI/MULTILINGUE PÚBLICAS DE LÍNGAS DE PRESTIGIO celebrado entre a FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, a Universidade Estadual de Londrina (UEL) e a Prefeitura Municipal de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 184, combinado com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Quarta do Convênio nº 01/2023, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização de sua execução;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da designação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido instrumento, em razão da alteração de função da servidora anteriormente designada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de fiscais, no âmbito das competências atribuídas ao Município de Ibiporã, relativamente ao Convênio nº 01/2023, celebrado entre o Município de Ibiporã, a Universidade Estadual de Londrina – UEL e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL:

I. Aline Fernandes Alvarenga Meyer de Lima, matriculas: 34541 e 47071

II. Alex Sandra Deruza Benatti, matriculas: 23121 e 31671

Art. 2º Compete ao(à) fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, registrar eventuais ocorrências e comunicar à Administração quaisquer irregularidades identificadas.

Art. 3º Fica revogada a designação anterior da servidora responsável pela fiscalização do Convênio nº 01/2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

ATEF EL KADRI

Secretário de Educação

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: 36cde054-314f-4ff9-9283-2982ba2f3e43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 75/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026 - PMI

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPORÃ/PR QUE RESTARAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 84/2025, BEM COMO NOVAS DEMANDAS IDENTIFICADAS PELA SECRETARIA.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

Acolhimento a partir: **08 h 00 min do dia 11/11/2026**

Fim recebimento das propostas: **08 h 40 min do dia 24/11/2026**

Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 24/11/2026**

Valor: R$ 838.047,93 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Informações: Avenida dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 15h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br e na Plataforma Eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras.

Publicado por: Isabele Rigoni Librais
Código identificador: 10c592c2-62fb-492f-ac77-7c4db7ca1c81

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: DIVANIR REGHIN PINTO e JOÃO EMÍDIO PINTO.

Proc. Adm. nº 1.143/2.025 **- Inexigibilidade nº** 22/2.025 **- Contrato nº** 327/2.025 **- Processo Digital nº** 26.893/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para abrigar a Farmácia Municipal de Ibiporã.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, para o dia 13/11/2.027, com renovação do saldo contratual, conforme a solicitação constante dos autos e os artigos 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021.

· Reajustar o valor contratual pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de **4,576120%**, correspondente ao período de 10/2025 a 09/2026, representando um acréscimo de **R$ 3.734,11** (três mil setecentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

· Com esse reajuste, o valor total do Contrato passará de **R$ 81.600,00** (oitenta e um mil e seiscentos reais), para **R$ 85.334,11** (oitenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e onze centavos), para fazer frente ao período acima renovado.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Este Termo terá vigência a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Publicado por: Fernanda Vilande
Código identificador: c0adab6e-0e7d-41a6-8327-744fd5b7b1f8

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX. 025/2026

Processo Administrativo nº.: 035/2026
Inexigibilidade nº.: 025/2026

Referente: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação técnica para assessor parlamentar da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº. 025/2026

Autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa “CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA”, para ministrar curso de capacitação técnica para assessor parlamentar da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo Administrativo nº. 035/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2026, inclusive parecer jurídico, em conformidade com a legalidade exigida para o ato;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação técnica para assessor parlamentar da Câmara Municipal de Ibiporã (PR);

CONSIDERANDO que o processo foi homologado em favor da empresa “CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19, situada à Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº. 1570, Centro, CEP: 88.063-015, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a contratação direta se fundamenta no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, no § 3º do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº. 14.133/2021, e no art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023;

CONSIDERANDO que o valor total da contratação é de R$ 2.490,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais), com prazo de execução correspondente à duração do curso, de 4 (quatro) dias, de 10 a 13 de novembro de 2026, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa “CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19, situada à Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº. 1570, Centro, CEP: 88.063-015, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para ministrar curso de capacitação técnica para assessor parlamentar da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Art. 2º A presente contratação direta decorre do Processo Administrativo nº. 035/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2026, com fundamento no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, no § 3º do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº. 14.133/2021, e no art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023.

Art. 3º O valor total da contratação é de R$ 2.490,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

Art. 4º O prazo de execução corresponderá à duração do curso, de 4 (quatro) dias, de 10 a 13 de novembro de 2026, observadas as condições constantes do processo administrativo e do instrumento contratual correspondente.

Art. 5º A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Art. 6º Fica o Agente de Contratação autorizado a adotar as providências subsequentes necessárias à formalização da contratação, à emissão dos atos pertinentes e à publicação dos atos legais cabíveis.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Ibiporã, 9 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Publicado por: Devaldo Gilini Junior
Código identificador: 5e907380-eb17-43ea-a0f3-b14b8db47f6e

PORTARIA N° 0028/2026

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DEVALDO GILINI JUNIOR, que exerce o cargo de Jornalista do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 311, as férias regulamentares correspondentes aos exercícios de 2025 – 2026, no período de 6 à 25 de janeiro de 2027, na forma do art. 147, §1º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 9 de novembro de 2026.

Rafael Eik Ferreira (AVANTE)

Documento Anexo: http://diario.ibipora.pr.gov.br/uploads/documento/61623/o4RDFwhQeBVodCQ5Gv3oDF1VNg89mbYT.pdf
Publicado por: Camila Talita Amancio de Paula Machado
Código identificador: aeb12cfa-bff1-41f7-86ed-f4216e5e0197

PORTARIA Nº 0029/2026

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias da servidora ANA PAULA TAMIOZZO – Assessora Parlamentar do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula nº 1050, por motivo de superior interesse público, na forma do art. 146 da Lei Municipal nº 2.236/2008, retornando ao labor em 9 de novembro de 2026, e conceder o crédito de 9 (nove) dias de férias.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

Gabinete da Presidência, 9 de novembro de 2026.
Rafael Eik Ferreira (AVANTE)

Documento Anexo: http://diario.ibipora.pr.gov.br/uploads/documento/61671/3wvik_mocEXvZl3lnG18aqV3vV5xHcNq.pdf
Publicado por: Camila Talita Amancio de Paula Machado
Código identificador: 0ec66185-8957-492f-a342-0e2bd68eec26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026

Processo Administrativo nº.: 035/2026
Inexigibilidade nº.: 025/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados ao Processo Administrativo nº. 035/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2026, inclusive Termo de Referência e Parecer Jurídico, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023, no valor total de R$ 2.490,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais), referentes à contratação da empresa "**CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**", inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19, situada à Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº. 1570, Centro, CEP: 88.063-015, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para ministrar curso de capacitação técnica para assessor parlamentar da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Ibiporã, 9 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Processo Administrativo nº.: 035/2026
Inexigibilidade nº.: 025/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº. 035/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Contratada: "**CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**", inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19, situada à Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº. 1570, Centro, CEP: 88.063-015, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação técnica para assessor parlamentar da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023.

Prazo de Execução: Duração do curso – 04 (quatro) dias.

Valor total: R$ 2.490,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

Dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

*01.001.01.031.0001.2003.**3.3.90.39.00.00***

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 9 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Publicado por: Devaldo Gilini Junior
Código identificador: be5eb875-5c91-4dd7-9b4d-12006c1dea68

SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2026

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 16.908.314/0001-27

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
86/2026	Concorrência 03/2026	66/2026	15815/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO LICENCIAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SAN RAFAEL, PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO — SAMAE DE IBIPORÃ/PR, COMPREENDENDO COMPONENTE FLORESTAL E SINAFLOR, ESTUDO DE FAUNA, PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E CARACTERIZAÇÃO PERANTE O IPHAN.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam do Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

GESTOR	FISCAL
EDIVALDO DE PAULA	VINICIUS SOUZA LIMA PINHEIRO

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 417cdcbb-00d7-4be1-9c0c-1947dacef07f

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026	
Tipo:	Menor preço Global, em regime de empreitada por preço global.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução da reforma e adequação das instalações da Captação do Aquífero Guarani, compreendendo: urbanização e acesso interno; drenagem; recuperação e pintura das estruturas existentes; reforma da casa do operador; reconstrução da cobertura da garagem; reforma, ampliação e proteção do cercamento perimetral; e adequações no prédio da captação, conforme Projeto Básico, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, bem como nas demais normas legais aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.
Prazo de Execução	120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro e o Projeto Básico
Vigência do contrato:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	Conforme Projeto Básico
Vencedor:	• **INOVA TECH OBRAS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 65.566.429/0001-96
Valor Total:	R$ 664.822,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais).
Ibiporã, 9 de novembro de 2026 . **MARICÉLIA SOARES DE SÁ** Diretora-Presidente do SAMAE	

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: a50d6072-229f-44f5-b816-9f731f23f540

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA - ELETRÔNICA Nº 14/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026	
Tipo:	MENOR VALOR POR LOTE, participação exclusiva de ME/EPP
Objeto:	Fornecimento de 20 (vinte) certificados digitais do tipo e-CPF A1 e 1 (um) e-CNPJ A1, com validade de 12 (doze) meses, para uso dos servidores e da diretoria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, do Município de Ibiporã/PR, conforme descrito no Termo de Referência.
Prazo de Execução	05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato
Vigência do contrato:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	Conforme Projeto Básico
Vencedor:	• **TOTALCERT SOLUÇÃO DIGITAL LTDA,** inscrito no CNPJ nº 57.794.545/0001-34
Valor Total:	R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Ibiporã, 9 de novembro de 2026 . **MARICÉLIA SOARES DE SÁ** Diretora-Presidente do SAMAE	

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 6b42dc8b-6e9d-4d08-b2e6-7261707b4fb7

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Decreto nº 421 /2026

DECRETO N° 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento do Município de Ibiporã, estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes e eixos estruturantes, dispõe sobre a governança, o acompanhamento e o monitoramento das aprendizagens e estabelece sua articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e os direitos e objetivos de aprendizagem previstos para a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.773, de 2025, que dispõe sobre a Educação Especial na perspectiva inclusiva;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Ibiporã;

CONSIDERANDO a Portaria nº 602, de 26 de agosto de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 4 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, que institui e regulamenta o Sistema de Avaliação Escolar Municipal da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã;

CNPJ 76.244.961/0001-03
Rua Padre Vitoriano Valente, 540, CEP 86.200-000, Ibiporã – PR
(43) 3178 - 8454

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfdf2d3-ef8f-4210-8141-430d49441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Decreto nº 421 /2026

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 10/2024, da Secretaria Municipal de Educação, que estabelece o funcionamento dos processos de inclusão, avaliativos e de suporte para estudantes neurodivergentes e com Necessidades Educacionais Específicas;

CONSIDERANDO o padrão nacional de alfabetização estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, por meio da Pesquisa Alfabetiza Brasil, e o Indicador Criança Alfabetizada – ICA;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito do Município de Ibiporã, uma política sistêmica e permanente que articule currículo, práticas pedagógicas, formação continuada, materiais didáticos, avaliação, acompanhamento e gestão das aprendizagens;

CONSIDERANDO o Parecer nº 12/2026 do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã, que aprova a Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã, destinada a assegurar a todas as crianças da Rede Municipal de Ensino o direito de aprender a ler e a escrever, com compreensão, autonomia e participação efetiva nas práticas sociais de linguagem.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização e Letramento constitui política educacional permanente da Rede Municipal de Ensino e será desenvolvida de maneira articulada entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 2º A Política será implementada em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Referencial Curricular do Paraná, os Referenciais Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Ibiporã, o Plano Municipal de Educação e demais normas educacionais aplicáveis, observando-se o regime de colaboração entre os entes federativos.

§ 3º A alfabetização deverá estar consolidada até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo da continuidade e do aprofundamento das práticas de leitura, escrita e letramento ao longo de todos os anos iniciais.

CNPJ 76.244.961/0001-03
Rua Padre Vitoriano Valente, 540, CEP 86.200-000, Ibiporã – PR
(43) 3178 - 8454

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfdf2d3-ef8f-4210-8141-430d49441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

§ 4º Integram a Política Municipal de Alfabetização e Letramento, na forma dos Anexos deste Decreto:

I – o documento da Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã;

II – o Relatório Técnico das Ações da Política Municipal de Alfabetização;

III – o Plano de Comunicação das Ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO II
DA CONCEPÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Art. 2º Para os fins desta Política, a alfabetização é compreendida como processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento das capacidades de leitura, compreensão e produção de textos, de modo que a criança avance progressivamente na autonomia para ler, escrever, produzir sentidos e utilizar a linguagem escrita em diferentes situações.

Parágrafo único. O processo de alfabetização compreende, de maneira integrada e progressiva:

I – a apropriação do sistema de escrita alfabética;

II – o desenvolvimento da consciência fonológica, silábica e fonêmica;

III – a compreensão das relações entre fonemas e grafemas;

IV – a leitura e a escrita de palavras, frases e textos;

V – o desenvolvimento da fluência e da compreensão leitora;

VI – a localização de informações explícitas e a realização progressiva de inferências;

VII – a produção de textos adequados às situações comunicativas, aos gêneros e às finalidades sociais;

VIII – a ampliação da autonomia do estudante nas práticas de leitura e escrita.

Art. 3º O letramento é compreendido como a participação efetiva dos estudantes em práticas sociais de leitura e escrita, nas quais a linguagem escrita assume funções reais de comunicação, expressão, interação, aprendizagem, acesso ao conhecimento e participação social.

§ 1º A alfabetização e o letramento constituem processos distintos, indissociáveis e simultâneos, devendo o ensino do sistema de escrita alfabética ocorrer articuladamente às práticas significativas de leitura, produção e circulação de textos.

§ 2º As práticas pedagógicas deverão assegurar o contato sistemático dos estudantes com diferentes gêneros discursivos, campos de atuação, suportes e linguagens, considerando seus contextos sociais, culturais e suas experiências.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfdf2d3-ef8f-4210-8141-430d49441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

§ 3º A aprendizagem da leitura não se restringe à decodificação, sendo compreendida como processo ativo de construção de sentidos, que envolve compreensão, localização de informações, realização de inferências, estabelecimento de relações entre partes do texto e mobilização de conhecimentos linguísticos, discursivos e socioculturais.

CAPÍTULO III
DAS REFERÊNCIAS PARA O ACOMPANHAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 4º Para fins de monitoramento da Política Municipal, será adotado como referência o Padrão Nacional de Alfabetização estabelecido pelo Inep no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, sem prejuízo da concepção ampliada de alfabetização e letramento estabelecida neste Decreto.

§ 1º Considera-se, para fins do Indicador Criança Alfabetizada – ICA, alfabetizado ao final do 2º ano do Ensino Fundamental o estudante que alcançar desempenho igual ou superior ao padrão nacional correspondente a 743 pontos na escala de proficiência do Saeb, ou outro parâmetro que venha oficialmente a substituí-lo.

§ 2º Em consonância com o padrão nacional, espera-se que a criança alfabetizada, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, seja capaz de:

I – ler palavras, frases e textos adequados à etapa de escolarização;

II – localizar informações explícitas em textos;

III – realizar inferências e estabelecer relações para a construção de sentidos;

IV – compreender textos que articulem linguagem verbal e não verbal;

V – produzir textos vinculados a diferentes situações comunicativas, gêneros e finalidades sociais, considerando o processo de consolidação da escrita;

VI – participar com progressiva autonomia de práticas de leitura e escrita no contexto escolar e em diferentes situações sociais.

§ 3º O padrão nacional previsto neste artigo constitui referência para avaliação e monitoramento da política pública, não se confundindo com a totalidade das aprendizagens e práticas de letramento que integram a concepção pedagógica da Rede Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização e Letramento:

I – assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfdf2d3-ef8f-4210-8141-430d49441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

II – garantir a progressão contínua das aprendizagens relacionadas à linguagem oral, à leitura e à escrita desde a Educação Infantil;

III – assegurar a apropriação progressiva do sistema de escrita alfabética durante o ciclo de alfabetização;

IV – promover o desenvolvimento da leitura com compreensão e da produção escrita com autonomia;

V – ampliar a participação dos estudantes em práticas sociais diversificadas de leitura e escrita;

VI – identificar precocemente dificuldades de aprendizagem e promover intervenções pedagógicas adequadas;

VII – garantir ações de recomposição das aprendizagens aos estudantes do 3º ao 5º ano que ainda não tenham consolidado as habilidades de alfabetização;

VIII – reduzir desigualdades de aprendizagem e assegurar condições de equidade;

IX – fortalecer a formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

X – fortalecer a atuação dos gestores escolares e coordenadores pedagógicos no acompanhamento das aprendizagens;

XI – estabelecer uma cultura de avaliação formativa, acompanhamento sistemático e tomada de decisão pedagógica baseada em evidências;

XII – fortalecer o acompanhamento pedagógico sistemático das unidades escolares pela Secretaria Municipal de Educação;

XIII – promover a articulação entre escola, família, Secretaria Municipal de Educação e demais instituições envolvidas na garantia do direito à alfabetização.

CAPÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização e Letramento será orientada pelos seguintes princípios e diretrizes:

I – alfabetização como direito de aprendizagem de todas as crianças;

II – indissociabilidade entre alfabetização e letramento;

III – equidade e inclusão;

IV – respeito aos diferentes ritmos e percursos de aprendizagem;

V – centralidade da mediação pedagógica do professor;

VI – reconhecimento do estudante como sujeito ativo no processo de aprendizagem;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430d49441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

VII – valorização e desenvolvimento profissional dos professores alfabetizadores;

VIII – continuidade pedagógica entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

IX – intencionalidade e sistematicidade do ensino;

X – articulação entre currículo, planejamento, materiais didáticos, práticas pedagógicas, avaliação e formação docente;

XI – avaliação formativa e acompanhamento contínuo das aprendizagens;

XII – utilização pedagógica de evidências para planejamento e intervenção;

XIII – acompanhamento pedagógico sistemático das unidades escolares;

XIV – gestão compartilhada das aprendizagens;

XV – regime de colaboração entre os entes federativos.

CAPÍTULO VI
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização e Letramento será organizada a partir dos seguintes eixos estruturantes:

I – Currículo e Orientação Pedagógica;

II – Formação e Desenvolvimento Profissional;

III – Práticas Pedagógicas e Mediação Docente;

IV – Materiais Didáticos e Recursos Pedagógicos;

V – Avaliação e Monitoramento das Aprendizagens;

VI – Acompanhamento, Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;

VII – Gestão e Governança da Alfabetização;

VIII – Equidade e Inclusão;

IX – Articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

X – Participação das Famílias e da Comunidade;

XI – Infraestrutura e Insumos Pedagógicos;

XII – Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

CNPJ 76.244.961/0001-03
Rua Padre Vitoriano Valente, 540, CEP 86.200-000, Ibiporã – PR
(43) 3178 - 8454

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfdf2d3-e8f-4210-8141-430d49441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá orientações pedagógicas para a alfabetização e o letramento, contemplando, no mínimo:

I – objetivos de aprendizagem para cada ano escolar;

II – progressão das aprendizagens;

III – orientações para planejamento e organização do trabalho didático;

IV – práticas de apropriação do sistema de escrita alfabética;

V – práticas de leitura, compreensão e produção textual;

VI – materiais didáticos e pedagógicos de referência;

VII – estratégias de mediação docente;

VIII – instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa;

IX – estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

X – instrumentos e procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico pelas equipes gestoras das unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As orientações pedagógicas deverão assegurar coerência entre currículo, ensino, materiais, avaliação, formação docente e acompanhamento das aprendizagens.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento pedagógico sistemático das unidades escolares, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens, subsidiar o trabalho das equipes gestoras e pedagógicas, identificar necessidades e orientar a definição de estratégias e intervenções.

§ 3º O acompanhamento pedagógico terá caráter formativo, orientador e colaborativo, respeitando as atribuições das equipes escolares e contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas e da gestão das aprendizagens.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO DAS APRENDIZAGENS

Art. 9º A avaliação será compreendida como parte integrante do processo de ensino e aprendizagem e terá caráter diagnóstico, formativo, processual e orientador das intervenções pedagógicas.

Art. 10. O acompanhamento da alfabetização deverá utilizar múltiplas evidências, incluindo:

I – avaliações diagnósticas e formativas da Rede;

II – acompanhamento das hipóteses e produções de escrita;

III – avaliações de leitura, fluência e compreensão;

IV – produções textuais dos estudantes;

CNPJ 76.244.961/0001-03
Rua Padre Vitoriano Valente, 540, CEP 86.200-000, Ibiporã – PR
(43) 3178 - 8454

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfdf2d3-ef8f-4210-8141-430d49441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

V – registros e instrumentos de acompanhamento docente;

VI – avaliações estaduais;

VII – avaliações nacionais;

VIII – indicadores educacionais oficialmente estabelecidos;

IX – avaliações diagnósticas nacionais aplicadas no início e no final do ciclo de alfabetização, nos termos da Lei Federal nº 15.247/2025, cuja aplicação a Rede Municipal assegurará;

X – outros instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Os resultados das avaliações deverão ser utilizados prioritariamente para:

I – identificar as aprendizagens consolidadas e aquelas que necessitam de intervenção;

II – orientar o planejamento docente;

III – organizar estratégias diferenciadas de mediação e intervenção pedagógica;

IV – subsidiar ações de recomposição das aprendizagens;

V – orientar a formação continuada dos profissionais;

VI – subsidiar os planos de ação das unidades escolares;

VII – monitorar as metas municipais de alfabetização;

VIII – orientar decisões e políticas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os resultados das avaliações externas não deverão ser utilizados isoladamente para definir a qualidade do processo de alfabetização, devendo ser analisados em articulação com as demais evidências produzidas no cotidiano escolar.

§ 2º A análise dos resultados considerará, sempre que os dados permitirem, sua desagregação por unidade escolar, turma, sexo, raça/cor, nível socioeconômico e público da Educação Especial, com vistas à redução das desigualdades de aprendizagem.

CAPÍTULO IX
DA FORMAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

CNPJ 76.244.961/0001-03
Rua Padre Vitoriano Valente, 540, CEP 86.200-000, Ibiporã – PR
(43) 3178 - 8454

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfdf2d3-ef8f-4210-8141-430d49441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Art. 12. A formação continuada dos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos constitui dimensão permanente da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

§ 1º A formação deverá articular fundamentos teóricos, currículo, análise das aprendizagens, planejamento, práticas de sala de aula, avaliação, mediação pedagógica e reflexão sobre a prática.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações sistemáticas de formação, acompanhamento e desenvolvimento profissional, considerando as necessidades da Rede e aquelas identificadas por meio do acompanhamento e do monitoramento das aprendizagens.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a identificação, o registro, o reconhecimento e o compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão exitosas em alfabetização, nos termos do Plano de Comunicação das Ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO X
DA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 14. Aos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização e letramento serão asseguradas estratégias de intervenção pedagógica adequadas às necessidades identificadas.

§ 1º Aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que não tenham consolidado as habilidades fundamentais de alfabetização serão asseguradas ações específicas e sistemáticas de recomposição das aprendizagens.

§ 2º As ações de intervenção e recomposição deverão partir de diagnóstico individual e coletivo, estabelecer objetivos de aprendizagem definidos, prever estratégias pedagógicas diferenciadas e ser continuamente acompanhadas e avaliadas.

CAPÍTULO XI
DA EQUIDADE E DO ATENDIMENTO ÀS MODALIDADES DE ENSINO

Art. 15. A Política Municipal assegurará estratégias específicas de alfabetização e letramento aos estudantes público da Educação Especial, da Educação Bilíngue de Surdos e da Educação de Jovens e Adultos e, quando houver matrícula, da Educação do Campo, Indígena e Quilombola, observadas as ações complementares previstas no art. 28 da Lei Federal nº 15.247/2025.

CNPJ 76.244.961/0001-03
Rua Padre Vitoriano Valente, 540, CEP 86.200-000, Ibiporã – PR
(43) 3178 - 8454

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfdf2d3-ef8f-4210-8141-430d49441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

CAPÍTULO XII
DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA

Art. 16. A governança da Política Municipal de Alfabetização e Letramento será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instituído pela Portaria nº 602, de 26 de agosto de 2026.

§ 1º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização constitui instância de articulação, acompanhamento e fortalecimento das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

§ 2º A composição, as competências, a organização e o funcionamento do Comitê serão definidos em ato próprio, de forma a possibilitar sua atualização sempre que necessário, sem necessidade de alteração deste Decreto.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação da Política;

II – estabelecer e acompanhar metas municipais de alfabetização;

III – elaborar e atualizar orientações curriculares e pedagógicas;

IV – promover formação continuada;

V – disponibilizar materiais e recursos pedagógicos;

VI – acompanhar e analisar os indicadores e as evidências de aprendizagem;

VII – realizar o acompanhamento pedagógico sistemático das unidades escolares;

VIII – apoiar técnica e pedagogicamente as equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores;

IX – promover e orientar ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;

X – promover a articulação e o regime de colaboração com os demais entes federativos;

XI – elaborar relatórios e instrumentos periódicos de acompanhamento da Política;

XII – promover a análise dos resultados educacionais e subsidiar a elaboração de estratégias destinadas à melhoria das aprendizagens;

XIII – subsidiar o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização com informações, dados e evidências necessários ao acompanhamento da Política;

XIV – zelar pela adequação da infraestrutura física e dos insumos pedagógicos necessários à alfabetização, como acervos de leitura e ambientes alfabetizadores, inclusive mediante apoio técnico e financeiro da União e do Estado.

Art. 18. Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, observadas as atribuições estabelecidas no ato que o institui:

CNPJ 76.244.961/0001-03
Rua Padre Vitoriano Valente, 540, CEP 86.200-000, Ibiporã – PR
(43) 3178 - 8454

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfdf2d3-ef8f-4210-8141-430d49441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento;

II – contribuir para a articulação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;

III – acompanhar indicadores, resultados e evidências relacionados à alfabetização e à aprendizagem;

IV – contribuir para a identificação de desafios e para a proposição de estratégias de fortalecimento da Política;

V – favorecer a articulação entre os diferentes segmentos e profissionais envolvidos na alfabetização;

VI – acompanhar as ações e metas estabelecidas no âmbito da Política Municipal.

Art. 19. Compete às equipes gestoras das unidades escolares acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das aprendizagens, apoiar o planejamento docente, promover espaços coletivos de análise de evidências e organizar, juntamente com os professores, estratégias de intervenção para os estudantes que apresentem dificuldades.

Art. 20. Compete à coordenação pedagógica das unidades escolares articular currículo, planejamento, práticas pedagógicas, avaliação e intervenção, acompanhando sistematicamente os planejamentos, analisando com os professores as produções e os resultados dos estudantes, apoiando a elaboração de estratégias de intervenção e recomposição e acompanhando seus efeitos.

Art. 21. Compete aos professores planejar a partir das expectativas de aprendizagem, realizar mediações pedagógicas intencionais, observar e registrar o percurso dos estudantes, produzir e analisar evidências de aprendizagem, realizar intervenções e ações de recomposição e compartilhar evidências e necessidades com a coordenação pedagógica.

CAPÍTULO XIII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 22. O Município de Ibiporã poderá atuar em regime de colaboração com a União, o Estado do Paraná e outras instituições públicas para o fortalecimento e a consecução dos objetivos da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

§ 1º O regime de colaboração poderá compreender adesão a programas e iniciativas, formação de profissionais, participação em avaliações, compartilhamento de informações e indicadores, recebimento, produção e disponibilização de materiais pedagógicos, assistência técnica, assessoria externa e outras ações destinadas à garantia do direito à alfabetização, sem prejuízo da autonomia e da continuidade da Política Municipal.

CNPJ 76.244.961/0001-03
Rua Padre Vitoriano Valente, 540, CEP 86.200-000, Ibiporã – PR
(43) 3178 - 8454

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfdf2d3-ef8f-4210-8141-430d49441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

§ 2º O Município participará do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa, por meio de articulador municipal designado.

CAPÍTULO XIV
DAS METAS E DO PLANEJAMENTO

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá e acompanhará metas de aprendizagem e alfabetização para a Rede Municipal, considerando:

I – as metas nacionais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – os resultados do Indicador Criança Alfabetizada;

III – os resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais;

IV – as necessidades de aprendizagem identificadas na Rede;

V – a redução das desigualdades entre escolas, turmas e grupos de estudantes;

VI – a evolução das aprendizagens ao longo da trajetória escolar.

Parágrafo único. As metas deverão orientar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, sem prejuízo do princípio de que todas as crianças têm direito à alfabetização.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação apresentará anualmente ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e ao Conselho Municipal de Educação relatório de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização e Letramento será revista, no mínimo, a cada quatro anos, ou sempre que alterações na legislação ou nos resultados educacionais o exigirem.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Política Municipal de Alfabetização e Letramento integrará o planejamento estratégico e pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, assegurando-se sua continuidade como política pública educacional do Município.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas, orientações, protocolos, planos de ação e instrumentos complementares necessários à implementação desta Política.

Art. 27. Programas, projetos e iniciativas municipais, estaduais ou federais relacionados à alfabetização, à formação, à avaliação, ao acompanhamento pedagógico e à

CNPJ 76.244.961/0001-03
Rua Padre Vitoriano Valente, 540, CEP 86.200-000, Ibiporã – PR
(43) 3178 - 8454

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfdf2d3-ef8f-4210-8141-430d49441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

recomposição das aprendizagens poderão constituir estratégias de apoio à implementação da Política Municipal, observadas as necessidades e decisões da Rede Municipal de Ensino.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 28 de outubro de 2026.

Assinado por:
Atef El Kadri
..489-78 04/11/2026 - 14:26
X17CQZ0ES0CER2E90DKWRA

ATEF EL KADRI
Secretário Municipal de Educação

Assinado por:
José Maria Ferreira
..379-68 06/11/2026 - 17:15
DHNFLKVERYSHXDURK89ZWQ

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430d49441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Decreto nº 421 /2026

ANEXO I
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DE IBIPORÃ

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfdf2d3-e8f-4210-8141-430d49441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POLÍTICA MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO
E LETRAMENTO DE IBIPORÃ - PR
educa+

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Ibiporã
Estado do Paraná
2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Secretaria Municipal de Educação Estado do Paraná

GESTÃO MUNICIPAL 2025-2028

PREFEITO MUNICIPAL
José Maria Ferreira

VICE-PREFEITA
Maricélia Soares de Sá

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prof. Dr. Atef El Kadri

DIRETORA PEDAGÓGICA
Profa. Alex Sandra Deruza Benatti

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Milton Nogima

Equipe Responsável pela Elaboração da Política
Profa. Dra. Michele Salles El Kadri (UEL)
Profa. Me. Gabriela Dias Pinsdorf (Assessora HUTEC)
Profa. Dra. Renata Karoline Fernandes (Assessora HUTEC)
Profa. Ariane Regina Cazzaro Silva (Assessora da Secretaria de Educação de Ibiporã)
Profa. Me. Simone Aparecida de Andrade Vallini (Assessora da Secretaria de Educação de Ibiporã)

Diagramação e Revisão Ortográfica
Profa. Me. Simone Aparecida de Andrade Vallini

Revisão Técnica
Profa. Me. Elaine Eskildssen

Revisão
Prof. Dr. Atef El Kadri
Profa. Alex Sandra Deruza Benatti

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef6f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Ibiporã por meio do Parecer nº 12/2026 – CME, de 28 de outubro de 2026.

Instituída pelo Decreto nº 421, de 28 de outubro de 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento do Município de Ibiporã, estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes e eixos estruturantes, dispõe sobre a governança, o acompanhamento e o monitoramento das aprendizagens e estabelece sua articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assessoria à Educação Infantil

Prof. Mdo. Adriano da Silva Moreira

Assessoria à Educação Infantil – Fase I

Profa. Mda. Cintya Wedderhoff Machado

Assessoria à Educação Infantil – Fase II

Profa. Me. Gabrieli Cristina Esteves

Assessoria da Unidade Alfabetizadora e Reforço Escolar

Profa. Ariane Regina Cazzaro Silva

Assessoria de Ensino Fundamental – Fase I

Profa. Me. Simone Aparecida de Andrade Vallini

Assessoria de Ensino Fundamental – Fase II

Profa. Vanessa Cipriano Dias

Assessoria à Educação Especial e Inclusiva Infantil

Profa. Sandra Regina Pedro

Assessoria à Educação Especial e Inclusiva Ensino Fundamental I

Profa. Daniela Buzeti Bacarin Ernesto

Assessoria de Projetos Educacionais e Qualificação Pedagógica

Profa. Selma Fabiana Bulitini Piedade

Assessoria Pedagógica de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Disciplinas

Profa. Me. Aline Fernandes Alvarenga Meyer de Lima

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef6f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO - REPRESENTANTES

Instituído pela Portaria nº 602, de 26 de agosto de 2026

Atef El Kadri – Secretário Municipal de Educação;
Adriano da Silva Moreira – Representante da Assessoria Pedagógica da Educação Infantil;
Simone Aparecida de Andrade Vallini – Representante da Assessoria Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Ariane Regina Cazzaro Silva – Representante da Assessoria da Unidade Alfabetizadora e Reforço Escolar;
Vanessa Cipriano Dias – Articuladora Municipal da Renalfa/CNCA;
Selma Fabiana Bulitini Piedade – Representante do Conselho Municipal de Educação;
Aline Fernandes Alvarenga Meyer de Lima – Representante da Educação de Jovens e Adultos;
Ligianne Torres Guimarães – Representante da Direção Escolar das Escolas Municipais;
Ivonete Montrezoro Ferreira – Representante da Direção Escolar dos CMEIs;
Angela Inês dos Santos Ponce – Representante da Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais;
Alíria Aparecida Borges da Costa Terra – Representante da Coordenação Pedagógica dos CMEIs;
Amanda Giroto Cardoso – Representante dos professores regentes das turmas de Pré I e Pré II;
Cristianne Domuci Lopes – Representante dos professores regentes das turmas de 1º ano;
Rosirlene Cordeiro dos Santos – Representante dos professores regentes das turmas de 2º ano do Ensino Fundamental I;
Jaqueline Magalhães – Representante de professores do Ensino Superior com formação, pesquisa ou atuação na área de Alfabetização;
Gabriela Dias Pinsdorf – Representante do Programa Ibiporã Educa+;
Camila Dias – Representante do Programa Ibiporã Educa+;
Eliana Eik Borges Ferreira – Representante da APMIF;
Michele Salles El Kadri – Representante da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO....7
2. MARCOS LEGAIS E NORMATIVOS DA ALFABETIZAÇÃO....9
2.1. Os Principais Marcos Legais do Brasil....9
2.2. No Município de Ibiporã....13
2.3. Ciclos, sondagens e formação de alfabetizadores (2001–2004)....14
2.4. O primeiro Plano Municipal de Educação....15
2.5. Pedagogia Histórico-Crítica e ensino fundamental de nove anos (2009–2014)....16
2.6. O Plano Municipal de Educação 2015–2025 (2015–2020)....17
2.7. A trajetória da alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Ibiporã (2021–2026): o início da política de intervenção – do Programa DeCoLA ao Ibiporã Educa+....18
2.8. Fortalecimento da organização institucional da alfabetização....29
3. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO....32
3.1. Concepção de alfabetização e letramento....32
3.2. O que significa estar alfabetizado?....33
4. OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO....35
5. O PERCURSO DA ALFABETIZAÇÃO: DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO – EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA....36
Eixo 1 – Currículo e progressão das aprendizagens....36
Eixo 2 – Práticas pedagógicas e mediação docente....57
Eixo 3 – Formação continuada e desenvolvimento profissional....61
Eixo 4 – Materiais didáticos e orientações pedagógicas....63
Eixo 5 – Avaliação para a aprendizagem....64
Eixo 6 – Acompanhamento e gestão das aprendizagens....64
Eixo 7 – Recomposição das aprendizagens....66

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfdf2d3-e8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Eixo 8 – Gestão e governança 68
6. EQUIDADE E GARANTIA DO DIREITO À APRENDIZAGEM 70
6.1. Público da Educação Especial 72
6.2. Alfabetização do aluno da Educação Especial: da constituição da linguagem oral à linguagem escrita 75
6.3. Adaptações curriculares – AC 78
6.4. Atendimento educacional especializado – AEE e trabalho integrado 80
6.5. Assessoria Especializada em Educação Inclusiva – CRIAR 82
7. AS FAMÍLIAS COMO PARCEIRAS DA ALFABETIZAÇÃO 86
8. MONITORAMENTO DA POLÍTICA 88
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS – UM COMPROMISSO COLETIVO COM O DIREITO DE APRENDER 91
REFERÊNCIAS 94
ANEXO – PARECER Nº 12/2026 – CME 98

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

A Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã expressa o compromisso do Município com a garantia do direito de todas as crianças à aprendizagem da leitura e da escrita e à participação autônoma, crítica e significativa nas práticas sociais de linguagem.

Alfabetizar todas as crianças na idade certa constitui uma responsabilidade pública que ultrapassa a atuação individual do professor alfabetizador. Requer uma política sistêmica, capaz de articular currículo, formação e desenvolvimento profissional, materiais didáticos, práticas pedagógicas, avaliação, acompanhamento das aprendizagens, gestão educacional, equidade e participação das famílias.

Nesse sentido, esta Política consolida e organiza ações que vêm sendo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, conferindo-lhes unidade conceitual e institucional. Parte-se do princípio de que a aprendizagem precisa ocupar o centro das decisões pedagógicas e de gestão e que a garantia da alfabetização depende da atuação articulada entre Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores, estudantes e famílias.

A Política encontra-se articulada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, ao Referencial Curricular do Paraná, ao Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e ao Indicador Criança Alfabetizada – ICA, considerando, simultaneamente, as características e necessidades da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

Seu compromisso fundamental pode ser sintetizado em um princípio: toda criança pode aprender e nenhuma criança pode permanecer sem as condições pedagógicas necessárias para avançar em seu processo de alfabetização.

A Política Municipal de Alfabetização organiza-se em oito eixos estruturantes, interdependentes e complementares, que traduzem seus princípios em condições concretas para assegurar o direito de todas as crianças à aprendizagem. Os eixos abrangem Currículo e progressão das aprendizagens; Práticas pedagógicas e mediação docente; Formação e desenvolvimento profissional; Materiais didáticos e orientações pedagógicas; Avaliação para a aprendizagem; Acompanhamento e gestão das aprendizagens; Recomposição das aprendizagens; e Gestão e governança.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Essa organização parte do entendimento de que a alfabetização não resulta de ações isoladas, mas da articulação sistêmica entre a definição clara do que se espera que os estudantes aprendam, a qualidade das práticas pedagógicas, a formação dos profissionais, a disponibilização de materiais coerentes com a proposta curricular, a produção e análise de evidências de aprendizagem, a realização de intervenções e processos de recomposição e a atuação coordenada das diferentes instâncias da Rede. Desse modo, os oito eixos constituem uma estrutura integrada de implementação, acompanhamento e aprimoramento contínuo da Política, na qual currículo, ensino, formação, materiais, avaliação, intervenção e gestão convergem para garantir a progressão das aprendizagens e o direito de cada criança à alfabetização.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. MARCOS LEGAIS E NORMATIVOS DA ALFABETIZAÇÃO

2.1. Os Principais Marcos Legais do Brasil

A construção de uma Política Municipal de Alfabetização e Letramento insere-se em um conjunto mais amplo de compromissos assumidos pelo Estado brasileiro com a garantia do direito à educação e à aprendizagem. Ao longo das últimas décadas, diferentes dispositivos legais, documentos curriculares e políticas públicas foram progressivamente estabelecendo responsabilidades para a União, os Estados e os Municípios e consolidando a alfabetização como uma das prioridades da Educação Básica. Esse percurso evidencia uma compreensão cada vez mais clara de que assegurar matrícula e frequência à escola não é suficiente: é responsabilidade dos sistemas de ensino criar condições para que todas as crianças efetivamente aprendam.

A Constituição Federal de 1988 constitui o primeiro fundamento desse compromisso. Ao estabelecer a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, o texto constitucional vincula a oferta educacional ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Também estabelece princípios fundamentais para a organização das políticas educacionais, entre eles a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, a valorização dos profissionais da educação e a garantia de padrão de qualidade. Esses princípios oferecem a base para compreender a alfabetização não como oportunidade concedida a alguns, mas como um direito que deve ser assegurado a todos os estudantes.

Esse direito é aprofundado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, que regulamenta a educação nacional e define responsabilidades para os diferentes sistemas de ensino. A LDB situa a aprendizagem no centro das finalidades da Educação Básica e reforça a necessidade de continuidade do percurso formativo dos estudantes. Para as redes municipais, esse marco é particularmente relevante porque reconhece a responsabilidade dos sistemas de ensino pela organização curricular, pelo acompanhamento do trabalho pedagógico e pela criação das condições necessárias ao desenvolvimento dos estudantes ao longo da escolarização.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN, publicados pelo MEC em 1997 como referência curricular, definem os parâmetros e os marcos que orientam a organização do ensino no país. No volume de Língua Portuguesa para as séries iniciais, o documento reconhece a centralidade do papel da escola em ensinar a ler e a escrever, e propõe a reestruturação do ensino da língua para garantir, de fato, a aprendizagem da leitura e da escrita. Nessa perspectiva, a alfabetização é compreendida como um processo conceitual: para aprender a ler e a escrever, o aluno precisa pensar sobre o que a escrita representa e de que forma ela representa graficamente a linguagem. Assim, a alfabetização, em seu sentido restrito, passa a ser entendida como parte de um processo mais amplo de aprendizagem da Língua Portuguesa.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil da Educação Básica – DCNEI e DCNs, publicadas pelo MEC em 2009 e 2010, respectivamente, acrescentaram elementos fundamentais para compreender o percurso que antecede e acompanha a alfabetização. Na Educação Infantil, a criança é reconhecida como sujeito histórico e de direitos, e as interações e brincadeiras assumem centralidade na organização das experiências educativas. Isso implica reconhecer que a aproximação com a cultura escrita começa antes do Ensino Fundamental, por meio das experiências com a oralidade, a literatura, as narrativas, os diferentes textos, as brincadeiras com a linguagem e as múltiplas formas de expressão. Ao mesmo tempo, as diretrizes destinadas às primeiras séries dos anos iniciais reforçam a necessidade de continuidade das aprendizagens e de organização intencional do trabalho pedagógico ao longo da trajetória escolar.

Outro movimento importante na política educacional brasileira ocorreu com a instituição do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), em 2012. Embora configurado como política e programa nacional, e não como documento curricular, o PNAIC teve papel relevante na consolidação da alfabetização como responsabilidade compartilhada entre diferentes entes federativos e na ampliação dos processos de formação continuada dos profissionais envolvidos nos anos iniciais. Sua implementação colocou em evidência a importância da formação dos professores alfabetizadores, do acompanhamento pedagógico e da articulação entre conhecimentos sobre alfabetização, letramento, literatura, consciência fonológica, planejamento e avaliação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

A homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em 2017, estabeleceu um novo marco para a organização curricular das redes de ensino ao explicitar as aprendizagens essenciais que devem ser garantidas aos estudantes brasileiros. Para a alfabetização, a BNCC reforça a necessidade de um trabalho intencional e sistemático com diferentes dimensões da linguagem, articulando oralidade, leitura/escuta, produção de textos e análise linguística/semiótica. A apropriação do sistema de escrita alfabética, portanto, não ocorre de maneira dissociada dos usos da linguagem: aprender como a escrita funciona deve estar relacionado às práticas de leitura, produção textual, compreensão e participação em diferentes situações comunicativas.

A BNCC também contribui para tornar mais explícita a ideia de progressão das aprendizagens. Ao estabelecer competências e habilidades para os diferentes anos da Educação Básica, oferece às redes parâmetros para definir o que precisa ser ensinado e aprendido e para acompanhar o desenvolvimento dos estudantes ao longo de sua trajetória. Para uma política municipal de alfabetização, esse princípio é essencial: garantir o direito de aprender pressupõe clareza sobre as aprendizagens esperadas, acompanhamento de sua progressão e intervenção sempre que as evidências demonstrarem que uma criança não está avançando conforme o esperado.

Em 2023, esse compromisso foi fortalecido com a instituição do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), por meio do Decreto nº 11.556/2023. Organizado em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o Compromisso estabelece como finalidade assegurar que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, ao mesmo tempo em que prevê ações destinadas à recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentam defasagens. O CNCA fortalece uma perspectiva sistêmica da alfabetização, articulando formação dos profissionais, materiais pedagógicos, avaliação, acompanhamento das aprendizagens, gestão educacional e cooperação entre os diferentes entes federados.

O Compromisso Nacional também amplia a importância da avaliação como instrumento de gestão das aprendizagens. A existência de parâmetros nacionais para identificar a condição de criança alfabetizada e a produção de indicadores de alfabetização possibilitam que Estados e Municípios acompanhem seus resultados, identifiquem desigualdades e definam estratégias de intervenção. Nessa perspectiva,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

avaliar não significa apenas produzir um indicador final, mas gerar informações que permitam às redes reconhecer quem está aprendendo, quem ainda necessita de apoio e quais ações precisam ser reorganizadas para garantir a progressão das aprendizagens.

Esse conjunto de marcos evidencia também uma mudança importante na própria compreensão das responsabilidades educacionais. O direito à alfabetização deixa de ser entendido exclusivamente como responsabilidade individual do professor alfabetizador e passa a constituir um compromisso sistêmico. União, Estados e Municípios possuem responsabilidades no regime de colaboração; as Secretarias de Educação devem organizar currículo, formação, materiais, avaliação e acompanhamento; as equipes gestoras precisam garantir condições institucionais para o ensino; os coordenadores pedagógicos acompanham as práticas e as aprendizagens; e os professores concretizam o direito de aprender por meio do ensino e da mediação pedagógica.

Ao mesmo tempo, os marcos legais e normativos brasileiros permitem compreender que alfabetizar não se reduz à aprendizagem mecânica do código escrito. A apropriação do sistema de escrita alfabética é indispensável e exige ensino sistemático, mas precisa estar articulada ao desenvolvimento da oralidade, da leitura, da compreensão e da produção de textos, inserindo progressivamente a criança nas práticas sociais mediadas pela escrita. É nessa articulação entre alfabetização e letramento que a criança aprende tanto o funcionamento do sistema de escrita quanto as possibilidades de utilizá-lo para compreender, comunicar, produzir conhecimentos e participar socialmente.

Para o Município, esses marcos não devem ser compreendidos apenas como determinações externas às quais a Rede precisa formalmente se adequar. Eles constituem referências para a construção de uma política local capaz de transformar o direito legalmente estabelecido em direito efetivamente garantido. Isso significa traduzir os compromissos nacionais em currículo, expectativas claras de aprendizagem, práticas pedagógicas qualificadas, formação continuada, materiais adequados, avaliação, acompanhamento, recomposição e mecanismos de gestão que permitam identificar e responder às necessidades de cada estudante.

A Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã insere-se, portanto, nessa trajetória histórica e normativa, assumindo os compromissos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

estabelecidos nacionalmente e traduzindo-os para as características, necessidades e possibilidades da Rede Municipal de Ensino. Seu propósito é assegurar que o direito à alfabetização não permaneça apenas enunciado nos documentos legais, mas se concretize no percurso escolar de cada criança, por meio de uma atuação articulada, contínua e orientada por evidências.

Quadro 1 – Síntese dos principais marcos

Ano	Marco legal, normativo ou política	Contribuição para a Política Municipal
1988	Constituição Federal	Estabelece a educação como direito de todos e fundamenta os princípios de igualdade de condições, qualidade e responsabilidade do Estado pela garantia desse direito.
1996	Lei nº 9.394 – LDB	Organiza a Educação Básica, define responsabilidades dos sistemas de ensino e fortalece a garantia das aprendizagens ao longo da escolarização.
1997	Parâmetros curriculares nacionais – PCN	Estabelece os parâmetros curriculares para a organização das escolas, e define como a alfabetização será trabalhada
2009	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil	Reconhecem a criança como sujeito histórico e de direitos e estabelecem interações e brincadeiras como eixos estruturantes das experiências educativas.
2010	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica	Reforçam a continuidade do processo educativo e a necessidade de organização e progressão das aprendizagens.
2012	Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC	Fortalece a alfabetização como prioridade nacional, com destaque para a formação continuada, planejamento, avaliação e acompanhamento pedagógico.
2017	Base Nacional Comum Curricular – BNCC	Define aprendizagens essenciais e oferece referências para a progressão curricular, articulando apropriação do sistema de escrita, leitura, produção textual, oralidade e análise linguística/semiótica.
2023	Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Decreto nº 11.556/2023	Fortalece o regime de colaboração e estabelece o compromisso de alfabetização ao final do 2º ano, articulado à avaliação, formação, materiais, gestão e recomposição das aprendizagens.

Fonte: elaboração própria, com base na legislação e nos documentos normativos nacionais.

2.2. No Município de Ibiporã

A trajetória da alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Ibiporã pode ser reconstruída a partir de documentos oficiais, entre eles o Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 1.926/2005, o Plano Municipal de Educação 2015–2025 e os Referenciais Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, publicados em 2024. Esses documentos, complementados por outros registros institucionais e dados educacionais, permitem identificar decisões pedagógicas, programas de formação e mudanças na organização do ensino, em diálogo com as políticas nacionais de cada época.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Ao longo desse período, é possível identificar diferentes momentos na trajetória da alfabetização na rede municipal: a organização em ciclos acompanhada de sondagens de escrita (2001–2004); o sistema apostilado de orientação sócio-interacionista (2005–2008); a Pedagogia Histórico-Crítica e a implantação do ensino fundamental de nove anos (2009–2014); e, a partir de 2021, um sistema estruturado de ensino com foco na recomposição da aprendizagem e avaliação diagnóstica em toda a rede. Entre 2015 e 2020 não há evidências sistematizadas do percurso tratado.

Em todas essas fases, uma preocupação se repete: garantir que as crianças aprendam a ler e a escrever no tempo certo, sem que a reprovação nos primeiros anos comprometa sua trajetória escolar. Este histórico reúne esse percurso para subsidiar a construção da Política Municipal de Alfabetização.

O atendimento educacional às crianças pequenas em Ibiporã começou em 1979, com a inauguração da creche Mãezinha do Céu, primeira instituição da cidade destinada a crianças de zero a seis anos (Ibiporã, 2024a, p. 6). Na educação especial, o marco inicial foi a Classe Especial da Escola Municipal Rotary Club, criada em outubro de 1986 (Ibiporã, 2015, p. 55).

A partir de 1998, o Centro de Atendimento Especializado ao Deficiente Auditivo (CAE-DA) passou a oferecer estimulação precoce, alfabetização e ensino de Libras a alunos surdos, pelo método da comunicação total (Ibiporã, 2005, p. 29). Esses serviços mostram que, antes mesmo de uma política específica, a alfabetização já aparecia como preocupação no atendimento às crianças com deficiência.

2.3. Ciclos, sondagens e formação de alfabetizadores (2001–2004)

No início dos anos 2000, o diagnóstico da rede era preocupante: em 2001, os índices de reprovação eram elevados, principalmente na 1ª série do ensino fundamental (Ibiporã, 2005, p. 46). Para enfrentar o problema, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), denominação utilizada à época, buscou a colaboração de uma especialista e passou a trabalhar com os professores um novo paradigma, no qual o professor atua como mediador entre o aluno e o conhecimento e os conteúdos partem do que a criança já sabe.

A principal mudança foi a organização das quatro primeiras séries em dois ciclos: o 1º ciclo correspondia à 1ª e à 2ª séries, e o 2º ciclo, à 3ª e à 4ª séries. O

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

objetivo declarado era ampliar o tempo para a alfabetização e a pós-alfabetização, sem a pressão da reprovação ao final de um único ano letivo (Ibiporã, 2005, p. 6, 46).

A medida veio acompanhada de forte investimento em formação. Desde 2001, a SMEC ofereceu cerca de 2.500 horas de cursos a aproximadamente 1.800 professores das redes municipal, privada e filantrópica, entre eles o PCNs em Ação, com módulo de Educação Infantil e Alfabetização, e o Programa de Formação de Professores Alfabetizadores (PROFA). Ibiporã chegou a ser polo de formação para 18 municípios da região (Ibiporã, 2005, p. 10, 18). A partir de 2002, a professora Ani Jociani Agostini passou a assessorar a rede de forma sistemática, com cerca de 280 horas anuais, apoiando o planejamento e a elaboração, aplicação e análise das sondagens (Ibiporã, 2005, p. 11, 18).

As sondagens dos níveis de hipótese de escrita tornaram-se o principal instrumento de acompanhamento da alfabetização. Eram aplicadas às crianças do Pré II e do Pré III, aos alunos do ensino fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), e analisadas para orientar o trabalho pedagógico (Ibiporã, 2005, p. 12, 25). A avaliação passou a ser registrada em fichas semestrais e em parecer descritivo ao final de cada ano do ciclo (Ibiporã, 2005, p. 18). Em 2004, todas as escolas receberam uma biblioteca infantil com 682 livros (Ibiporã, 2005, p. 16).

Os resultados, porém, revelaram um efeito inesperado. A reprovação, antes concentrada na 1ª série, migrou para o final do 1º ciclo: na 2ª série, passou de 4,70% em 2001 para 26,62% em 2002 e 22,84% em 2003 (Ibiporã, 2005, p. 17). Ainda assim, o próprio plano registrou que, “embora ainda existam problemas de aprendizagem e a reprovação não tenha sido reduzida a índices aceitáveis, os resultados da alfabetização têm sido bem melhores” (Ibiporã, 2005, p. 46).

2.4. O primeiro Plano Municipal de Educação

Em 2 de maio de 2005, a Lei nº 1.926 aprovou o primeiro Plano Municipal de Educação de Ibiporã, com vigência de dez anos, elaborado em consonância com o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172/2001 (Brasil, 2001). Para o ensino fundamental, o plano previa ampliar gradativamente sua duração para nove anos; reduzir em 70%, em cinco anos, a reprovação na 2ª e na 4ª séries, com medidas pedagógicas baseadas nas sondagens; adequar a formação continuada às

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

necessidades detectadas nas avaliações; e implantar, em até dois anos, um sistema de avaliação externa (Ibiporã, 2005, p. 21–23).

Para jovens e adultos, a meta era alfabetizar 40% da população analfabeta (3.173 pessoas, segundo o IBGE de 2002) em cinco anos e erradicar o analfabetismo até o fim da década (Ibiporã, 2005, p. 24, 26). No mesmo ano, a EJA dos anos iniciais passou a ser ofertada nas escolas municipais, com chamada pública pela televisão, pelo jornal e nas próprias escolas (Ibiporã, 2015, p. 49).

Entre 2005 e 2008, a rede adotou a pedagogia sócio-interacionista e passou a utilizar um sistema de ensino apostilado, somado aos livros didáticos distribuídos pelo governo federal (Ibiporã, 2015, p. 41). Em 2006, o Decreto nº 401 criou o Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez no Município de Ibiporã (CAESMI), voltado ao ensino de Libras e de Língua Portuguesa por meio do letramento para alunos surdos (Ibiporã, 2015, p. 55).

Os indicadores do período mostram que a dificuldade de alfabetização continuava. A reprovação na 1ª série ficou entre 17,78% em 2006 e 23,36% em 2009 (Ibiporã, 2015, p. 36). A volta da reprovação à 1ª série sugere que a organização em ciclos deixou de vigorar nesse período, embora os documentos não registrem quando nem por qual ato isso ocorreu.

2.5. Pedagogia Histórico-Crítica e ensino fundamental de nove anos (2009–2014)

De 2009 a 2012, os professores da rede receberam assessoria sistemática do professor Edmilson Lenardão, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), com base na Pedagogia Histórico-Crítica. O trabalho incluiu cursos, palestras, a elaboração do planejamento anual e dos instrumentos de avaliação e a organização do currículo das escolas integrais (Ibiporã, 2015, p. 41).

O período foi marcado também pela implantação do ensino fundamental de nove anos, determinada nacionalmente pela Lei nº 11.274/2006 (Brasil, 2006). Em Ibiporã, a Deliberação nº 12/09 do Conselho Municipal de Educação estabeleceu sua implantação gradativa a partir de 2010. Em 2011, porém, uma resolução do Conselho Estadual de Educação tornou a implantação obrigatória e imediata, a partir de 2012 (Ibiporã, 2015, p. 38).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef6f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Com a progressão automática do 1º ano e sem o tempo necessário de preparação, o gargalo da alfabetização se deslocou mais uma vez. Enquanto a reprovação no 1º ano caiu para 3,16% em 2010 e 0,82% em 2012, ela chegou a 15,48% no 2º ano em 2011 e a 15,32% no 3º ano em 2012 (Ibiporã, 2015, p. 36, 38).

Em resposta, a Secretaria Municipal de Educação intensificou a formação continuada dos professores e criou, em 2014, a Sala Idade Série, com número reduzido de alunos, para o atendimento individualizado de crianças com dificuldades de aprendizagem e histórico de repetência (Ibiporã, 2015, p. 41). Nesse momento, o 1º ano era avaliado por parecer descritivo semestral e, do 2º ao 5º ano, por notas (Ibiporã, 2015, p. 43).

2.6. O Plano Municipal de Educação 2015–2025 (2015–2020)

O Plano Municipal de Educação 2015–2025, elaborado por comissão instituída pela Portaria nº 097/15 e alinhado ao novo Plano Nacional de Educação (Brasil, 2014), incorporou explicitamente a meta de alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental (Ibiporã, 2015, p. 21, 45).

Entre as estratégias, o plano previa adequar a formação dos professores alfabetizadores às necessidades detectadas na avaliação, manter o professor auxiliar para atender em tempo real os alunos com dificuldades e capacitar os professores para diversificar métodos e práticas que assegurem a alfabetização (Ibiporã, 2015, p. 46–47). Previa também implantar, em 2016, uma política de formação continuada para os professores alfabetizadores, em parceria com instituições formadoras (Ibiporã, 2015, p. 78). Para a EJA, a meta passou a ser elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais (Ibiporã, 2015, p. 52).

Os documentos disponíveis não descrevem como essas metas foram executadas entre 2015 e 2020, nem registram a participação do município em programas nacionais do período, como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), instituído em 2012 (Brasil, 2012). Esse intervalo precisa ser reconstituído com outras fontes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

2.7. A trajetória da alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Ibiporã (2021–2026): o início da política de intervenção – do Programa DeCoLA ao Ibiporã Educa+

A partir de 2021, com nova gestão na Secretaria Municipal de Educação, a alfabetização entrou em uma fase de forte estruturação. Naquele ano começou a implantação da educação bilíngue no Complexo Educacional Municipal Ivanildes Gonçalves Nalim, apresentada como a primeira escola municipal bilíngue pública do Paraná, com proposta de bi-letramento e 30% da carga horária em língua inglesa (Ibiporã, 2024b, p. 125, 130, 139).

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (FAUEL), iniciou, em 2022, uma experiência de intensificação da alfabetização na escola bilíngue municipal. A iniciativa constituiu o ponto de partida para a estruturação do **Programa DeCoLA – Desenvolvimento Coordenado de Letramento e Alfabetização**, posteriormente ampliado para a Rede Municipal.

A proposta inicial fundamentava-se no reconhecimento de que a recomposição das aprendizagens exigia mais do que a oferta de atividades adicionais. Era necessário identificar os conhecimentos já construídos pelos estudantes, compreender suas dificuldades e organizar intervenções adequadas aos diferentes níveis de desenvolvimento da escrita. Para tanto, foram estabelecidas estratégias de diagnóstico individualizado, agrupamento pedagógico dos estudantes conforme suas hipóteses de escrita, intervenções diárias e acompanhamento periódico dos resultados.

O plano inicial previa ciclos de intervenção de 12 semanas, com avaliações a cada quatro semanas, permitindo acompanhar a evolução dos estudantes e reorganizar as práticas de ensino. Essa experiência representou uma mudança importante na organização do trabalho pedagógico: **a avaliação passou a constituir o ponto de partida para o planejamento das intervenções, e não apenas um instrumento de verificação dos resultados finais**.

A proposta de recomposição da aprendizagem realizada na escola bilíngue pela equipe da UEL-FAUEL foi implementada na rede toda devido aos altos índices de progressão das crianças no sistema de escrita. Cria-se então o Programa DeCoLA, que atuou de 2021 a 2025 em todas as escolas da rede municipal e temos o início de uma política de intervenção e recomposição das aprendizagens.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

A trajetória recente das ações sistematizadas de alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Ibiporã tem como marco o ano de 2022, quando o município iniciou um movimento de reorganização das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização, em resposta aos desafios educacionais intensificados pela pandemia de Covid-19.

A suspensão das atividades presenciais e as limitações das estratégias de ensino remoto produziram impactos significativos sobre os processos de aprendizagem, especialmente entre os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental. As dificuldades observadas na apropriação do sistema de escrita alfabética, na leitura, na produção escrita e na consolidação dos conhecimentos matemáticos fundamentais evidenciaram a necessidade de intervenções pedagógicas planejadas, sistemáticas e acompanhadas continuamente.

A partir dos resultados, os alunos passaram a ser atendidos por níveis de aprendizagem. No 1º e no 2º ano, os professores contam com assistentes de alfabetização do programa federal Tempo de Aprender; do 3º ao 5º ano, com estagiários do convênio com a UEL, em reforço no contraturno ou no período integral. Além disso, em 16 de fevereiro de 2023, a Instrução Normativa nº 001/2023 organizou um sistema municipal de avaliação e recomposição das aprendizagens. A avaliação diagnóstica tornou-se censitária, do berçário ao 5º ano, combinando a observação do professor e as do Programa de Alfabetização Municipal DeCoLA, desenvolvido com material da FAUEL para turmas do Maternal ao 5º ano (Ibiporã, 2024b, p. 155, 161). A normativa previu ainda a rotina de alfabetização, testes de leitura e escrita em toda a rede, mapeamento individual com plano de intervenção e análise mensal da evolução dos alunos (Ibiporã, 2024b, p. 156, 162–163).

Em 2024, os Referenciais Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, fundamentados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Brasil, 2018) e no Referencial Curricular do Paraná, consolidaram essa orientação. No mesmo período, o município aderiu ao Programa Educa Juntos, do Governo do Paraná (Ibiporã, 2024b, p. 161). Também em 2024, a Secretaria Municipal de Educação reorganizou sua estrutura pedagógica e passou a contar com uma assessoria específica para a alfabetização, ampliando o acompanhamento das escolas e o apoio aos professores alfabetizadores (Ibiporã, 2024b, p. 4).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Embora o foco de recomposição da aprendizagem tenha mostrado resultados produtivos, os indicadores de resultado mostram que o desafio permanecia. Segundo dados do QEdu reproduzidos no Referencial, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 2021 nos anos iniciais da rede foi 5,7, abaixo da meta de 6,4 projetada para o município (Ibiporã, 2024b, p. 94).

2.7.1. A consolidação do Programa DeCoLA e sua ampliação para a Rede Municipal: 2023–2024

Entre 2023 e 2024, o Programa DeCoLA consolidou-se como uma estratégia municipal de formação docente, diagnóstico e intervenção pedagógica, ampliando sua atuação para a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental. A proposta passou a articular duas frentes complementares de atuação. A primeira, de caráter imediato, concentrava-se na recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentavam dificuldades na aquisição e consolidação do sistema de escrita alfabética. A segunda, de caráter preventivo e estruturante, direcionava-se ao desenvolvimento de habilidades relacionadas à linguagem oral, à consciência fonológica e à consciência fonêmica desde a Educação Infantil, respeitando as especificidades do desenvolvimento das crianças e buscando favorecer sua trajetória posterior de alfabetização.

Essa organização reconhecia que as dificuldades identificadas no Ensino Fundamental não poderiam ser enfrentadas exclusivamente por meio de intervenções corretivas. Era necessário fortalecer a continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e os primeiros anos de escolarização, garantindo experiências progressivas e intencionalmente planejadas.

O Programa DeCoLA estruturou sua metodologia em um ciclo contínuo de cinco movimentos articulados: **mapeamento das aprendizagens, análise dos resultados, planejamento de intervenções, formação docente e acompanhamento pedagógico**.

Na prática, essa organização envolveu a aplicação periódica de testes de escrita nas turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a identificação das hipóteses de aprendizagem, a elaboração de propostas de intervenção diferenciadas, a disponibilização de materiais pedagógicos específicos e o acompanhamento das práticas docentes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Inicialmente, os testes de escrita eram aplicados às turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. A partir de 2025, passaram a ser aplicados somente nas turmas do 1º e do 2º ano, considerando a consolidação progressiva das aprendizagens relacionadas à alfabetização nos anos escolares seguintes. O acompanhamento do 3º ao 5º ano passou a ser realizado pela plataforma CNCA.

A formação continuada constituiu um dos pilares do programa. Foram desenvolvidas atividades formativas presenciais e virtuais, contemplando professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com orientações específicas para as diferentes etapas de escolarização. O acompanhamento pedagógico incluiu visitas às instituições, observação de aulas, reuniões com coordenadores e professores, análise de resultados e devolutivas orientadoras.

Desse modo, o programa contribuiu para a construção de uma cultura de acompanhamento das aprendizagens, na qual os resultados das avaliações passaram a subsidiar decisões pedagógicas mais específicas e contextualizadas.

2.7.2. Os primeiros resultados: evolução das hipóteses de escrita entre 2023 e 2025

Os dados de acompanhamento da Rede Municipal apresentados na aula inaugural do Programa Ibiporã Educa+ evidenciam mudanças importantes no perfil de aprendizagem dos estudantes que ingressaram no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental entre 2023 e 2025.

No **1º ano do Ensino Fundamental**, os diagnósticos realizados no mês de fevereiro registraram uma redução expressiva do número de estudantes classificados no nível pré-silábico. Em fevereiro de 2023, 486 estudantes encontravam-se nesse nível. Em 2024, esse número passou para 340 e, em 2025, para 236 estudantes. No mesmo período, o número de estudantes que iniciaram o 1º ano já classificados no nível alfabético passou de apenas 9, em 2023, para 47, em 2024, alcançando 151 estudantes em fevereiro de 2025. Considerando o total de estudantes classificados nas quatro hipóteses de escrita apresentadas nos documentos, o percentual de crianças que ingressaram no 1º ano no nível alfabético passou de aproximadamente **1,4% em 2023 para 24,0% em 2025**. Esses resultados indicam uma mudança relevante no perfil de ingresso dos estudantes no Ensino Fundamental, com aumento da proporção de crianças que já demonstravam conhecimentos mais consolidados

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

sobre o funcionamento do sistema de escrita alfabética.

No **2º ano do Ensino Fundamental**, os resultados também evidenciam avanços.

O número de estudantes classificados no nível alfabético no início do ano letivo passou de 186, em fevereiro de 2023, para 269, em 2024, e 362, em 2025. Proporcionalmente, isso representa uma evolução de aproximadamente **26,5% para 56,1% dos estudantes avaliados**.

Simultaneamente, o número de estudantes classificados no nível pré-silábico diminuiu de 120 para 52, enquanto aqueles no nível silábico-alfabético passaram de 300 para 149. Esses indicadores sugerem um fortalecimento progressivo das aprendizagens relacionadas à apropriação do sistema de escrita alfabética. É importante observar que os dados representam diagnósticos de ingresso de diferentes turmas, e não o acompanhamento longitudinal dos mesmos estudantes. Ainda assim, permitem identificar mudanças no perfil das aprendizagens da Rede ao longo do período analisado.

Quadro 2 – Evolução dos níveis de escrita dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã (2023–2025)

Indicador	2023	2024	2025
1º ano – estudantes pré-silábicos	486	340	236
1º ano – estudantes alfabéticos	9	47	151
1º ano – percentual no nível alfabético	1,4%	7,4%	24,0%
2º ano – estudantes pré-silábicos	120	79	52
2º ano – estudantes alfabéticos	186	269	362
2º ano – percentual no nível alfabético	26,5%	40,0%	56,1%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã. Dados apresentados na aula inaugural do Programa Ibiporã Educa+, referentes às avaliações diagnósticas de fevereiro de 2023, 2024 e 2025. Percentuais calculados a partir dos quantitativos apresentados.

2.7.3. A evolução da fluência leitora: avanços entre 2023 e 2024

Além dos resultados relativos às hipóteses de escrita, a Rede Municipal apresentou avanços nos indicadores de fluência leitora. Desde 2021 o município já realizava o acompanhamento da fluência leitora. A Avaliação de Fluência Leitora, contudo, se intensificou a partir de 2023 com as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef6f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

iniciativa do Ministério da Educação (MEC), e conta com parceria técnica do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF).

As avaliações de fluência permitem acompanhar o desenvolvimento da leitura, considerando diferentes perfis de desempenho, desde estudantes que ainda não realizam leitura convencional até aqueles que apresentam maior autonomia e fluência. Conforme os resultados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, em 2023, a proporção de estudantes classificados como leitores iniciantes ou fluentes passou de **45% na avaliação de entrada para 69% na avaliação de saída**.

Em 2024, o município iniciou o ano com 47% de estudantes classificados nesses dois perfis e alcançou **82% na avaliação de saída**, representando um crescimento de 35 pontos percentuais ao longo daquele ano. Também se observa uma evolução específica na proporção de leitores fluentes, que passou de 20% ao final de 2023 para 27% ao final de 2024.

O Índice de Fluência Leitora (IFL) acompanhou essa trajetória. Em 2023, passou de 4,0 na avaliação de entrada para 5,7 na avaliação de saída. Em 2024, evoluiu de 4,4 para 6,5.

Quadro 3 – Evolução dos indicadores de fluência leitora em Ibiporã

Indicador	Entrada 2023	Saída 2023	Entrada 2024	Saída 2024
Leitores iniciantes e fluentes	45%	69%	47%	82%
Leitores fluentes	6%	20%	6%	27%
Índice de Fluência Leitora	4,0	5,7	4,4	6,5

Fonte: CAEd/UFJF, resultados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã na aula inaugural do Programa Ibiporã Educa+.

A evolução dos indicadores sugere avanços importantes na capacidade de leitura dos estudantes avaliados, especialmente quando se considera o aumento da proporção de leitores fluentes e a redução do grupo de pré-leitores. Entretanto, os resultados também evidenciam a necessidade de continuidade das intervenções pedagógicas, especialmente para os estudantes que ainda não alcançaram níveis satisfatórios de autonomia leitora. A ampliação da fluência, embora fundamental, não esgota os objetivos da alfabetização. É necessário garantir que a leitura seja acompanhada pelo desenvolvimento da compreensão, da interpretação, da produção de sentidos e da participação dos estudantes em práticas sociais de leitura e escrita.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.7.4. A ampliação da proposta: do DeCoLA ao Programa Ibiporã Educa+ (2025–2026)

A experiência acumulada com o Programa DeCoLA e os resultados obtidos nas avaliações municipais contribuíram para a ampliação das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens. A partir de 2025, sob nova gestão, o município passou a organizar uma proposta mais abrangente, materializada no Programa Ibiporã Educa+, que ampliou o foco das intervenções para além da aquisição inicial do sistema de escrita alfabética.

O Programa passou a contemplar de maneira articulada a alfabetização, o letramento em Língua Portuguesa, a alfabetização matemática, o desenvolvimento das habilidades previstas na BNCC e a melhoria das aprendizagens avaliadas pelos sistemas municipais, estaduais e nacionais. Essa ampliação decorreu do reconhecimento de que a consolidação do sistema de escrita alfabética constitui uma condição necessária, mas não suficiente, para assegurar o desenvolvimento das competências de leitura e escrita esperadas ao longo da escolaridade.

Assim, o município passou a fortalecer propostas relacionadas à compreensão leitora, à produção textual, ao trabalho com gêneros discursivos e ao desenvolvimento das habilidades de Língua Portuguesa e Matemática previstas nas matrizes de referência das avaliações externas.

O Programa Ibiporã Educa+ estruturou suas ações considerando as necessidades específicas de cada etapa.

Na Educação Infantil, a proposta mantém o desenvolvimento da linguagem oral, da consciência fonológica e de experiências significativas com a cultura escrita, articuladas aos direitos de aprendizagem e aos campos de experiências previstos na BNCC.

No 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental, o trabalho concentra-se na consolidação da alfabetização, na identificação das hipóteses de escrita e na organização de intervenções adequadas às necessidades dos estudantes.

Do 3º ao 5º ano, o programa amplia sua atuação para o fortalecimento das práticas de letramento, da compreensão e produção textual e das habilidades matemáticas, com atenção especial às aprendizagens avaliadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

Entre as estratégias desenvolvidas, destacam-se a elaboração de guias

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

pedagógicos, a organização de materiais de intervenção, a formação continuada por ano de escolaridade, o acompanhamento das práticas docentes e a análise sistemática dos resultados das avaliações.

O programa também fortalece a atuação dos coordenadores pedagógicos e gestores escolares, reconhecendo seu papel na organização das condições institucionais necessárias à aprendizagem.

A proposta de acompanhamento passa a considerar não apenas os resultados gerais do município, mas também as necessidades específicas de cada escola, turma e estudante.

Em 2026, essa trajetória ganhou maior institucionalidade. A Instrução Normativa nº 02, de 4 de março de 2026, integrou expressamente o DeCoLA ao Programa Ibiporã Educa+ e estabeleceu orientações para avaliações diagnósticas, acompanhamento das aprendizagens e elaboração de planos de intervenção pedagógica pelas instituições.

Dessa maneira, o município avançou de um modelo inicialmente orientado à recomposição emergencial das aprendizagens para uma proposta de gestão pedagógica sistemática, baseada em diagnósticos, planejamento, intervenção, formação continuada e monitoramento dos resultados.

2.7.5. Os resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: 2024–2025

A evolução das aprendizagens também pode ser observada nos resultados do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), vinculado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA). O indicador permite acompanhar o percentual de estudantes que alcançam o padrão nacional de alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

No Paraná, o cálculo do ICA considera os resultados dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental na Prova Paraná Mais, avaliação estadual que subsidia o acompanhamento da alfabetização em articulação com o padrão nacional definido pelo Inep.

Em Ibiporã, os resultados demonstram uma evolução significativa entre 2024 e 2025.

Em **2024, 65% dos estudantes avaliados alcançaram o padrão nacional de alfabetização**. Em 2025, esse percentual passou para **79%**, representando um

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

crescimento de 14 pontos percentuais.

O resultado de 2025 foi divulgado pelo Inep em março de 2026 e colocou o município acima dos referenciais nacional e estadual informados para o período.

Quadro 4 – Evolução do Indicador Criança Alfabetizada em Ibiporã

Ano de referência	Percentual de crianças alfabetizadas
2024	65%
2025	79%
Evolução	+14 pontos percentuais

Fonte: Indicador Criança Alfabetizada – Inep/MEC, resultados de 2024 e 2025.

O crescimento observado constitui um resultado relevante para a Rede Municipal, pois indica ampliação do percentual de estudantes que alcançam os conhecimentos e habilidades definidos nacionalmente como necessários ao final do ciclo de alfabetização.

Esses resultados são compatíveis com a trajetória de fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas pelo município desde 2022, especialmente no que se refere ao diagnóstico das aprendizagens, à formação continuada e à organização de intervenções sistematizadas.

Contudo, não é possível atribuir exclusivamente aos programas municipais a evolução do indicador, uma vez que os resultados educacionais decorrem da interação de diferentes fatores pedagógicos, institucionais e sociais.

O percentual de 79% também evidencia um desafio importante: aproximadamente uma em cada cinco crianças avaliadas ainda não havia alcançado o padrão nacional de alfabetização em 2025.

Assim, os avanços obtidos reforçam a necessidade de continuidade das ações e de ampliação das estratégias de equidade, garantindo acompanhamento e intervenções específicas para os estudantes que apresentam maiores dificuldades.

2.7.6. O IDEB como indicador dos desafios de continuidade das aprendizagens

A trajetória dos indicadores educacionais de Ibiporã também deve ser analisada à luz do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que considera o desempenho dos estudantes nas avaliações do Saeb e os indicadores de fluxo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

escolar.

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o município registrou IDEB de **6,0 em 2021**, passando para **5,7 em 2023**. O resultado de 2023 representou uma redução de 0,3 ponto em relação à edição anterior, evidenciando desafios na consolidação das aprendizagens de Língua Portuguesa e Matemática. Em 2023, as médias de desempenho dos estudantes nas avaliações do Saeb foram de 216,11 pontos em Língua Portuguesa e 227,63 pontos em Matemática.

Esses resultados reforçaram a importância de ampliar as ações municipais para além da alfabetização inicial, incorporando propostas voltadas ao desenvolvimento da compreensão leitora, à resolução de problemas e à consolidação das habilidades previstas para os anos iniciais.

O Conselho Municipal de Educação, ao analisar o monitoramento do Plano Municipal de Educação em 2025, também reconheceu a necessidade de intensificar as ações do Programa Educa+, fortalecer as práticas avaliativas formativas e ampliar os investimentos em recomposição das aprendizagens e formação docente.

Quadro 5 – Evolução do IDEB de Ibiporã nos anos iniciais do Ensino Fundamental

Ano	IDEB
2021	6,0
2023	5,7
2025	6,7

Fonte: Inep/Saeb e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

É importante considerar que o IDEB e o Indicador Criança Alfabetizada (ICA) avaliam dimensões distintas da trajetória escolar. Enquanto o ICA permite acompanhar o alcance do padrão de alfabetização ao final do 2º ano, o IDEB dos anos iniciais considera o desempenho do 5º ano e o fluxo escolar. Por essa razão, a evolução positiva dos indicadores de alfabetização não implica necessariamente uma melhoria imediata do IDEB. Os resultados precisam ser analisados de maneira complementar, considerando a continuidade das aprendizagens ao longo de toda a etapa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.7.7. A institucionalização da alfabetização como compromisso da Rede Municipal: 2026

O percurso desenvolvido entre 2022 e 2026 evidencia a construção progressiva de uma política municipal de acompanhamento das aprendizagens.

O que teve início como uma proposta de intensificação da alfabetização, destinada inicialmente à recomposição das defasagens provocadas pela pandemia, ampliou-se para um conjunto de ações articuladas de formação, acompanhamento pedagógico, desenvolvimento curricular, produção de materiais e monitoramento de resultados.

A experiência acumulada com o DeCoLA e sua integração ao Ibiporã Educa+ contribuíram para a definição de procedimentos comuns de avaliação e intervenção, respeitando as especificidades das instituições e dos estudantes.

Em agosto de 2026, o município instituiu, por meio da Portaria nº 602/2026, o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, responsável por coordenar a elaboração, implementação e avaliação da política municipal, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Entre suas atribuições, encontram-se o diagnóstico da situação da alfabetização, a análise de indicadores, o levantamento das necessidades de formação docente e a proposição de diretrizes e metas para a melhoria das aprendizagens.

Esse movimento representa um avanço na institucionalização das ações municipais, ao estabelecer mecanismos de governança e responsabilidades compartilhadas para a garantia do direito à alfabetização.

A experiência construída demonstra que a melhoria das aprendizagens exige continuidade das ações, coerência entre currículo e práticas pedagógicas, formação docente situada, acompanhamento das instituições e utilização sistemática das evidências de aprendizagem.

Os resultados alcançados, especialmente a evolução das hipóteses de escrita, o crescimento dos indicadores de fluência leitora e o aumento do percentual de crianças alfabetizadas, constituem evidências importantes do percurso desenvolvido.

Ao mesmo tempo, os desafios identificados nas avaliações externas e a permanência de estudantes que ainda não alcançaram os padrões esperados reafirmam a necessidade de consolidar a alfabetização como compromisso

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

permanente da Rede Municipal.

Nesse sentido, a **Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã** constitui uma etapa de amadurecimento institucional, ao transformar experiências, conhecimentos e práticas construídos ao longo dos últimos anos em diretrizes comuns para a garantia das aprendizagens.

Vale ressaltar que o DeCoLA representa a origem e a consolidação das estratégias de alfabetização, enquanto o Programa Ibiporã Educa+ amplia e articula essas estratégias à gestão das aprendizagens de Língua Portuguesa e Matemática em toda a Rede. Essa continuidade institucional é um dos aspectos mais relevantes da trajetória municipal. Além disso, o histórico já permite demonstrar três resultados importantes: a ampliação da proporção de estudantes que ingressam no Ensino Fundamental no nível alfabético, a evolução da fluência leitora até 2024 e o crescimento do Indicador Criança Alfabetizada de 65% para 79% entre 2024 e 2025. Os resultados também são visíveis no IDEB de 2025, que volta a avançar e atinge a maior nota da história de Ibiporã: 6,7.

A trajetória apresentada evidencia avanços na organização das ações de alfabetização em Ibiporã, expressos na evolução das hipóteses de escrita, nos indicadores de fluência leitora e nos resultados do Indicador Criança Alfabetizada. Ao mesmo tempo, os desafios identificados nas avaliações reforçam a necessidade de continuidade das ações pedagógicas e de acompanhamento dos estudantes que ainda não alcançaram os padrões esperados.

Nesse contexto, a Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã representa uma oportunidade de sistematizar as experiências acumuladas, estabelecer diretrizes comuns e fortalecer o compromisso da Rede Municipal com a garantia das aprendizagens.

2.8. Fortalecimento da organização institucional da alfabetização

O fortalecimento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Ibiporã também se expressa na organização das estruturas administrativas e pedagógicas responsáveis pelo planejamento, pela implementação e pelo acompanhamento das ações desenvolvidas nas instituições de ensino.

Nesse contexto, em 2026, o município avançou na constituição de mecanismos específicos de governança da alfabetização com a instituição do Comitê Estratégico

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Municipal da Política de Alfabetização, por meio da Portaria nº 602, de 26 de agosto de 2026. Essa instância tem a responsabilidade de coordenar a elaboração, a implementação e a avaliação da política municipal, articulando os diferentes sujeitos envolvidos e contribuindo para o alinhamento das ações locais ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Educação vem fortalecendo sua estrutura administrativa e pedagógica para o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações de alfabetização. Essa organização está respaldada pela Lei Municipal nº 3.234/2023 e suas alterações posteriores, incluindo a Lei Ordinária nº 3.361/2025, e contempla diferentes setores, cargos e servidores que atuam na gestão educacional e no desenvolvimento das ações pedagógicas.

No âmbito pedagógico, a Secretaria já contava com a Assessoria Pedagógica do Ensino Fundamental – Fase I, responsável pelo acompanhamento do 1º ao 3º ano, e, em junho de 2024, passou a contar também com uma assessoria pedagógica específica para a alfabetização, ampliando o acompanhamento e o apoio às ações desenvolvidas na rede. Essa organização também é registrada nos Referenciais Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, publicados em 2024.

A preocupação com a criação de condições para o acompanhamento dos estudantes também se expressa na adoção de estratégias de apoio às turmas de alfabetização. No período mais recente, a rede contou com assistentes de alfabetização vinculados ao programa federal Tempo de Aprender, nos 1º e 2º anos, e com estagiários vinculados ao convênio com a Universidade Estadual de Londrina (UEL), do 3º ao 5º ano. Essas estratégias foram articuladas às ações de avaliação, recomposição das aprendizagens e acompanhamento dos estudantes desenvolvidas pela rede.

Nesse percurso, o município também passou a contar com Programa de Bolsas voltado ao fortalecimento das ações desenvolvidas na rede municipal, constituindo uma estratégia de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização e às condições de atendimento e acompanhamento das unidades escolares.

A organização dessas estruturas e estratégias evidencia que a alfabetização constitui uma responsabilidade compartilhada entre a gestão educacional, as equipes pedagógicas e as instituições de ensino. A articulação entre o Comitê Estratégico Municipal, os setores da Secretaria Municipal de Educação e os profissionais que

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

atuam diretamente com os estudantes contribui para fortalecer as condições de planejamento, implementação e acompanhamento das ações. Essa organização institucional constitui uma base importante para a consolidação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã, favorecendo a continuidade e a articulação das iniciativas desenvolvidas pela Rede Municipal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

A Política Municipal de Alfabetização e Letramento fundamenta-se nos seguintes princípios:

1. **A alfabetização como direito de aprendizagem de todas as crianças**;
2. **Indissociabilidade entre alfabetização e letramento**;
3. **Equidade**, reconhecendo que garantir o mesmo direito pode exigir estratégias e apoios diferenciados;
4. **Respeito aos diferentes percursos e ritmos de aprendizagem**;
5. **Expectativas de aprendizagem adequadas para todos os estudantes**;
6. **Estudante como sujeito ativo na construção das aprendizagens**;
7. **Centralidade da mediação docente**;
8. **Intencionalidade e sistematicidade do ensino**;
9. **Continuidade entre Educação Infantil e Ensino Fundamental**;
10. **Articulação entre currículo, ensino, materiais, avaliação e formação**;
11. **Avaliação formativa a serviço da aprendizagem**;
12. **Acompanhamento sistemático e intervenção pedagógica oportuna**;
13. **Gestão das aprendizagens baseada em evidências**;
14. **Valorização e desenvolvimento profissional dos educadores**;
15. **Corresponsabilidade entre Secretaria, escola, professores, estudantes e famílias**.

3.1. Concepção de alfabetização e letramento

A Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã compreende a **alfabetização como processo de apropriação do sistema de escrita alfabética articulado ao desenvolvimento das capacidades de leitura, compreensão e produção de textos**. A proposta de alfabetização que defendemos é contextualizada e reflexiva: as crianças são desafiadas a pensar sobre a escrita em todas as situações.

Alfabetizar implica possibilitar que a criança compreenda progressivamente o funcionamento do sistema alfabético de escrita, desenvolva autonomia crescente para utilizar a linguagem escrita em diferentes situações, estabelecendo relações entre fonemas e grafemas, e lendo e escrevendo palavras, frases e textos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441983

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Entretanto, aprender a ler e escrever não pode ser reduzido ao domínio do sistema de escrita alfabética. A escrita existe socialmente e é utilizada para comunicar, informar, registrar, expressar sentimentos e opiniões, produzir conhecimentos, imaginar, participar da vida pública e interagir com outras pessoas. A apropriação do sistema de escrita é fundamental para formar leitores e escritores, mas não é o único conhecimento em jogo.

Por essa razão, esta Política assume a indissociabilidade entre alfabetização e letramento. Isso implica reconhecer que a alfabetização é um processo multifacetado, no qual convergem a apropriação do sistema de escrita alfabético, o desenvolvimento da consciência fonológica e a participação em práticas reais de leitura e de escrita. Nessa perspectiva, todas essas facetas são interdependentes e têm igual importância.

Em sentido estrito, a alfabetização refere-se à apropriação sistemática do sistema de escrita alfabético, o que envolve o domínio do sistema grafofônico e a compreensão das relações entre os sons da fala e as letras que os representam. Já o letramento refere-se à participação das pessoas nas diferentes práticas sociais mediadas pela leitura e pela escrita. Nessa perspectiva, a criança aprende o sistema de escrita ao mesmo tempo em que participa de situações reais e significativas de uso da linguagem: ouve e lê histórias, produz bilhetes e convites, consulta informações, lê textos literários e escreve para interlocutores e finalidades diversas.

Alfabetizar letrando significa, portanto, assegurar simultaneamente a **apropriação sistemática do sistema de escrita alfabética e a inserção progressiva da criança na cultura escrita**.

Essa concepção já orienta os documentos pedagógicos da Rede, que organizam o processo de alfabetização em torno da apropriação do sistema de escrita alfabética, leitura e produção textual, articulando-os às práticas sociais autênticas da escrita.

3.2. O que significa estar alfabetizado?

Para esta Política, uma criança alfabetizada não é apenas aquela que decodifica palavras isoladas, ou aquela que oraliza os símbolos gráficos.

Ao final do ciclo de alfabetização, espera-se que a criança tenha se apropriado do sistema de escrita alfabética e seja capaz de mobilizar conhecimentos sobre a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

escrita para **ler, compreender e produzir textos com progressiva autonomia**, participando de práticas de linguagem próprias da vida escolar e social.

Para fins de acompanhamento das metas nacionais, a Política adota também o padrão estabelecido no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Indicador Criança Alfabetizada. Os documentos pedagógicos municipais já incorporam como referência o padrão segundo o qual estudantes alfabetizados conseguem ler pequenos textos, compreender informações básicas, realizar inferências simples, inclusive em textos que articulam elementos verbais e visuais, e produzir textos simples relacionados à comunicação cotidiana.

O parâmetro nacional, portanto, constitui uma **referência de monitoramento da política pública**, e não esgota a concepção de alfabetização assumida pelo Município.

A expectativa educacional de Ibiporã é mais ampla: pretende-se formar crianças que compreendam aquilo que leem, avancem progressivamente na autoria de seus textos e utilizem leitura e escrita como instrumentos de aprendizagem, comunicação, expressão e participação social.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-4300449441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

O objetivo geral da Política Municipal de Alfabetização é garantir que todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã sejam alfabetizadas até o 2º ano do Ensino Fundamental, desenvolvendo progressivamente capacidades de leitura, compreensão e produção escrita que lhes possibilitem participar de maneira autônoma e significativa das práticas sociais de linguagem. A Política objetiva também a recomposição das aprendizagens para crianças de 3º a 5º ano que eventualmente não tenham atingido o primeiro objetivo.

A Política Municipal tem como objetivos específicos:

- Assegurar a apropriação progressiva do sistema de escrita alfabética;
- Promover práticas sistemáticas de leitura, compreensão e produção textual;
- Inserir as crianças na cultura do escrito para que naveguem nela com autonomia;
- Desenvolver consciência fonológica, fonêmica e grafofonêmica;
- Assegurar que a alfabetização aconteça em contextos significativos de letramento;
- Assegurar a construção de sentido a partir da interação com materiais escritos autênticos;
- Promover progressivamente fluência e autonomia leitora;
- Garantir a continuidade das aprendizagens entre Educação Infantil, ciclo de alfabetização e demais séries dos anos iniciais;
- Identificar no momento adequado as crianças que necessitam de apoio adicional;
- Assegurar intervenções pedagógicas diferenciadas;
- Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano que ainda não tenham consolidado a alfabetização;
- Reduzir desigualdades de aprendizagem;
- Fortalecer a formação continuada dos professores;
- Fortalecer o papel dos coordenadores pedagógicos e gestores no acompanhamento das aprendizagens;
- Utilizar resultados das avaliações como subsídio para decisões pedagógicas;
- Promover maior articulação entre escola e família;
- Monitorar permanentemente a garantia do direito à alfabetização.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. O PERCURSO DA ALFABETIZAÇÃO: DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO – EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA

A Política compreende a **alfabetização como processo de apropriação do sistema de escrita alfabética articulado ao desenvolvimento das capacidades de leitura, compreensão e produção de textos**. Trata-se, portanto, de um **continuum de aprendizagens**, que começa antes do ingresso no Ensino Fundamental e não se encerra quando a criança passa a escrever em uma hipótese alfabética, ou alcança os critérios mínimos utilizados para caracterizá-la como alfabetizada.

Eixo 1 – Currículo e progressão das aprendizagens

A Rede Municipal deverá possuir clareza sobre **o que cada criança precisa aprender e em que momento de sua trajetória escolar essas aprendizagens devem ser desenvolvidas e consolidadas**.

As expectativas de aprendizagem deverão estar organizadas progressivamente, articulando as habilidades da BNCC, as habilidades da matriz do SAEB e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com currículo municipal, referenciais nacionais e necessidades identificadas na própria Rede.

Essa progressão deverá orientar planejamento, materiais, formação, avaliação, de forma a alcançar as expectativas de aprendizagem.

A seguir, explicitamos a progressão das aprendizagens.

Educação Infantil: a (corpo)oralidade e as culturas do escrito

Na Educação Infantil, devem ser asseguradas experiências significativas com oralidade, literatura, leitura e escrita, respeitando as especificidades das infâncias e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Nessa etapa, pressupõe-se a participação progressiva das crianças nas culturas do escrito, em um ambiente que favoreça essa participação de diferentes formas.

As culturas do escrito referem-se ao lugar e à importância que a escrita ocupa na sociedade. Elas são constituídas por valores, significados, sentimentos, expectativas, práticas e comportamentos mediados pela escrita. Por isso, a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfdf2d3-ef8f-4210-8141-430049441983

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

participação das crianças nessas culturas não começa com o ingresso na escola, mas antes dele, nas situações cotidianas em que diferentes pessoas leem e escrevem, com diferentes finalidades e de diferentes formas. Desde muito pequenas, as crianças participam, ainda que indiretamente, dessas situações e vão aprendendo sobre as práticas culturais mediadas pela escrita, mesmo quando não há intenção explícita de ensinar.

O currículo da Educação Infantil deve, portanto, cuidar de alguns aspectos específicos para garantir a progressão das aprendizagens. Em primeiro lugar, o desenvolvimento da oralidade é condição para o desenvolvimento da alfabetização. A Educação Infantil deve, assim, garantir experiências sistemáticas, ricas e culturalmente apropriadas de oralidade, nas quais crianças e professoras participem, por exemplo, de contações de histórias, de propostas de musicalização e de jogos com quadrinhas e parlendas.

Em segundo lugar, cabe ao currículo garantir a continuidade da entrada das crianças nas culturas do escrito, por meio de diferentes propostas de leitura e escrita. Essas propostas também devem ser sistemáticas, ricas, culturalmente apropriadas e diárias. Entre elas estão a leitura interativa e compartilhada, a escrita da rotina, a escrita do próprio nome e as diferentes formas de escrita que surgem no cotidiano escolar, como bilhetes, agenda, chamada, entre outras.

As práticas de leitura e escrita devem ser compartilhadas entre professoras e crianças, de acordo com a faixa etária e o desenvolvimento de cada criança, e organizar-se em torno das quatro situações didáticas fundamentais, conforme a literatura da área e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: leitura e escrita realizadas pela professora e leitura e escrita realizadas pelas próprias crianças. À medida que se aproximam dos últimos anos da etapa, as crianças assumem progressivamente as situações em que elas mesmas leem e escrevem, a partir de diferentes níveis de conceitualização da escrita.

Para aprender a ler e a escrever de forma contextualizada e significativa, as crianças precisam ser reconhecidas como leitoras e escritoras, mesmo antes de lerem e escreverem convencionalmente. Por isso, devem participar de propostas autênticas de leitura e escrita, e não de propostas que visam à repetição mecânica e descontextualizada do alfabeto. Não se trata de antecipar formalmente o Ensino Fundamental, mas de criar condições para que as crianças convivam com textos,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

livros, narrativas, brincadeiras com palavras e sons, escrita espontânea e diferentes situações de comunicação.

1º ano – apropriação e sistematização

O Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir do princípio de articulação com as experiências vivenciadas na Educação Infantil, tem como objetivo a sistematização progressiva dessas experiências, a consolidação das aprendizagens e a ampliação das práticas didáticas. Nesse sentido, a apropriação do sistema de escrita alfabético passa, no 1º ano, por um processo de intensificação e sistematização, sem perder o vínculo com as práticas reais de leitura e escrita e com as quatro situações didáticas fundamentais que já organizavam o trabalho na Educação Infantil.

Para garantir a alfabetização das crianças, esta Política reconhece três dimensões distintas, porém complementares, do currículo: (1) apropriação do sistema de escrita alfabético; (2) leitura; e (3) produção textual. Em coerência com o princípio da indissociabilidade entre alfabetização e letramento, essas dimensões são trabalhadas de forma simultânea e integrada, e não sequencial.

Dimensão 1 – Apropriação do Sistema de Escrita Alfabético

Esta dimensão do currículo foca o desenvolvimento do conhecimento do sistema de escrita alfabético, bem como da consciência fonológica, fonêmica, silábica e grafofonêmica, e contempla:

- conhecimento do alfabeto (nome, forma e som das letras e ordem alfabética);
- relação fonema–grafema;
- leitura e escrita de palavras com sílabas canônicas;
- consolidação da base alfabética por meio de atividades sistemáticas e progressivas.

Dimensão 2 – Leitura

Esta dimensão abrange o trabalho com a leitura, entendida como interação e construção de sentidos a partir de um texto, e não como mera decifração, decodificação, ou oralização de símbolos gráficos. Abrange também o trabalho com

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfdf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

os diferentes indícios em que os estudantes se apoiam para aprender a ler e o desenvolvimento de estratégias de leitura. Assim, a compreensão leitora é entendida como atribuição de sentidos e envolve:

- leitura de palavras;
- leitura de frases simples;
- leitura de textos curtos, com apoio da professora;
- reconhecimento de gêneros textuais e da finalidade dos textos.

Dimensão 3 – Produção Textual

Esta dimensão abrange o trabalho com a produção escrita, partindo da compreensão do texto como unidade de sentido. Assim, tanto a análise linguística de palavras individuais quanto a sua escrita são propostas a partir de contextos e textos autênticos, significativos e de uso real. No 1º ano, esta dimensão abrange a escrita de palavras, frases e textos curtos e simples, em dupla ou com apoio, considerando:

- a análise quantitativa das letras;
- a análise qualitativa da escolha das letras.

A articulação e o desenvolvimento dessas dimensões garantem a progressão das aprendizagens, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, conforme a Matriz de Referência:

Quadro 6 – Matriz de Referência de Língua Portuguesa – Leitura – 1º ano do Ensino Fundamental

Código	Habilidade	Habilidade BNCC	Avaliação Contínua da Aprendizagem		
			Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III
1EF01_P	Distinguir letras do alfabeto de desenhos e/ou outros sinais gráficos.	EF01LP04	X		
1EF02_P	Reconhecer letras do alfabeto.	EF01LP10	X		
1EF03_P	Reconhecer as direções da escrita.	EF01LP01	X		
1EF04_P	Identificar a correta segmentação das palavras na escrita.	EF01LP12	X		
1EF05_P	Reconhecer o local de inserção de uma palavra na ordem alfabética.	EF01LP10			X
1EF06_P	Identificar rimas.	EF12LP19	X	X	X
1EF07_P	Identificar semelhanças entre sílabas (inicial, medial, final) de palavras.	EF01LP09	X	X	X
1EF08_P	Ler palavras formadas exclusivamente por sílabas canônicas.	EF02LP04	X	X	X

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Código	Habilidade	Habilidade BNCC	Avaliação Contínua da Aprendizagem		
			Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III
1EF09_P	Ler palavras formadas por sílabas não canônicas.	EF02LP04	X	X	X
1EF10_P	Ler frases (ordem direta, estrutura canônica: sujeito, verbo, objeto - um complemento).	EF01LP02	X	X	X
1EF11_P	Localizar informações explícitas em textos, recuperadas por meio de uma repetição.	EF15LP03		X	X
1EF12_P	Reconhecer o assunto de um texto ouvido.	EF35LP03		X	X
1EF13_P	Inferir informação em texto que articula linguagem verbal e não verbal.	EF15LP14		X	X
1EF14_P	Reconhecer o gênero de um texto que circula no campo de atuação da vida cotidiana.	EF15LP02			X
1EF15_P	Identificar a finalidade de um texto do campo de atuação da vida cotidiana.	EF15LP01			X

Fonte: Brasil, 2023, p. 4

A matriz faz, ainda, a remissão à habilidade da BNCC correspondente, o que evidencia a articulação entre as habilidades a serem desenvolvidas. A partir dela, é possível destacar os principais objetivos de aprendizagem do 1º ano:

Objetivos de aprendizagem de Língua Portuguesa (alfabetização) – 1º ano

- **Sistema de escrita:** distinguir letras de outros sinais gráficos e conhecer diferentes tipos de letras (imprensa e cursiva).
- **Conhecimento do alfabeto:** reconhecer, nomear e recitar as letras do alfabeto.
- **Consciência fonológica e fonêmica:** perceber rimas, aliterações e sons individuais (fonemas) na fala e sua relação com a escrita.
- **Direcionalidade:** compreender que a leitura e a escrita ocorrem da esquerda para a direita e de cima para baixo.
- **Leitura e compreensão:** ler, com apoio, textos do campo da vida cotidiana, como parlendas, quadrinhas e textos curtos (como histórias em quadrinhos e vídeos), compreendendo o tema.
- **Produção escrita:** escrever o próprio nome, palavras estáveis e textos simples, em dupla ou com apoio.

Para alcançar esses objetivos, a Rede Municipal de Educação de Ibiporã estabelece como parâmetro que os estudantes do 1º ano se apropriem do sistema de

Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã 40

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

escrita alfabético, reconhecendo relações fonema–grafema e padrões silábicos, e leiam e compreendam palavras e frases. Para isso, a meta é que todos os estudantes avancem em suas hipóteses de escrita, a partir das hipóteses iniciais com que chegam ao 1º ano. Nesse sentido, espera-se que pelo menos 50% dos estudantes escrevam em hipótese alfabética no 1º trimestre, 70% ao final do 2º trimestre e 90% ao final do ano letivo. Essas metas serão perseguidas em articulação com a proposta descrita nesta Política e com os demais documentos orientadores do município.

Cabe ressaltar que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) considera alfabetizados os estudantes que, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, são capazes de ler pequenos textos, compreender informações básicas e fazer inferências simples, inclusive em material visual, como tirinhas e histórias em quadrinhos. Na escrita, ainda que com desvios ortográficos, esses estudantes produzem textos simples para a comunicação cotidiana, como convites e lembretes.

Dessa forma, o alcance das expectativas de aprendizagem do 1º ano cria as bases para que os estudantes desenvolvam, até o final do 2º ano, as habilidades necessárias para serem considerados alfabetizados, conforme a definição do Inep, vinculada ao ponto 743 da escala de proficiência do Saeb.

2º ano – consolidação da alfabetização

No que se refere à alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e com o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), o 2º ano constitui a etapa fundamental para a consolidação da alfabetização.

Assim, ao final deste ano, espera-se que as crianças tenham consolidado os conhecimentos fundamentais sobre o sistema de escrita e ampliado sua capacidade de ler e compreender textos e de produzir textos adequados a diferentes finalidades comunicativas. Por isso, o trabalho curricular mantém as três dimensões estabelecidas para o 1º ano, com a devida verticalidade das expectativas de aprendizagem e a ampliação das propostas didáticas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dimensão 1 – Apropriação do Sistema de Escrita Alfabético

Esta dimensão do currículo foca o desenvolvimento do conhecimento do sistema de escrita alfabético, bem como da consciência fonológica, fonêmica, silábica e grafofonêmica. No 2º ano, ela contempla:

- leitura e escrita de palavras com sílabas canônicas e não canônicas;
- uso progressivo das convenções da escrita (segmentação, grafia e pontuação básica).

Dimensão 2 – Leitura

Esta dimensão abrange o trabalho com a leitura, entendida como interação e construção de sentidos a partir de um texto, e não como mera decifração, decodificação ou oralização de símbolos gráficos. Abrange também o trabalho com os diferentes indícios em que os estudantes se apoiam para aprender a ler e o desenvolvimento de estratégias de leitura. No 2º ano, esta dimensão contempla:

- leitura de frases e de textos curtos;
- localização de informações explícitas;
- reconhecimento da finalidade dos textos;
- inferência de assunto e de informações em textos verbais e multimodais, adequados à faixa etária.

Dimensão 3 – Produção Textual

Esta dimensão abrange o trabalho com a produção escrita, partindo da compreensão do texto como unidade de sentido. Assim, tanto a análise linguística de palavras individuais quanto a sua escrita são propostas a partir de contextos e textos autênticos, significativos e de uso real. No 2º ano, espera-se que a produção textual contemple:

- produção de textos curtos e de uso cotidiano, como convites, bilhetes e lembretes;
- adequação ao gênero e ao campo de atuação;
- coesão, coerência e propósito comunicativo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O ponto de corte do Inep e as expectativas mais amplas

Conforme apresentado na seção anterior, o Inep definiu o que é um estudante alfabetizado e fixou em 743 pontos, na escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), o ponto de corte para essa consideração. Esse valor serve como referencial objetivo para monitorar o nível de alfabetização, mas representa um patamar mínimo. As expectativas desta Política são mais amplas, pois visam garantir a participação efetiva das crianças nas práticas de leitura e escrita da sociedade em geral e do ambiente escolar.

A necessidade desse referencial é reforçada pelos resultados do Saeb: a proficiência média em Língua Portuguesa dos estudantes do 2º ano foi de 750 pontos em 2019 e caiu para 725,9 pontos em 2021. Na escala definida pelo Inep para a avaliação aplicada ao final do 2º ano, há oito níveis de proficiência, e são consideradas alfabetizadas as crianças classificadas nos níveis de 5 a 8. Esta Política adota essa meta como foco do trabalho no 2º ano.

Objetivos de aprendizagem – 2º ano

Ao final do 2º ano, espera-se que os estudantes:

- alcancem o nível adequado de alfabetização, ou seja, pelo menos 743 pontos na escala do Saeb, conforme definido pelo Inep;
- apropriem-se do sistema de escrita alfabético, reconhecendo relações fonema–grafema e padrões silábicos, inclusive os não canônicos;
- leiam e compreendam palavras, frases e textos curtos, em diferentes gêneros e campos de atuação;
- produzam textos escritos curtos, adequados ao gênero, ao propósito comunicativo e às convenções da escrita.

Em relação à meta da rede, a Secretaria estabelece como meta intermediária que **67%** das crianças estejam alfabetizadas ao final de 2026, avançando progressivamente até alcançar **pelo menos 80%** até 2030, em consonância com a meta nacional do CNCA.

Esses objetivos de aprendizagem estão em consonância tanto com a Matriz de Referência do Saeb quanto com as matrizes de Leitura e Escrita do CNCA, que apresentamos a seguir para referência:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Quadro 7 – Habilidades da Matriz de Língua Portuguesa do 2º ano do Ensino Fundamental (Saeb)

Eixo do conhecimento	Habilidade
Apropriação do Sistema de Escrita Alfabética	• Relacionar elementos sonoros das palavras com sua representação escrita • Ler palavras • Escrever palavras
Leitura	• Ler frases • Localizar informações explícitas em textos • Reconhecer a finalidade de um texto • Inferir o assunto de um texto • Inferir informações em textos verbais • Inferir informações em textos que articulam linguagem verbal e não verbal
Produção textual	• Escrever texto

Fonte: Elaborado por DAEB/Inep baseado em Brasil. MEC ([2018]).

Quadro 8 – Matriz de Referência de Língua Portuguesa – Leitura – 2º ano do Ensino Fundamental

Código	Habilidade	Habilidade BNCC	Avaliação Contínua da Aprendizagem		
			Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III
1EF05_P	Reconhecer o local de inserção de uma palavra na ordem alfabética.	EF01LP10	X	X	
1EF06_P	Identificar rimas.	EF12LP19	X	X	
1EF07_P	Identificar semelhanças entre sílabas (inicial, medial, final) de palavras.	EF01LP09	X	X	
1EF08_P	Ler palavras formadas exclusivamente por sílabas canônicas.	EF02LP04	X	X	X
1EF09_P	Ler palavras formadas por sílabas não canônicas.	EF02LP04	X	X	X
1EF12_P	Reconhecer o assunto de um texto ouvido.	EF35LP03	X		
1EF13_P	Inferir informação em texto que articula linguagem verbal e não verbal.	EF15LP14	X	X	X
1EF14_P	Reconhecer o gênero de um texto que circula no campo de atuação da vida cotidiana.	EF15LP02	X	X	
1EF15_P	Identificar a finalidade de um texto do campo de atuação da vida cotidiana.	EF15LP01		X	
2EF06_P	Ler frases (ordem direta, estrutura canônica: sujeito, verbo, objeto - mais de um complemento).	EF01LP02	X	X	X
2EF07_P	Localizar informações explícitas em textos, recuperadas por meio de repetição.	EF15LP03	X		
2EF08_P	Localizar informações explícitas em textos, recuperadas por meio de paráfrase.	EF15LP03		X	X
2EF10_P	Reconhecer o assunto de um texto quando o assunto está indicado no título.	EF35LP03	X		
2EF11_P	Reconhecer o assunto de um texto quando o assunto é tópico do primeiro parágrafo.	EF35LP03		X	X
2EF13_P	Inferir informação em texto exclusivamente verbal.	EF35LP04			X

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Código	Habilidade	Habilidade BNCC	Avaliação Contínua da Aprendizagem		
			Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III
2EF14_P	Inferir o sentido de palavra ou expressão idiomática própria da linguagem informal, com base em pistas co-textuais (sinonímia, palavra do mesmo campo semântico).	EF35LP05			X
2EF15_P	Reconhecer o personagem principal de narrativas ficcionais, quando o personagem é citado no título ou é tópico do primeiro parágrafo.	EF01LP26		X	X
2EF17_P	Reconhecer o gênero de um texto do campo de atuação artístico-literário.	EF15LP02		X	X
2EF19_P	Reconhecer o efeito de sentido produzido pelo uso de recursos expressivos gráfico-visuais em tirinhas e histórias em quadrinhos.	EF15LP14			X

Fonte: Brasil, 2023, p. 5

Quadro 9 – Matriz de Referência de Língua Portuguesa – Escrita – 2º ano do Ensino Fundamental

Código	Habilidade	Avaliação Contínua da Aprendizagem		
		Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III
1EF01_E	Escrever palavras não canônicas (CV, V, CVC, CCV, VC,VV, CVV), a partir de uma imagem.	X		
1EF02_E	Escrever palavras, com correspondências regulares diretas, a partir de uma imagem.	X	X	
1EF03_E	Escrever palavras, com correspondências regulares contextuais, a partir de ditado.	X		X
2EF01_E	Escrever palavras, com marcas de nasalidade, a partir de uma imagem.		X	
2EF02_E	Escrever frases na ordem direta, com um complemento, a partir de uma cena.			X
2EF03_E	Escrever palavras, com marcas de nasalidade, a partir de ditado.			X
2EF04_E	Produzir um bilhete, a partir de uma dada situação.		X	
2EF05_E	Produzir um convite, a partir de uma dada situação.			X
2EF06_E	Escrever frases na ordem direta, com um complemento, com correspondências regulares contextuais, a partir de ditado.		X	

Fonte: Brasil, 2023, p. 12

3º ao 5º ano – consolidação, ampliação e recomposição

Os princípios que orientam esse trabalho não se afastam dos adotados na alfabetização, pois ambos se coadunam com a BNCC. A Base assume a perspectiva enunciativo-discursiva de linguagem, já adotada pelos PCN, para os quais a linguagem é "uma forma de ação interindividual orientada para uma finalidade específica; um processo de interlocução que se realiza nas práticas sociais existentes

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

numa sociedade, nos distintos momentos de sua história" (Brasil, 1998, p. 20 apud Brasil, 2018, p. 67).

Assim, o trabalho do 3º ao 5º ano fundamenta-se na concepção de língua como prática social, na qual a linguagem é entendida como forma de ação no mundo, por meio da qual os sujeitos participam das diferentes esferas da vida social. A BNCC organiza o componente de Língua Portuguesa em práticas de linguagem situadas em campos de atuação, de modo a promover a participação ativa dos estudantes em situações significativas de comunicação (Brasil, 2018). Aprender língua portuguesa, portanto, não significa apenas dominar regras gramaticais, mas participar de práticas sociais de leitura, escrita, oralidade e análise linguística que circulam na sociedade.

Essa concepção dialoga com os pressupostos de Bakhtin e do Círculo, para os quais a linguagem é essencialmente dialógica e social, constituída nas interações concretas entre sujeitos historicamente situados (Bakhtin, 2003). Nessa perspectiva, os gêneros do discurso são tipos relativamente estáveis de enunciados que organizam a comunicação nas diferentes esferas sociais. Trabalhar com gêneros textuais na escola não significa, portanto, ensinar modelos fixos, mas inserir o estudante em situações reais de produção e compreensão de textos que cumprem funções sociais específicas.

É nesse sentido que o ensino por gêneros textuais materializa a concepção de língua como prática social. Ao planejar uma sequência didática com determinado gênero, o professor organiza atividades que contemplam a leitura de textos autênticos, a análise das características discursivas e linguísticas, a produção orientada, a revisão colaborativa e a circulação do texto produzido. O estudante aprende, assim, que escrever é agir socialmente (informar, convidar, relatar, argumentar, sensibilizar) e que cada gênero implica escolhas linguísticas coerentes com seu objetivo e seu público. Essa abordagem dialoga com Dolz e Schneuwly (2004), que defendem o ensino por meio de sequências didáticas centradas em gêneros como forma de desenvolver competências discursivas. Ao inserir o estudante em situações progressivamente mais complexas de produção textual, a escola amplia sua autonomia comunicativa e sua participação cidadã.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

3º ano – ampliação e autonomia leitora

O 3º ano representa um marco no percurso formativo dos anos iniciais. Espera-se que, nesse ano, os estudantes avancem da apropriação inicial do sistema de escrita alfabético para o domínio progressivo da leitura com compreensão, ampliando a capacidade de localizar informações, produzir inferências, reconhecer finalidades, analisar efeitos de sentido e participar das práticas sociais de linguagem com maior autonomia. Nessa perspectiva, a finalidade do 3º ano é assegurar que cada criança avance como leitora e escritora competente, crítica e participativa, capaz de compreender textos, posicionar-se diante deles e utilizar a linguagem como instrumento de ação no mundo.

Essa perspectiva se concretiza no trabalho sistemático com gêneros como cartas, relatos, notícias, poemas, bilhetes e verbetes, sempre vinculados a propósitos comunicativos reais, destinatários definidos e contextos de circulação.

Objetivos de aprendizagem – 3º ano

O objetivo geral do 3º ano é promover a apropriação dos gêneros textuais e consolidar as habilidades de leitura previstas nas matrizes de referência do CNCA, ampliando a compreensão textual, os processos inferenciais e a autonomia leitora dos estudantes. Esse objetivo se desdobra nos seguintes objetivos específicos. Ao final do 3º ano, espera-se que os estudantes:

- localizem informações explícitas em diferentes gêneros textuais;
- infiram sentidos de palavras, expressões e informações implícitas;
- compreendam a finalidade e o tema dos textos, considerando gênero, suporte e contexto;
- estabeleçam relações de causa e consequência e reconheçam elementos de coesão e coerência textual;
- leiam textos que articulam linguagem verbal e não verbal;
- distingam fato de opinião e identifiquem os efeitos de sentido produzidos pelo humor, pela ironia e pela pontuação;
- ampliem o domínio dos gêneros textuais e sua atuação nas práticas sociais de linguagem;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-efbf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

- consolidem práticas de leitura que favoreçam avanços progressivos em direção aos níveis de proficiência do Saeb;
- produzam textos de diferentes gêneros, com propósito, destinatário e circulação definidos, aplicando progressivamente as convenções da escrita.

Esses objetivos estão em consonância com as habilidades definidas nas matrizes de referência do CNCA, que orientam o trabalho com leitura e escrita. A seguir, apresenta-se a Matriz de Referência de leitura e escrita para o 3º ano do Ensino Fundamental:

Quadro 10 – Matriz de Referência de Língua Portuguesa – Leitura – 3º ano do Ensino Fundamental

Código	Habilidade	Habilidade BNCC	Avaliação Contínua da Aprendizagem		
			Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III
1EF08_P	Ler palavras formadas exclusivamente por sílabas canônicas.	EF02LP04	X		
1EF09_P	Ler palavras formadas por sílabas não canônicas.	EF02LP04	X	X	X
1EF13_P	Inferir informação em texto que articula linguagem verbal e não verbal.	EF15LP14	X	X	X
1EF15_P	Identificar a finalidade de um texto do campo de atuação da vida cotidiana.	EF15LP01	X		
2EF08_P	Localizar informações explícitas em textos, recuperadas por meio de paráfrase.	EF15LP03	X	X	X
2EF11_P	Reconhecer o assunto de um texto quando o assunto é tópico do primeiro parágrafo.	EF35LP03	X	X	X
2EF14_P	Inferir o sentido de palavra ou expressão idiomática própria da linguagem informal, com base em pistas co-textuais (sinonímia, palavra do mesmo campo semântico).	EF35LP05	X		
2EF15_P	Reconhecer o personagem principal de narrativas ficcionais, quando o personagem é citado no título ou é tópico do primeiro parágrafo.	EF01LP26	X		
2EF19_P	Reconhecer o efeito de sentido produzido pelo uso de recursos expressivos gráfico-visuais em tirinhas e histórias em quadrinhos.	EF15LP14	X		X
3EF01_P	Identificar variações de sons de grafema no caso de correspondências regulares contextuais entre grafemas e fonemas (c/qu; g/gu; r/rr; s/ss).	EF05LP01		X	X
3EF02_P	Identificar variações de sons de grafema no caso de correspondências irregulares entre grafemas e fonemas (j/g; c antes de e/i; sons do x – x/ch).	EF05LP01			X
3EF03_P	Identificar variações de sons de grafema no caso de correspondências irregulares entre grafemas e fonemas (sons do z – s/z/x; sons do s – ss/c/ç/sc/sç/x/xc).	EF05LP01			X
3EF06_P	Ler frases (sujeito, verbo, objeto direto e objeto indireto ou frase na ordem indireta).	EF01LP02	X	X	X

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Código	Habilidade	Habilidade BNCC	Avaliação Contínua da Aprendizagem		
			Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III
3EF09_P	Reconhecer o assunto de notícias quando o assunto é apontado pela manchete.	EF35LP03		X	X
3EF11_P	Inferir informação em textos verbais, com base numa paráfrase, na dedução a partir de um enunciado ou na conexão entre enunciados.	EF15LP03		X	X

Fonte: Brasil, 2023, p. 6

Quadro 11 – Matriz de Referência de Língua Portuguesa – Escrita – 3º ano do Ensino Fundamental

Código	Habilidade	Avaliação Contínua da Aprendizagem		
		Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III
1EF03_E	Escrever palavras, com correspondências regulares contextuais, a partir de ditado.	X		
2EF02_E	Escrever frases na ordem direta, com um complemento, a partir de uma cena.	X	X	X
2EF03_E	Escrever palavras, com marcas de nasalidade, a partir de ditado.	X	X	
2EF05_E	Produzir um convite, a partir de uma dada situação.	X		
3EF01_E	Escrever palavras com dígrafos lh, nh, ch, a partir de ditado.		X	X
3EF02_E	Recontar histórias, a partir de imagens ou sequência de imagens.		X	X
3EF03_E	Escrever frases na ordem direta, com um complemento, a partir de ditado.			X

Fonte: Brasil, 2023, p. 13

4º e 5º anos – aprofundamento e autonomia

Nos 4º e 5º anos, o trabalho com a língua escrita dá continuidade ao realizado no 3º ano, com o aprofundamento progressivo das práticas de leitura, produção textual, oralidade e análise linguística. Com o sistema de escrita alfabético consolidado e com maior fluência leitora, espera-se que os estudantes leiam textos mais extensos e complexos, integrem informações de diferentes partes do texto, produzam inferências, posicionem-se criticamente e planejem, escrevam, revisem e reescrevam seus textos com autonomia. O 5º ano encerra os anos iniciais e prepara a transição para os anos finais, razão pela qual as expectativas de aprendizagem também se orientam pela Matriz de Referência do Saeb, aplicada ao final dessa etapa.

Nessa perspectiva, a finalidade dos 4º e 5º anos é assegurar que cada

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

estudante avance como leitor e produtor de textos autônomo, crítico e participativo, capaz de selecionar, comparar e articular informações de diferentes fontes, de argumentar e de utilizar a linguagem nas práticas sociais de estudo, de participação na vida pública e de fruição literária. Em coerência com a BNCC (Brasil, 2018), essas práticas são organizadas em campos de atuação, nos quais a participação dos estudantes se amplia em complexidade ao longo do percurso.

Essa perspectiva se concretiza no trabalho sistemático com gêneros mais diversos e complexos que os do 3º ano, como reportagens, relatos de experiência, textos de divulgação científica, verbetes de enciclopédia, textos instrucionais, cartas do leitor, crônicas, contos e poemas, sempre vinculados a propósitos comunicativos reais, destinatários definidos e contextos de circulação. Ao longo dos dois anos, as sequências didáticas passam a exigir progressivamente maior planejamento, maior atenção à revisão e à reescrita e maior articulação entre os recursos linguísticos e os efeitos de sentido pretendidos.

Em coerência com os princípios de equidade e de intervenção pedagógica oportuna, os estudantes que ainda não consolidaram a alfabetização ou as habilidades de leitura esperadas para os anos anteriores continuam a receber ações de recomposição das aprendizagens. Essas ações ocorrem de forma articulada ao currículo do ano em curso, sem afastar os estudantes das práticas de leitura e escrita que dão sentido à aprendizagem. Assim, apresentam-se a seguir os objetivos de aprendizagem gerais para os 4º e 5º anos.

Objetivos de aprendizagem – 4º e 5º anos

O objetivo geral dos 4º e 5º anos é aprofundar a apropriação dos gêneros textuais e consolidar as habilidades de leitura e produção de textos previstas nas matrizes de referência do CNCA e do Saeb, ampliando a compreensão textual, os processos inferenciais, a autonomia leitora e a capacidade de produzir textos adequados a diferentes finalidades. Esse objetivo se desdobra nos seguintes objetivos específicos.

Ao final do 4º ano, espera-se que os estudantes:

- leiam com fluência e compreensão textos de diferentes gêneros e campos de atuação;
- localizem informações explícitas e infiram sentidos de palavras, expressões e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

informações implícitas;

- reconheçam a finalidade, o tema e as características dos gêneros textuais, considerando suporte e contexto de circulação;
- estabeleçam relações de causa e consequência, de tempo e de comparação entre partes do texto;
- produzam textos de diferentes gêneros, com propósito e destinatário definidos, e revisem seus textos com apoio do professor e dos colegas.

Ao final do 5º ano, espera-se que os estudantes:

- leiam com autonomia textos mais extensos e complexos, articulando linguagem verbal e não verbal;
- integrem informações de diferentes partes do texto e de diferentes fontes e produzam inferências com base nelas;
- distingam fato de opinião, identifiquem argumentos e reconheçam efeitos de sentido produzidos pelo humor, pela ironia, pela pontuação e por outros recursos linguísticos;
- planejem, escrevam, revisem e reescrevam textos de diferentes gêneros, adequando-os ao propósito comunicativo, ao destinatário e às convenções da escrita;
- consolidem práticas de leitura e produção de textos que favoreçam a transição para os anos finais do Ensino Fundamental e o avanço nos níveis de proficiência do Saeb.

Esses objetivos estão em consonância com as habilidades definidas nas matrizes de referência do CNCA e do Saeb, que orientam o trabalho com leitura e escrita. A seguir, apresentam-se as matrizes de referência para os 4º e 5º anos do Ensino Fundamental:

Quadro 12 – Matriz de Referência de Língua Portuguesa – Leitura – 4º ano do Ensino Fundamental

Código	Habilidade	Habilidade BNCC	Avaliação Contínua da Aprendizagem		
			Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III
1EF09_P	Ler palavras formadas por sílabas não canônicas.	EF02LP04	X		
2EF08_P	Localizar informações explícitas em textos, recuperadas por meio de paráfrase.	EF15LP03	X	X	X

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Habilidade	Habilidade BNCC	Avaliação Contínua da Aprendizagem		
			Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III
2EF14_P	Inferir o sentido de palavra ou expressão idiomática própria da linguagem informal, com base em pistas co-textuais (sinonímia, palavra do mesmo campo semântico).	EF35LP05		X	X
2EF19_P	Reconhecer o efeito de sentido produzido pelo uso de recursos expressivos gráfico-visuais em tirinhas e histórias em quadrinhos.	EF15LP14	X		
3EF01_P	Identificar variações de sons de grafema no caso de correspondências regulares contextuais entre grafemas e fonemas (c/qu; g/gu; r/rr; s/ss).	EF05LP01	X		
3EF02_P	Identificar variações de sons de grafema no caso de correspondências irregulares entre grafemas e fonemas (j/g; c antes de e/i; sons do x – x/ch).	EF05LP01	X		
3EF03_P	Identificar variações de sons de grafema no caso de correspondências irregulares entre grafemas e fonemas (sons do z – s/z/x; sons do s – ss/c/ç/sc/sç/x/xc).	EF05LP01	X		
3EF06_P	Ler frases (sujeito, verbo, objeto direto e objeto indireto ou frase na ordem indireta).	EF01LP02	X		
3EF09_P	Reconhecer o assunto de notícias quando o assunto é apontado pela manchete.	EF35LP03	X		
3EF15_P	Reconhecer o tempo e o lugar de narrativas ficcionais, quando há pistas textuais que evidenciam esses elementos.	EF01LP26	X		
3EF17_P	Reconhecer o gênero de um texto do campo da vida pública.	EF15LP02		X	X
3EF21_P	Reconhecer o efeito de sentido produzido pelos pontos de exclamação e interrogação.	EF01LP14	X		
4EF08_P	Reconhecer o assunto de notícias quando o assunto é apontado indiretamente pela manchete e/ou é tópico do primeiro parágrafo do texto.	EF35LP03		X	
4EF10_P	Inferir informação em texto exclusivamente verbal com base numa paráfrase, na dedução a partir de um enunciado ou na conexão entre enunciados.	EF15LP03	X	X	X
4EF12_P	Inferir o sentido de palavra pouco usual ou expressão metafórica, com base em pistas co-textuais (sinonímia, palavra do mesmo campo semântico ou enunciado que permita dedução do sentido da palavra ou expressão) em textos de qualquer campo de atuação.	EF35LP05		X	X
4EF14_P	Inferir efeitos de humor em textos que conjugam linguagem verbal e não verbal.	EF15LP18		X	X
4EF16_P	Reconhecer o narrador em narrativas ficcionais, quando se trata do narrador em primeira pessoa.	EF35LP29		X	X
4EF17_P	Identificar a opinião de um personagem em uma narrativa ficcional, estando a opinião marcada por um verbo opinativo.	EF04LP15			X
4EF19_P	Identificar a finalidade de textos do campo da vida pública (cartazes de conscientização, regras de convivência, estatutos).	EF15LP01		X	X
4EF22_P	Reconhecer relações lógico-discursivas de causalidade marcadas por conjunções mais usuais em textos do campo da vida cotidiana e do campo artístico-literário.	EF05LP07	X	X	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Código	Habilidade	Habilidade BNCC	Avaliação Contínua da Aprendizagem		
			Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III
4EF23_P	Reconhecer relações lógico-discursivas marcadas por advérbios e expressões adverbiais de tempo em textos de diferentes gêneros.	EF05LP07			X
4EF24_P	Identificar o referente de pronomes pessoais do caso reto (anafórico) com referente próximo em textos do campo da vida cotidiana e do campo artístico literário.	EF35LP14	X	X	
4EF25_P	Identificar o referente de substituições lexicais (substantivos por sinônimos) em textos de diferentes gêneros.	EF35LP14			X
5EF04_P	Reconhecer o assunto de textos de qualquer campo de atuação quando o assunto é indicado indiretamente pelo título e/ou é tópico do primeiro parágrafo do texto.	EF35LP03		X	X

Fonte: Brasil, 2023, p. 8–9

Quadro 13 – Matriz de Referência de Língua Portuguesa – Escrita – 4º ano do Ensino Fundamental

Código	Habilidade	Avaliação Contínua da Aprendizagem		
		Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III
4EF01_E	Criar uma narrativa, a partir da introdução da história.	X	X	
4EF02_E	Criar uma narrativa, a partir do conflito gerador da história.			X

Fonte: Brasil, 2023, p. 14

Quadro 14 – Matriz de Referência de Língua Portuguesa – Leitura – 5º ano do Ensino Fundamental

Código	Habilidade	Habilidade BNCC	Avaliação Contínua da Aprendizagem		
			Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III
2EF08_P	Localizar informações explícitas em textos, recuperadas por meio de paráfrase.	EF15LP03	X	X	
3EF06_P	Ler frases (sujeito, verbo, objeto direto e objeto indireto ou frase na ordem indireta).	EF01LP02	X		
4EF13_P	Inferir o sentido de metáforas poéticas em textos do campo artístico literário.	EF35LP05	X	X	X
4EF14_P	Inferir efeitos de humor em textos que conjugam linguagem verbal e não verbal.	EF15LP18	X	X	
4EF16_P	Reconhecer o narrador em narrativas ficcionais, quando se trata do narrador em primeira pessoa.	EF35LP29	X		
4EF17_P	Identificar a opinião de um personagem em uma narrativa ficcional, estando a opinião marcada por um verbo opinativo.	EF04LP15	X	X	X
4EF23_P	Reconhecer relações lógico-discursivas marcadas por advérbios e expressões adverbiais de tempo em textos de diferentes gêneros.	EF05LP07	X	X	X

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef6f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Código	Habilidade	Habilidade BNCC	Avaliação Contínua da Aprendizagem		
			Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III
5EF03_P	Localizar informação em textos de nível 2, quando a informação é retomada, no texto, por um processo de referenciação quando o referente está próximo.	EF15LP03		X	X
5EF04_P	Reconhecer o assunto de textos de qualquer campo de atuação quando o assunto é indicado indiretamente pelo título e/ou é tópico do primeiro parágrafo do texto.	EF35LP03	X	X	
5EF05_P	Inferir o assunto de textos dos campos de atuação da vida cotidiana, jornalístico midiático ou de estudos e pesquisas pela compreensão global.	EF35LP05		X	X
5EF06_P	Inferir, em textos de nível 2, o sentido de palavras ou expressões não coloquiais, com apoio de pistas co-textuais (sinonímia, antonímia, palavras do mesmo campo semântico e outras sinalizações).	EF35LP05	X	X	
5EF09_P	Inferir efeitos de crítica em textos que conjugam linguagem verbal e não verbal.	EF15LP18		X	X
5EF10_P	Inferir o sentido de palavra ou expressão idiomática e outras expressões metafóricas, sem apoio em pistas co-textuais.	EF35LP05			X
5EF11_P	Inferir informação com base no sentido global do texto.	EF35LP04			X
5EF14_P	Reconhecer o conflito gerador do enredo em narrativas ficcionais.	EF35LP29		X	X
5EF15_P	Reconhecer o gênero de textos que circulam nos diferentes campos de atuação.	EF15LP02	X	X	X
5EF16_P	Identificar a finalidade de textos dos campos de atuação da vida cotidiana, jornalístico midiático ou de estudos e pesquisas pela compreensão global.	EF15LP01	X	X	X
5EF17_P	Identificar a finalidade de textos dramáticos.	EF15LP01			X
5EF18_P	Reconhecer o efeito de sentido produzido pela diagramação das letras na página em poemas visuais.	EF02LP29		X	X
5EF19_P	Reconhecer o efeito de sentido do uso de aspas, reticências e parênteses em textos de diferentes gêneros.	EF05LP04	X	X	X
5EF21_P	Reconhecer relações lógico-discursivas marcadas por conjunções mais usuais em textos de diferentes gêneros.	EF05LP07		X	X
5EF22_P	Identificar o referente de pronomes pessoais do caso reto (anafórico) com referente próximo ou saliente (tópico do texto) ou de substituições lexicais (substantivos por sinônimos) em textos de diferentes gêneros.	EF35LP14	X	X	X
5EF23_P	Identificar o referente de uma expressão nominal com pronome adjetivo (possessivo, demonstrativo, indefinido) ou de elipses.	EF35LP14		X	X

Fonte: Brasil, 2023, p. 10–11

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441983

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Quadro 15 – Matriz de Referência de Língua Portuguesa – Escrita – 5º ano do Ensino Fundamental

Código	Habilidade	Avaliação Contínua da Aprendizagem		
		Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III
4EF02_E	Criar uma narrativa, a partir do conflito gerador da história.	X		
6EF01_E	Produzir um relato de experiência (uma experiência vivida, uma experiência de leitura, por exemplo).		X	X

Fonte: Brasil, 2023, p. 15

Quadro 16 – Matriz de Referência de Língua Portuguesa do SAEB: tópicos e seus descritores – 5º ano do Ensino Fundamental

I. PROCEDIMENTOS DE LEITURA	
D1	Localizar informações explícitas em um texto.
D3	Inferir o sentido de uma palavra ou expressão.
D4	Inferir uma informação implícita em um texto.
D6	Identificar o tema de um texto.
D11	Distinguir um fato da opinião relativa a esse fato.
II. IMPLICAÇÕES DO SUPORTE, DO GÊNERO E/OU DO ENUNCIADOR NA COMPREENSÃO DO TEXTO	
D5	Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, fotos etc.).
D9	Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.
III. RELAÇÃO ENTRE TEXTOS	
D15	Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que abordam o mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.
IV. COERÊNCIA E COESÃO NO PROCESSAMENTO DO TEXTO	
D2	Estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade dele.
D7	Identificar o conflito gerador do enredo e os elementos que constroem a narrativa.
D8	Estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto.
D12	Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc.
V. RELAÇÕES ENTRE RECURSOS EXPRESSIVOS E EFEITOS DE SENTIDO	
D13	Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados.
D14	Identificar o efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações.
VI. VARIAÇÃO LINGUÍSTICA	
D10	Identificar as marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441983

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Quadro 17 – Distribuição dos descritores de língua portuguesa, no 5º ano do ensino fundamental, de acordo com os tópicos

TÓPICOS	DESCRITORES
Procedimentos de leitura	D1, D3, D4, D6, D11
Implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador na compreensão do texto	D5, D9
Relação entre textos	D15
Coerência e coesão no processamento do texto	D2, D7, D8, D12
Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido	D13, D14
Variação linguística	D10

Quadro 18 – Escala de proficiência de Língua Portuguesa 5º ano do Ensino Fundamental

NÍVEL	DESCRIÇÃO DO NÍVEL
Nível 0 Desempenho menor que 125	O Saeb não utilizou itens que avaliam as habilidades deste nível. Os estudantes localizados abaixo do nível 125 requerem atenção especial, pois não demonstram habilidades muito elementares.
Nível 1 Desempenho maior ou igual a 125 e menor que 150	Os estudantes provavelmente são capazes de: a) Localizar informações explícitas em textos narrativos curtos, informativos e anúncios. b) Identificar o tema de um texto. c) Localizar elementos como o personagem principal. d) Estabelecer relação entre partes do texto: personagem e ação; ação e tempo; ação e lugar.
Nível 2 Desempenho maior ou igual a 150 e menor que 175	Além das habilidades anteriormente citadas, os estudantes provavelmente são capazes de: a) Localizar informações explícitas em contos. b) Identificar o assunto principal e a personagem principal em reportagem e em fábulas. c) Reconhecer a finalidade de receitas, manuais e regulamentos. d) Inferir características de personagens em fábulas. e) Interpretar linguagem verbal e não-verbal em tirinhas.
Nível 3 Desempenho maior ou igual a 175 e menor que 200	Além das habilidades anteriormente citadas, os estudantes provavelmente são capazes de: a) Localizar informação explícita em contos e reportagens. b) Localizar informação explícita em propagandas com ou sem apoio de recursos gráficos. c) Reconhecer relação de causa e consequência em poemas, contos e tirinhas. d) Inferir o sentido de palavra, o sentido de expressão ou o assunto em cartas, contos, tirinhas e histórias em quadrinhos com o apoio de linguagem verbal e não verbal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441983

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eixo 2 – Práticas pedagógicas e mediação docente

Para a Política Municipal de Alfabetização, estudantes e professores estão no centro do processo. Os estudantes constroem seu próprio conhecimento sobre o sistema de escrita alfabético, entendido como um objeto cultural, e os professores criam as condições para que essas construções aconteçam, interpretando as escritas das crianças, fazendo escolhas adequadas e realizando as intervenções necessárias. Materiais didáticos, plataformas, atividades e avaliações são recursos que apoiam os professores, mas não substituem a ação pedagógica.

A Rede assume como princípio que a aprendizagem resulta da qualidade da mediação pedagógica, da capacidade dos professores de compreender a produção e o momento de conceitualização de seus estudantes, da intencionalidade das intervenções, das perguntas feitas, dos modelos oferecidos, do feedback e das oportunidades criadas para que os estudantes pensem sobre a língua e construam sentidos.

Essa concepção está em consonância com os documentos oficiais brasileiros, como a BNCC e o CNCA. Ela também aparece de forma expressa nos documentos do Programa Educa+, que atribuem centralidade às perguntas, às intervenções e às modelagens cognitivas realizadas pelo professor.

Nessa perspectiva, as práticas pedagógicas e a mediação docente organizam-se em torno dos componentes apresentados a seguir.

Escritas com função social na alfabetização inicial

Como reiterado nesta Política, na alfabetização inicial, escrever não pode ser apenas "fazer letras" ou "copiar para treinar". A escrita precisa acontecer em situações em que tenha sentido, destinatário e propósito: escreve-se para comunicar algo a alguém, organizar uma ação coletiva, registrar uma descoberta, orientar, convidar, avisar, combinar ou recomendar. Essa é uma contribuição central de Delia Lerner (2002) e de Magda Soares (2008): na escola, a criança precisa participar de práticas reais de linguagem, aproximando-se dos usos sociais da leitura e da escrita. Quando a escrita tem função social, ela deixa de ser um exercício isolado e passa a ser uma atividade cultural, com intencionalidade e circulação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Por isso, as propostas de escrita organizam-se em gêneros e formatos de texto que pertencem ao cotidiano escolar e à vida das crianças, como bilhetes (para colegas, funcionários e para a escola), listas (de combinados, de lugares preferidos, do que existe na escola, de palavras de referência), legendas (para fotos e desenhos de espaços da escola), placas e cartazes (mensagens curtas que orientam e cuidam do coletivo), verbetes ou páginas de dicionário da turma (registro de uma descoberta linguística) e fichas do leitor ou recomendações (para indicar um livro a alguém), entre outros. O critério não é "variar por variar", mas garantir que a criança compreenda para quem escreve, por que escreve e o que precisa estar escrito para o outro entender (Lerner, 2002).

Para o professor, isso implica uma mudança de olhar: o foco não é apenas "acertar palavras", mas sustentar um percurso em que a criança se reconheça como autora, perceba o poder comunicativo da escrita e tenha razões para tentar escrever cada vez melhor. O avanço no sistema de escrita acontece justamente porque a criança precisa escrever com propósito, e não apesar dele (Lerner, 2002).

As quatro situações didáticas fundamentais

A alfabetização tem uma didática que lhe é própria, organizada em quatro situações didáticas fundamentais. Elas constituem as oportunidades que os estudantes têm de se apropriar do sistema de escrita alfabético e de construir conhecimentos a partir da interação com ele. Referem-se às oportunidades de leitura e de escrita realizadas pelos próprios estudantes e pela professora e devem acontecer com sistematicidade ao longo da semana.

Situações em que as crianças leem por si mesmas: Essa situação didática refere-se ao manuseio de textos e de portadores de texto pelos estudantes. Ao lidar com os textos, ainda que não leiam convencionalmente, as crianças têm a oportunidade de desenvolver estratégias usadas por leitores experientes, o que contribui para a formação do comportamento leitor. Começam também a explorar indícios que ampliam progressivamente a reflexão sobre o sistema de escrita alfabético, como usar partes dos nomes dos colegas da classe para identificar qual palavra estão lendo. Por isso, quando as crianças ainda não leem de forma autônoma, é preciso oferecer contextos materiais e verbais para que se arrisquem a elaborar hipóteses cada vez mais pertinentes sobre os possíveis sentidos do texto e sobre a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

própria escrita. É importante ressaltar, ainda, que, mesmo quando já leem com autonomia, nos anos iniciais e depois, ao longo da escolaridade, as situações em que leem por si mesmas continuam essenciais. É a experiência frequente em atividades habituais que favorece a ampliação progressiva da proficiência leitora e dos comportamentos leitores.

Situações em que as crianças escrevem por si mesmas: Essa situação didática refere-se às situações em que as crianças precisam mobilizar seus conhecimentos sobre o sistema de escrita para se arriscar a escrever, sofisticando-os gradualmente. Elas têm a oportunidade de desenvolver, também, o comportamento escritor. Ao serem convidadas a escrever, as crianças enfrentam o desafio de pensar sobre a escrita, o que constitui uma oportunidade privilegiada de reflexão sobre o sistema de escrita.

Situações de leitura pela professora: Nessa situação didática, as crianças vivem experiências de leitura em que a professora lê para elas. É fundamental considerar que, muito antes de saber ler por si mesmas, as crianças compreendem, interpretam e atribuem sentido ao que ouvem o tempo todo. Elas podem se posicionar como leitoras ao ler a partir da voz do outro, participando de discussões sobre o que foi lido e beneficiando-se da competência dos colegas e da professora para construir o sentido do texto (Colomer, 2007). Assim, além de acessar textos de diferentes complexidades, as crianças podem avançar como leitoras, pois observam e interagem com um leitor experiente, que exerce diferentes comportamentos de leitura, como comentar o que foi lido, argumentar sobre sua interpretação utilizando partes do texto, reler trechos para compreendê-los melhor e relacionar o texto ao contexto de sua produção.

Situações de escrita pela professora: Nessa situação didática, a professora é escriba de textos elaborados oralmente pelos estudantes. Diferentemente das situações em que escrevem por si mesmas, aqui as crianças são liberadas do esforço cognitivo de pensar em como escrever cada palavra e podem se concentrar na construção de um texto com sentido, refletindo sobre seus aspectos discursivos e textuais. Assim, pensam sobre como se inicia um texto informativo a respeito de um bioma, selecionam as informações necessárias e discutem como adequar o que querem dizer ao que sabem sobre o gênero. Ao elaborar um texto por meio da professora, as crianças aprendem diferentes comportamentos e procedimentos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

escritores: planejar a escrita, buscar fontes de consulta para retomar informações ou observar a linguagem utilizada, reler e revisar o que escreveram à luz do que observaram em leituras prévias e entender que os textos são provisórios até serem considerados suficientes para o momento, entre outros. Ou seja, aprendem a escrever atuando como autoras, de fato. A professora, nesses momentos, atua como modelo de referência, ajudando a planejar, lendo em voz alta para verificar se o texto faz sentido ou se está adequado, entre outras ações.

As situações didáticas fundamentais partem do pressuposto de que as crianças atuam como leitoras e produtoras de texto e de que, por meio do outro, também se lê, também se escreve e também se aprende. Nessas situações, elas não são meras ouvintes ou falantes de um texto escrito. Se ler é produzir sentido, ao escutar um texto lido pela professora as crianças assumem a condição de leitoras pelos olhos dela. Propõe-se, assim, que as quatro situações didáticas fundamentais se articulem e se retroalimentem nas diferentes modalidades organizativas do trabalho didático, oferecendo desafios possíveis para que as crianças mobilizem seus conhecimentos e avancem em suas possibilidades de produzir e interpretar textos escritos desde muito pequenas (Argentina, 2015).

Procedimentos escritores: revisar, corrigir e publicar

Quando se escreve com função social, é preciso desenvolver alguns procedimentos para que o texto seja compreendido e alcance diferentes interlocutores. O primeiro deles, essencial para quem escreve, é a revisão. Revisar não é "procurar erro" como punição, nem apagar o texto da criança para reescrevê-lo "do jeito certo". É um procedimento de escritor: reler para melhorar, tornando o texto mais claro para o leitor (Lerner, 2002). No cotidiano escolar, a revisão aparece de diferentes formas, sempre com sentido: reler o bilhete antes de colocá-lo no envelope, conferir se o nome completo do destinatário está correto, revisar uma legenda para que outra turma entenda o que a foto mostra, ajustar uma placa para que fique objetiva e legível ou separar as palavras de um texto escrito sem segmentação para que possa ser publicado no mural. Em todos esses casos, a revisão tem caráter de aprimoramento e é orientada por uma pergunta central: "o leitor vai entender?".

A publicação também tem um papel formativo bastante significativo. Quando a produção circula (vai para o mural, torna-se cartaz na escola ou "correio" da turma,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

compõe um livro coletivo ou um painel), a criança compreende que a escrita tem um destinatário real. A circulação dá sentido ao cuidado com a apresentação, à clareza, à segmentação, à escolha das palavras e ao esforço de escrever (Lerner, 2002). Publicar não é "enfeitar": é consolidar o texto como parte da vida da sala e da escola, valorizando a autoria infantil e formando uma comunidade leitora.

Ambiente alfabetizador: listas estáveis, palavras de referência e letras móveis

Para que as crianças escrevam e leiam com mais autonomia, é fundamental organizar um ambiente alfabetizador com materiais de consulta e apoio. Esse ambiente não é decoração: é ferramenta de trabalho. O material do Programa Educa+ pressupõe que a sala tenha (ou que o professor crie junto com a turma) algumas referências estáveis: lista de nomes da turma (e, quando possível, nomes inteiros), alfabeto visível, listas temáticas construídas com as crianças, mural de palavras importantes e cartazes com textos coletivos já revisados, para consulta (Lerner, 2002; Ferreiro; Teberosky, 1985).

Esses recursos permitem que a criança escreva novas palavras apoiando-se em palavras conhecidas: usa o nome do colega para escrever uma palavra parecida, usa uma palavra do cartaz para lembrar uma letra, copia uma parte que reconhece e adapta para criar outra. É assim que o sistema vai se consolidando: por comparação, análise, tentativa, confirmação e ajuste (Ferreiro; Teberosky, 1985). As letras móveis entram como um apoio especialmente potente. Elas permitem que a criança experimente combinações, segmente, reorganize, compare tamanho de palavras, observe quantas letras usa e troque letras percebendo mudanças (Smolka, 1988). Isso reduz a ansiedade do “errar no caderno” e abre espaço para o pensamento sobre o sistema.

Eixo 3 – Formação continuada e desenvolvimento profissional

A formação continuada constitui elemento estruturante da Política Municipal, e não ação complementar. As formações devem estar diretamente relacionadas às necessidades identificadas nas escolas e contemplar conhecimentos sobre alfabetização e letramento, desenvolvimento da leitura e da escrita, planejamento,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

mediação, avaliação, análise das produções dos estudantes e estratégias de intervenção.

Formar implica também criar espaços para a análise coletiva das práticas e das evidências de aprendizagem. Em consonância com os documentos do MEC e com os fascículos dos formadores do CNCA, a formação continuada é parte constitutiva desta Política, com foco no aprimoramento das práticas alfabetizadoras.

Temas da formação

- Premissas de trabalho do CNCA;
- Compreensão conceitual da alfabetização como processo reflexivo e contextualizado;
- Quatro situações didáticas fundamentais e sua articulação;
- Procedimentos leitores e escritores;
- Composição de um ambiente alfabetizador;
- Matriz de Referência do Saeb e habilidades do 2º e do 5º ano;
- Planejamento didático a partir das dimensões do currículo (apropriação do sistema de escrita alfabético, leitura e produção textual);
- Mediação do professor alfabetizador no trabalho com leitura;
- Trabalho com gêneros textuais;
- Uso pedagógico do material Educa Juntos;
- Avaliação formativa e análise de evidências de aprendizagem.

Organização da formação

- Encontros formativos no início de cada trimestre, nos formatos presencial e virtual;
- Estudos orientados dos descritores da Matriz do Saeb e de exemplos de itens;
- Estudos sobre a mediação do professor no trabalho com leitura;
- Análise coletiva de gêneros, práticas e produções dos estudantes;
- Estudos sobre o conhecimento didático necessário para alfabetizar, com base no conhecimento científico;
- Organização por homologia de processos, de modo que as situações vividas pelos professores na formação se aproximem das propostas que desenvolverão com os estudantes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfdf2d3-ef6f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

A formação visa fortalecer o professor como profissional intelectual, que reflete sobre sua prática com os estudantes, a partir de sua experiência e trajetória, e não como mero aplicador de técnicas ou métodos. Essa concepção favorece a coerência entre planejamento, prática e avaliação.

Eixo 4 – Materiais didáticos e orientações pedagógicas

A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a disponibilização e a utilização intencional de materiais didáticos, recursos pedagógicos e orientações coerentes com os princípios, as concepções e as expectativas de aprendizagem estabelecidas nesta Política, compreendendo-os como instrumentos de apoio ao trabalho docente e à progressão das aprendizagens. Integram o conjunto de recursos utilizados pela Rede os materiais e as ferramentas disponibilizados pela plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), com seus diferentes recursos de apoio à alfabetização; os materiais e propostas vinculados ao Programa Educa Juntos, do Estado do Paraná; bem como materiais complementares adotados pela Secretaria Municipal de Educação para anos e necessidades específicas, de acordo com as prioridades identificadas no acompanhamento das aprendizagens.

Nesse contexto, os Guias de Orientação Pedagógica do Ibiporã Educa+ assumem papel articulador, auxiliando os profissionais da Rede a estabelecer relações entre objetivos e expectativas de aprendizagem, currículo, materiais disponíveis, organização didática, práticas pedagógicas, avaliação, acompanhamento e formação continuada.

A coexistência de diferentes materiais não deverá resultar em fragmentação ou sobreposição de propostas, mas constituir um repertório integrado de recursos a serviço das aprendizagens previstas no currículo. Assim, nenhum material deverá ser tomado como currículo em si mesmo ou como roteiro rígido a ser simplesmente executado. Cabe ao professor, com o apoio da coordenação pedagógica, selecionar, combinar, adaptar e complementar os recursos disponíveis a partir das evidências de aprendizagem, das características de sua turma e das necessidades concretas de cada estudante, assegurando a intencionalidade pedagógica e a adequação das intervenções aos diferentes percursos de aprendizagem.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441983

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eixo 5 – Avaliação para a aprendizagem

Avaliar significa produzir informações que permitam compreender **onde cada criança está, o que já aprendeu, o que ainda precisa aprender e qual intervenção pedagógica poderá ajudá-la a avançar**.

A Política prevê avaliações diagnósticas, formativas e somativas, articulando evidências produzidas em sala de aula às avaliações municipais, estaduais e nacionais.

Nenhum instrumento isolado deverá determinar a compreensão sobre a aprendizagem de uma criança.

A avaliação será **formativa e contínua**, considerando:

- Observação sistemática das produções orais e escritas;
- Registros de avanços nas habilidades dos três eixos;
- Acompanhamento do mapeamento da plataforma Compromisso;
- Uso de atividades alinhadas aos descritores do Saeb;
- Momentos específicos de síntese e avaliação das práticas sociais.

Eixo 6 – Acompanhamento e gestão das aprendizagens

A Política Municipal de Alfabetização assume como princípio que os dados produzidos pelas avaliações devem gerar ação pedagógica. Avaliar e produzir indicadores não constituem fins em si mesmos: as evidências sobre as aprendizagens precisam ser sistematicamente analisadas e transformadas em decisões sobre o ensino, permitindo identificar avanços, dificuldades, necessidades específicas e estudantes que demandam maior atenção. Para isso, a gestão das aprendizagens deverá organizar-se como um ciclo contínuo de avaliar → analisar → identificar necessidades → planejar → intervir → acompanhar → reavaliar, garantindo que cada nova evidência produzida permita revisar o planejamento e qualificar as intervenções pedagógicas.

Ao longo do ano letivo, serão realizadas avaliações com diferentes finalidades, de modo a diagnosticar, mapear, acompanhar e reorientar o processo de ensino e aprendizagem. Para esse acompanhamento, a Rede utilizará tanto a proposta de mapeamento vinculada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

quanto propostas e instrumentos de acompanhamento desenvolvidos no âmbito do Programa Ibiporã Educa+, articulando essas evidências às avaliações e aos registros produzidos pelos próprios professores no cotidiano escolar. Os resultados obtidos deverão subsidiar intervenções pedagógicas imediatas, especialmente quando forem identificados estudantes que não estejam apresentando os progressos esperados para determinado momento de sua trajetória escolar. Nesses casos, identificar a dificuldade deverá necessariamente conduzir à definição de estratégias, oportunidades e intervenções capazes de favorecer o avanço da aprendizagem.

A gestão das aprendizagens será realizada de maneira articulada nos diferentes níveis da Rede. Os professores acompanham os estudantes; os coordenadores pedagógicos acompanham as turmas, apoiam os professores e analisam as evidências de aprendizagem; os gestores acompanham o desempenho e as necessidades da escola; e a Secretaria Municipal de Educação acompanha as unidades escolares e a Rede em sua totalidade. Esse movimento permite que informações produzidas no cotidiano da sala de aula sejam progressivamente sistematizadas, sem perder de vista os percursos individuais dos estudantes, possibilitando identificar tanto necessidades específicas quanto tendências e desafios comuns a turmas, escolas e à Rede Municipal.

O acompanhamento das propostas será realizado pelos próprios professores, coordenadores pedagógicos, gestores e assessores, apoiado por checklists orientadores, concebidos como instrumentos de organização, registro, análise e acompanhamento sistemático das aprendizagens. Esses instrumentos deverão contribuir para tornar visíveis as responsabilidades, as ações realizadas, as necessidades identificadas e as intervenções definidas, favorecendo a continuidade do acompanhamento ao longo do ano. No caso da coordenação pedagógica, o checklist organiza e fortalece sua atuação como analista pedagógico, ao interpretar evidências e identificar necessidades de aprendizagem; como gestor de dados, ao sistematizar e acompanhar informações sobre estudantes e turmas; como articulador de intervenções, ao apoiar os professores na definição e no acompanhamento de estratégias pedagógicas; como garantidor das metas relacionadas ao IDEB, mobilizando ações que contribuam para o alcance dos objetivos educacionais estabelecidos pela Rede; e como responsável pelo acompanhamento sistemático das aprendizagens, assegurando que estudantes com dificuldades identificadas sejam

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

efetivamente acompanhados e que as intervenções propostas tenham sua efetividade analisada.

Essa perspectiva está em consonância com o próprio Guia Municipal, que define a articulação entre currículo, material didático, avaliação, formação, acompanhamento contínuo e intervenções pedagógicas qualificadas como estratégia para a consolidação da política educacional. A gestão das aprendizagens constitui, portanto, o mecanismo que conecta esses diferentes elementos e transforma evidências em ação: não basta saber quais estudantes aprenderam ou não aprenderam; é necessário compreender o que cada estudante precisa aprender, decidir o que será feito a partir dessa informação, acompanhar os efeitos da intervenção e reavaliar continuamente seu percurso. Dessa forma, o acompanhamento deixa de ser uma ação pontual associada aos momentos de avaliação e passa a constituir uma prática permanente de gestão pedagógica comprometida com a aprendizagem de todos.

Eixo 7 – Recomposição das aprendizagens

A Política Municipal de Alfabetização assume como princípio que toda criança que não estiver avançando conforme o esperado deverá receber mais oportunidades de aprendizagem, outras estratégias de ensino e intervenções pedagógicas adequadas às suas necessidades. A recomposição das aprendizagens constitui, assim, parte do compromisso da Rede com a garantia do direito de aprender e deverá ser acionada sempre que as evidências produzidas pelas avaliações, pelos registros docentes e pelo acompanhamento sistemático indicarem que determinados conhecimentos e habilidades ainda não foram consolidados. Nessa perspectiva, recompor não significa simplesmente repetir conteúdos, atividades ou estratégias anteriormente utilizadas, mas identificar com precisão o que a criança já sabe, quais aprendizagens ainda precisam ser desenvolvidas e quais obstáculos estão interferindo em seu avanço, para, a partir desse diagnóstico, reorganizar intencionalmente o ensino.

As ações de recomposição deverão estar diretamente articuladas ao ciclo de gestão das aprendizagens previsto nesta Política. Os resultados das avaliações e do acompanhamento cotidiano deverão permitir identificar estudantes e grupos que demandam intervenções específicas, definir as aprendizagens prioritárias a serem

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

retomadas e planejar estratégias diferenciadas. Isso poderá envolver a reorganização de atividades, tempos, agrupamentos e formas de mediação pedagógica; a utilização de diferentes materiais e recursos; o atendimento mais individualizado ou em pequenos grupos; a intensificação de determinadas práticas de leitura e escrita; e outras estratégias definidas pelas equipes pedagógicas a partir das necessidades efetivamente identificadas. Após a intervenção, novas evidências deverão ser produzidas para verificar se houve avanço e, quando necessário, reorientar novamente o trabalho pedagógico. Desse modo, também na recomposição se mantém o movimento contínuo de avaliar → analisar → identificar necessidades → planejar → intervir → acompanhar → reavaliar.

A Secretaria Municipal de Educação organizará, em conjunto com as escolas, planos locais e específicos de recomposição das aprendizagens, considerando os dados da Rede, as características de cada unidade escolar e as necessidades concretas de suas turmas e estudantes. Esses planos deverão estabelecer prioridades de aprendizagem, estudantes ou grupos que necessitam de maior acompanhamento, estratégias de intervenção, responsabilidades, formas de organização dos tempos e recursos e mecanismos de acompanhamento dos resultados. Caberá à Secretaria oferecer orientações, formação, materiais e apoio técnico-pedagógico; à gestão escolar, garantir as condições necessárias para a realização das ações previstas; à coordenação pedagógica, acompanhar os dados, apoiar o planejamento das intervenções e monitorar seus efeitos; e aos professores, desenvolver, registrar e reavaliar as estratégias de recomposição no cotidiano da sala de aula.

A recomposição deverá, portanto, ser compreendida como ação intencional, temporária, monitorada e orientada por evidências, evitando tanto a naturalização das dificuldades quanto a responsabilização individual do estudante pelo não alcance das aprendizagens esperadas. Seu objetivo é criar condições pedagógicas diferenciadas para que cada criança possa avançar a partir do ponto em que se encontra, reduzindo progressivamente as defasagens e evitando seu acúmulo ao longo da trajetória escolar. Dessa forma, a Rede reafirma que identificar uma aprendizagem não consolidada deve necessariamente desencadear uma resposta pedagógica: nenhuma dificuldade identificada deverá permanecer sem intervenção, acompanhamento e novas oportunidades de aprendizagem.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eixo 8 – Gestão e governança

A implementação da Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se no princípio de que **a alfabetização é uma responsabilidade compartilhada por todos os níveis da Rede**, ainda que cada instância possua atribuições específicas. A governança da Política pressupõe, portanto, uma atuação articulada entre Secretaria Municipal de Educação, gestão escolar, coordenação pedagógica e professores, constituindo uma cadeia de acompanhamento e corresponsabilização pelas aprendizagens. Cabe à Secretaria criar as condições sistêmicas para a implementação da Política, assegurando orientações curriculares, formação, materiais, instrumentos de avaliação, análise de indicadores e apoio às unidades escolares. À gestão escolar compete transformar essas diretrizes em condições institucionais concretas, garantindo que a alfabetização e a aprendizagem ocupem lugar prioritário no planejamento e na organização da escola. A coordenação pedagógica assume papel estratégico na articulação entre a política e a sala de aula, acompanhando o planejamento, as práticas pedagógicas e as evidências de aprendizagem, promovendo processos de análise e apoiando os professores na definição de intervenções. Ao professor, por sua vez, cabe concretizar a Política no cotidiano da sala de aula, por meio do planejamento intencional, da mediação pedagógica, da avaliação contínua, do registro e da intervenção diante das necessidades identificadas. Estabelece-se, assim, um modelo de governança no qual **os dados e as evidências de aprendizagem circulam entre os diferentes níveis da Rede, orientam decisões e desencadeiam ações**, de modo que nenhuma criança que apresente dificuldades permaneça sem acompanhamento e intervenção pedagógica.

Quadro 19 – Responsabilidades na governança da Política Municipal de Alfabetização

Instância	Responsabilidade central	Principais responsabilidades
Secretaria Municipal de Educação	**Coordenar e garantir as condições sistêmicas para a implementação da Política**	Estabelecer diretrizes e orientações; organizar currículo e progressão das aprendizagens; disponibilizar materiais e instrumentos; promover formação continuada; organizar processos de avaliação; produzir, sistematizar e analisar indicadores; acompanhar as unidades escolares; identificar necessidades da Rede; apoiar gestores e coordenadores; planejar ações e estratégias de intervenção em âmbito municipal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Instância	Responsabilidade central	Principais responsabilidades
Gestão escolar	**Garantir condições institucionais para que a aprendizagem seja prioridade da escola**	Inserir a alfabetização e a aprendizagem como prioridades do planejamento escolar; organizar tempos, espaços e recursos; acompanhar indicadores da escola e das turmas; garantir condições para planejamento e formação; favorecer o trabalho colaborativo; acompanhar, juntamente com a coordenação, estudantes que demandam maior atenção; mobilizar professores, famílias e comunidade escolar em torno do direito à aprendizagem.
Coordenação pedagógica	**Articular currículo, práticas pedagógicas, avaliação e intervenção**	Acompanhar sistematicamente os planejamentos; observar e discutir práticas pedagógicas; analisar produções e resultados dos estudantes com os professores; identificar habilidades consolidadas e aprendizagens que precisam ser desenvolvidas; apoiar a elaboração de estratégias de intervenção e recomposição; promover momentos de estudo e planejamento coletivo; acompanhar os efeitos das intervenções realizadas.
Professor	**Ensinar, acompanhar e intervir para garantir a progressão de cada estudante**	Planejar a partir das expectativas de aprendizagem; realizar mediações pedagógicas intencionais; observar e registrar o percurso dos estudantes; produzir e analisar evidências de aprendizagem; oferecer feedback; identificar dificuldades e potencialidades; diversificar estratégias; realizar intervenções e ações de recomposição; reavaliar continuamente os avanços; compartilhar evidências e necessidades com a coordenação pedagógica.

A governança proposta não se organiza, portanto, apenas de maneira hierárquica, mas como um ciclo permanente de informação, decisão, ação e acompanhamento. As evidências produzidas na sala de aula subsidiam o trabalho da coordenação; os dados das turmas permitem à gestão compreender os desafios da escola; e a análise do conjunto das unidades possibilita à Secretaria identificar padrões, desigualdades e necessidades da Rede e, a partir deles, reorganizar formação, materiais, orientações e estratégias de apoio. Ao mesmo tempo, as diretrizes e condições produzidas pela Secretaria retornam às escolas e às salas de aula, constituindo um fluxo contínuo de planejamento → implementação → produção de evidências → análise → tomada de decisão → intervenção → acompanhamento → reavaliação. Dessa forma, a corresponsabilidade não significa diluição das responsabilidades, mas a definição clara de quem acompanha o quê, quem apoia quem e que ação deve decorrer das evidências produzidas sobre a aprendizagem.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. EQUIDADE E GARANTIA DO DIREITO À APRENDIZAGEM

A Política Municipal de Alfabetização assume a equidade como princípio transversal à garantia do direito de aprender, reconhecendo que resultados médios da Rede, das escolas ou das turmas não são suficientes para demonstrar que esse direito está sendo efetivamente assegurado a todas as crianças, principalmente aos estudantes em situação de vulnerabilidade, compreendida, para a Política de Alfabetização e Letramento, como a condição em que determinados estudantes ou grupos estão mais expostos a barreiras sociais, econômicas, territoriais, culturais, familiares, educacionais ou relacionadas à deficiência, que podem comprometer seu acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento integral. A média da Rede não pode ocultar crianças que ainda não aprenderam. Por essa razão, o acompanhamento da Política deverá considerar não apenas os resultados gerais de alfabetização, mas também identificar diferenças e desigualdades de aprendizagem entre escolas, turmas, grupos de estudantes e estudantes individualmente considerados. O objetivo é tornar visíveis situações que os indicadores agregados podem ocultar e utilizar essas evidências para orientar decisões pedagógicas, ações de recomposição, formação, acompanhamento e distribuição de recursos e apoios.

Essa perspectiva encontra respaldo nas diretrizes nacionais para a alfabetização. A Lei nº 15.247/2025, que instituiu em lei o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelece entre seus princípios a promoção da equidade educacional, com valorização da diversidade étnico-racial, regional e socioeconômica e atenção às desigualdades entre homens e mulheres. A legislação também determina atenção às crianças que demandem recomposição das aprendizagens e acompanhamento individualizado. As orientações do Compromisso reforçam, ainda, o enfrentamento das desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero e estabelecem que o apoio às redes considere, entre outros aspectos, a proporção de crianças não alfabetizadas, características socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero e a presença de estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva.

As diretrizes nacionais mais recentes aprofundam essa compreensão ao deslocar o olhar de uma análise exclusivamente baseada em médias de desempenho para uma perspectiva de qualidade com equidade. A legislação federal de 2026 prevê

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

a contextualização dos resultados do Saeb por indicadores sociais relevantes, incluindo nível socioeconômico, raça/cor, sexo, região e localização, bem como o desenvolvimento de mecanismos de acompanhamento individualizado, com especial atenção aos estudantes em situações de maior vulnerabilidade. Também determina que os resultados educacionais sejam apropriados pelas escolas considerando os níveis alcançados por diferentes grupos sociais, de modo que a avaliação contribua para a redução das desigualdades e para o planejamento e a gestão educacional. Dessa forma, para esta Política, melhorar a média da Rede é necessário, mas não suficiente: é preciso simultaneamente elevar os níveis de aprendizagem e reduzir as desigualdades existentes entre estudantes e grupos de estudantes.

Nesse sentido, equidade não significa oferecer exatamente as mesmas condições, recursos ou estratégias para todos. Equidade significa garantir o mesmo direito de aprender, oferecendo mais suporte, outras oportunidades, recursos diferenciados e intervenções mais intensivas a quem mais precisa. Os dados produzidos pelas avaliações deverão, portanto, permitir identificar onde estão concentradas as maiores necessidades e orientar uma atuação redistributiva da Secretaria Municipal de Educação. Escolas, turmas ou estudantes que apresentem maiores desafios deverão receber acompanhamento pedagógico mais próximo, apoio técnico, formação, materiais, estratégias de intervenção e ações de recomposição proporcionais às necessidades identificadas. Assim, a distribuição dos apoios não deverá ocorrer apenas de maneira uniforme, mas considerar as evidências produzidas pelo acompanhamento das aprendizagens.

A operacionalização desse princípio exige que a análise dos resultados avance progressivamente do coletivo para o específico. A Secretaria deverá observar os indicadores da Rede e comparar as diferentes unidades escolares; a gestão deverá analisar os resultados da escola e as diferenças existentes entre suas turmas; a coordenação pedagógica deverá acompanhar as turmas, os grupos de estudantes e as habilidades que apresentam maiores dificuldades; e o professor deverá acompanhar o percurso de cada criança. Sempre que forem identificadas diferenças significativas de aprendizagem, a pergunta central deverá ser: quem ainda não está aprendendo, o que ainda precisa aprender e quais condições, apoios e intervenções precisam ser garantidos para que avance? Dessa forma, os indicadores deixam de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

funcionar apenas como instrumentos de classificação ou prestação de contas e passam a subsidiar decisões pedagógicas e de gestão.

A inclusão constitui dimensão indissociável da equidade. A Política deverá assegurar aos estudantes público-alvo da Educação Especial condições efetivas de acesso, permanência, participação e aprendizagem, garantindo as adequações, os recursos de acessibilidade, as tecnologias assistivas, os serviços e os apoios necessários para sua plena participação nos processos de alfabetização. Essa orientação converge com a atual Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e com a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, estruturada pelo MEC em 2026, que reafirmam a transversalidade da Educação Especial em todas as etapas e modalidades e a garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem, com oferta do Atendimento Educacional Especializado de forma complementar ou suplementar ao processo de escolarização.

Garantir equidade implica, portanto, não naturalizar diferenças de resultados como se fossem características dos estudantes, das famílias ou dos territórios, mas compreendê-las como informações que exigem respostas da política educacional. Quanto maior a necessidade identificada, maior deverá ser a capacidade de resposta da Rede. A Política Municipal de Alfabetização compromete-se, assim, não somente com o aumento dos índices gerais de alfabetização, mas com a redução progressiva das desigualdades de aprendizagem, acompanhando quem aprende, quem ainda não aprende e quais grupos permanecem mais distantes das expectativas estabelecidas. O êxito da Política deverá ser medido, portanto, por uma dupla perspectiva: aumentar a aprendizagem de todos e, simultaneamente, diminuir as distâncias entre aqueles que apresentam diferentes condições e resultados de aprendizagem.

6.1. Público da Educação Especial

A Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã compreende a alfabetização como direito de todas as crianças e reconhece que os processos de aprendizagem da leitura e da escrita devem ser assegurados também aos estudantes que integram o público da Educação Especial, considerando suas singularidades, potencialidades, formas de comunicação, ritmos de aprendizagem, necessidades educacionais específicas e barreiras presentes nos diferentes contextos escolares, sendo responsabilidade das instituições escolares em união com a família do

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

estudante e demais órgãos necessários, oferecer apoios para que o estudante público-alvo da educação especial, tenha acesso, permanência e de fato participe das ações escolares.

A Educação Especial constitui modalidade transversal da Educação Básica e deve estar presente em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, de acordo com Decreto nº 12.773/2025, integram o público da Educação Especial os estudantes com deficiência, seja essa física ou intelectual, os estudantes com transtorno do espectro autista (TEA) e os estudantes com altas habilidades ou superdotação, ainda a legislação determina que esses estudantes tenham assegurado o direito à participação, à permanência e à aprendizagem em classes e escolas regulares, com os apoios e adequações necessárias.

Dificuldades de alfabetização, defasagens de aprendizagem, dificuldades transitórias ou permanentes, dificuldades socioemocionais, vulnerabilidades sociais ou determinadas condições do desenvolvimento não caracterizam, isoladamente, o estudante como público da Educação Especial. Por esse motivo, a Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã assegura apoio pedagógico e estratégias de intervenção a todos os estudantes que delas necessitem, sem transformar o diagnóstico clínico em condição para o direito à aprendizagem ou para a oferta de apoio educacional. Essa orientação está em consonância com o Decreto nº 12.773/2025, que destaca a importância da análise individual dos estudantes e da elaboração de parecer pedagógico.

Essa compreensão também está alinhada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que determina que os sistemas de ensino assegurem aos estudantes da Educação Especial currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às suas necessidades, além de professores com formação adequada e condições pedagógicas para sua participação nas classes regulares.

A Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146/2015, amplia essa compreensão ao estabelecer que a educação da pessoa com deficiência deve ocorrer em sistema educacional inclusivo, garantindo o desenvolvimento máximo de seus talentos e habilidades e considerando suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. A mesma legislação atribui ao poder público a responsabilidade de assegurar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

da eliminação de barreiras e da oferta de acessibilidade, adaptações razoáveis, recursos, serviços e tecnologias assistivas.

Nesse sentido, a Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã assume como princípio que nenhum estudante deve ser excluído do processo de alfabetização em razão de sua deficiência, condição de desenvolvimento ou forma de comunicação. Partilhando ainda dos princípios da teoria do Desenho Universal de Aprendizagem (DUA) de que é benéfico para os estudantes oferecer diversas formas para que a aprendizagem ocorra e seja expressa pelos estudantes, assim, a ação pedagógica é a análise das barreiras, das potencialidades, dos conhecimentos já construídos, das formas de participação e dos apoios necessários para que o estudante tenha acesso efetivo ao currículo.

A política municipal visa articular alfabetização, inclusão e equidade, evitando práticas historicamente associadas à segregação, com a construção de atividades desconectadas do currículo, a substituição permanente de conteúdos por atividades meramente ocupacionais ou a redução automática das expectativas de aprendizagem, visando ampliar cada vez mais a alfabetização e letramento dos alunos público-alvo da educação especial inclusiva.

Essa perspectiva também encontra respaldo no novo Plano Nacional de Educação, nº 15.388/2026. O PNE estabelece, no Objetivo 3, o compromisso de assegurar a alfabetização ao final do segundo ano do Ensino Fundamental a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução das desigualdades.

A política municipal reconhece que a diversidade do público da Educação Especial exige diferentes formas de acesso à linguagem, à comunicação, à leitura, à escrita e à produção de sentidos para as aprendizagens construídas. Para alguns estudantes, o acesso poderá ocorrer prioritariamente pela linguagem oral; para outros, por Libras, Braille, recursos visuais, comunicação aumentativa e alternativa, tecnologias assistivas, recursos táteis, sistemas pictográficos ou outras formas de comunicação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

6.2. Alfabetização do aluno da Educação Especial: da constituição da linguagem oral à linguagem escrita

A alfabetização constitui direito fundamental e processo estruturante da trajetória escolar. Para a Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã, alfabetizar significa possibilitar que a criança compreenda e participe progressivamente das práticas sociais de linguagem, desenvolvendo conhecimentos sobre o sistema de escrita alfabética, leitura, produção escrita, oralidade, compreensão textual, ampliação de vocabulário, produção de sentidos e participação em diferentes situações comunicativas.

A BNCC estabelece que os dois primeiros anos do Ensino Fundamental têm como foco a alfabetização, articulando práticas de leitura/escuta, escrita, oralidade e análise linguística/semiótica e entre os conhecimentos envolvidos encontram-se a compreensão do funcionamento do sistema de escrita, as relações entre fonemas e grafemas, a construção do sistema alfabético, a fluência leitora e a participação em práticas reais de linguagem.

Na Educação Especial, esses objetivos permanecem presentes, mas os caminhos para alcançá-los podem ser diversos e individualizados, delimitados por metas e objetivos específicos, que podem ou não, estar desassociados do currículo único da turma. A alfabetização em relação ao público-alvo da Educação Especial Inclusiva é concebida a partir do princípio de que os estudantes podem apresentar diferentes formas de compreender, comunicar-se, representar ideias e demonstrar conhecimentos. Por isso, o planejamento pedagógico deve partir daquilo que a criança já sabe, das formas pelas quais se comunica e das barreiras que dificultam seu acesso à linguagem escrita, indo de acordo com o decreto 12.773/2025.

O desenvolvimento da linguagem oral exerce papel importante na constituição da linguagem escrita, especialmente nas experiências de interação, ampliação do vocabulário, compreensão de narrativas, construção de frases, consciência dos sons da fala, participação em diálogos e desenvolvimento da capacidade de produzir e compreender sentidos. No caso de estudantes com deficiência/neurodivergência a linguagem oral não pode ser considerada pré-requisito universal para a alfabetização, considerando ainda que estudantes surdos, estudantes com deficiência auditiva e estudantes com necessidades complexas de comunicação podem utilizar outras

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

formas de linguagem e comunicação e essas, compõem a política de alfabetização e letramento do Município de Ibiporã.

Os aspectos de alfabetização são considerados e estão presentes na vida do estudante surdo ou com deficiência auditiva, mas precisam ser compreendidos a partir de uma perspectiva bilíngue, considerando a Libras como língua de acesso e de construção de conhecimentos e a Língua Portuguesa, especialmente em sua modalidade escrita, como segunda língua.

No processo de alfabetização, o estudante surdo também precisa compreender o funcionamento do sistema de escrita alfabética, reconhecer regularidades, estabelecer relações entre unidades linguísticas e grafemas e desenvolver conhecimentos sobre palavras, frases e textos. Entretanto, a relação fonema–grafema não pode ser tomada como único ou principal caminho de apropriação da escrita, pois o português escrito representa graficamente uma língua oral-auditiva e o acesso aos sons da fala pode não ocorrer para o estudante surdo da mesma maneira que para estudantes ouvintes. Freitas (2020) destaca justamente essa especificidade e defende que a alfabetização do surdo seja pensada para além de uma abordagem exclusivamente fonológica, articulando conhecimentos linguísticos, visuais e discursivos. Deve-se ainda considerar as características inerentes à população surda para as correções e avaliações de leitura, fluência e escrita.

Para estudantes surdos inseridos na Educação Bilíngue de Surdos, a alfabetização deve respeitar a especificidade linguística estabelecida pela legislação brasileira. A Libras constitui primeira língua e o português escrito constitui segunda língua, exigindo planejamento linguístico e pedagógico específico. O PNE (2026-2036) determina, inclusive, a alfabetização do público da Educação Bilíngue de Surdos em Libras desde a Educação Infantil até o primeiro ano do Ensino Fundamental e em português escrito, como segunda língua, até o final do segundo ano.

Para estudantes que utilizam comunicação aumentativa e alternativa, recursos de comunicação não devem ser compreendidos como substitutos da alfabetização, mas como meios para garantir participação, expressão, compreensão e acesso às experiências de leitura e escrita. A criança que não utiliza fala oral também precisa ter oportunidades sistemáticas de ouvir histórias, observar textos, produzir significados,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

escolher livros, reconhecer símbolos, produzir registros, utilizar recursos digitais, participar de situações de escrita e desenvolver formas próprias de autoria.

Nesse sentido, a escola deverá trabalhar simultaneamente alfabetização e **letramento.** A alfabetização envolve a apropriação progressiva do sistema de escrita alfabética e das habilidades necessárias para ler e escrever; o letramento envolve a inserção da criança nas práticas sociais de leitura, escrita e comunicação.

A alfabetização deve, portanto, acontecer com significado, intencionalidade, sistematização e participação, evitando tanto a exclusão do estudante das atividades de alfabetização quanto a substituição dessas atividades por tarefas sem relação com os objetivos curriculares.

O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Decreto nº 11.556/2023, reforça esse compromisso ao estabelecer como objetivo a alfabetização das crianças ao final do segundo ano do Ensino Fundamental e ao determinar ações específicas para populações, incluindo a Educação Especial, pois prevê avaliações, materiais, formação profissional e ações complementares destinadas à garantia do direito à alfabetização das populações específicas.

A alfabetização das crianças público da Educação Especial deverá, portanto, ser acompanhada desde a Educação Infantil, fortalecendo experiências de comunicação, literatura, brincadeira, interação, exploração de diferentes linguagens, consciência fonológica quando pertinente, contato com textos, reconhecimento de símbolos e palavras significativas, produção de registros e desenvolvimento da autonomia comunicativa.

A garantia da alfabetização dos estudantes público-alvo da Educação Especial implica mudanças na organização pedagógica, curricular, avaliativa e institucional da rede municipal, considerando e dialogando diretamente com a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Ibiporã, considerando o estudante como um todo, proporcionando diferentes vivências para favorecer o processo de alfabetização e letramento dos estudantes.

A Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã assume, portanto, uma concepção de inclusão centrada na aprendizagem, na qual o planejamento parte do currículo comum e identifica os apoios necessários para que cada estudante tenha acesso a ele, em busca de cada vez mais oferecer uma educação inclusiva centrada na autonomia e independência dos estudantes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Essa concepção exige que as escolas realizem acompanhamento sistemático das aprendizagens, utilizando avaliação diagnóstica, formativa e processual. A avaliação deve identificar não apenas aquilo que o estudante ainda não realiza, mas também aquilo que já realiza, as estratégias que utiliza, os recursos que favorecem seu desempenho e as barreiras que interferem em sua participação.

O PNE (2026-2036) estabelece expressamente a necessidade de avaliações diagnósticas e formativas contínuas desde o primeiro ano, permitindo mediações pedagógicas mais imediatas e personalizadas, bem como determina que os instrumentos de avaliação considerem as especificidades da Educação Especial e da Educação Bilíngue de Surdos.

Dessa forma, a rede municipal deverá evitar a utilização de um único instrumento de avaliação para todos os estudantes, pois o objetivo é que possam demonstrar por meio da escrita convencional, oralidade, Libras, Braille, recursos tecnológicos, seleção de imagens, comunicação alternativa, respostas motoras, produção multimodal ou outras formas acessíveis de expressão, conforme as necessidades individuais.

Assim, na Política Municipal de Alfabetização e Letramento, o diagnóstico clínico poderá constituir informação relevante quando existente, mas **não substituirá a avaliação pedagógica nem será condição para o direito de aprender, para o acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou para a definição das estratégias educacionais**.

A alfabetização inclusiva deverá estar articulada à formação continuada dos profissionais, à produção e seleção de materiais acessíveis, ao acompanhamento dos indicadores de aprendizagem, ao trabalho colaborativo entre professor regente e professor do AEE, à participação da família e à articulação intersetorial quando necessária.

6.3. Adaptações curriculares – AC

As adaptações curriculares, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã, são compreendidas como estratégias pedagógicas destinadas a eliminar ou reduzir barreiras que impeçam ou dificultem o acesso, a participação, a aprendizagem e a demonstração dos conhecimentos pelos estudantes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Adaptar currículo na perspectiva dessa política e da concepção de educação inclusiva do município, não significa retirar o estudante do currículo regular, simplificar automaticamente os conteúdos ou reduzir previamente as expectativas de aprendizagem do estudante sem realizar a análise de suas características, quais as barreiras que dificultam o processo de aprendizagem, bem como quais são os apoios necessários para que o estudante permaneça e de fato participe do dia a dia escolar.

A LDB estabelece que os sistemas de ensino devem assegurar currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às necessidades dos estudantes da Educação Especial. A LBI, por sua vez, determina a adoção de medidas individualizadas e coletivas, adaptações razoáveis, acessibilidade, recursos de tecnologia assistiva e medidas de apoio que assegurem o acesso ao currículo em condições de igualdade.

O PNE (2026-2036) reforça essa direção ao prever a universalização do Plano de Atendimento Educacional Especializado e a elaboração de instrumentos pedagógicos individualizados de acessibilização curricular, fundamentados em estudo de caso e com participação do estudante, quando possível e da família.

Na prática pedagógica da rede municipal, considerando as normativas vigentes, as adaptações ocorrem nas seguintes dimensões:

a) Adaptações de acesso e apresentação: utilização de imagens, pictogramas, objetos concretos, recursos táteis, fonte ampliada, Braille, audiodescrição, recursos sonoros, Libras, textos acessíveis, materiais manipuláveis e tecnologias digitais.

b) Adaptações metodológicas: ampliação do tempo de realização, fragmentação de tarefas complexas, uso de instruções objetivas, modelagem, repetição planejada, ensino explícito, recursos multissensoriais, atividades práticas, jogos, rotinas visuais e diferentes formas de mediação.

c) Adaptações comunicacionais: utilização de Libras, comunicação aumentativa e alternativa, pranchas de comunicação, sistemas pictográficos, dispositivos de voz, recursos visuais, táteis e outras formas de comunicação que permitam ao estudante compreender e expressar conhecimentos.

d) Adaptações nos instrumentos de avaliação: diferentes formas de apresentação das questões, ampliação do tempo, mediação comunicacional, uso de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

tecnologia assistiva e possibilidade de diferentes formas de resposta, preservados os objetivos pedagógicos definidos.

e) Adaptações relacionadas à organização do ambiente: organização espacial, redução de barreiras sensoriais quando necessário, definição de rotinas, antecipação de mudanças, espaços de apoio e organização de materiais.

f) Adaptações individualizadas de objetivos e/ou percursos de aprendizagem: quando efetivamente necessárias, deverão decorrer de estudo pedagógico individualizado, estar fundamentadas no Estudo de Caso, ser registradas no Plano de Ensino Individualizado (PEI) e acompanhadas periodicamente.

Assim, a adaptação curricular deverá ser compreendida como parte de um processo contínuo de acessibilização do currículo, e da política de letramento e alfabetização do município. Na alfabetização, isso significa que um estudante que apresenta dificuldades para registrar convencionalmente uma palavra, por exemplo, poderá inicialmente, utilizar letras móveis, recursos visuais, teclado, símbolos, seleção de alternativas, escrita apoiada ou tecnologia assistiva, sem que isso signifique abandonar o objetivo de desenvolver conhecimentos sobre a leitura e a escrita.

Portanto, de acordo com a presente política, a adaptação curricular deve ampliar as possibilidades de aprendizagem e participação não limitando previamente o estudante.

6.4. Atendimento educacional especializado – AEE e trabalho integrado

O Atendimento Educacional Especializado constitui um dos principais mecanismos de apoio à inclusão escolar e deve estar articulado ao processo de escolarização, não funcionando como substituto da sala de aula regular ou como um reforço escolar, visto que sua função não é reproduzir os conteúdos das salas regulares.

A Lei Brasileira de Inclusão determina que o projeto pedagógico institucionalize o AEE, os serviços e as adaptações razoáveis necessários para garantir o acesso ao currículo, além de prever planejamento de estudo de caso, elaboração do plano de AEE, organização de recursos de acessibilidade e uso pedagógico de tecnologias assistivas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

A organização atual do AEE, no Município de Ibiporã está ancorada no Decreto nº 12.773/2025. Essa legislação apresenta o Estudo de Caso, como documento que ocupa posição central entre a união entre turma regular e AEE.

O estudo de casos permite compreender o estudante em sua singularidade, identificando potencialidades, barreiras funcionais, formas de participação e apoios necessários. É a partir do estudo de casos que se elaboram os dois principais documentos para a Educação Especial Inclusiva, o Plano de Atendimento Educacional (PAEE) e o Plano de Ensino Individualizado (PEI).

O PAEE orienta a organização do atendimento educacional especializado, definindo os recursos, serviços, estratégias, objetivos e formas de acompanhamento próprios do AEE.

O PEI, por sua vez, deverá orientar o trabalho pedagógico de forma articulada com a sala regular, contribuindo para que os apoios definidos no Estudo de Caso sejam incorporados ao cotidiano escolar. O Decreto nº 12.773/2025 determinou que PAEE e PEI sejam documentos individualizados, de natureza pedagógica e atualização contínua, derivados do Estudo de Caso, e que sua institucionalização integre o Projeto Político-Pedagógico da escola.

Na Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã, o AEE atua especialmente na eliminação das barreiras que dificultam o acesso à leitura, à escrita, à comunicação e às experiências curriculares.

Isso envolve, entre outras ações:

- desenvolvimento de recursos de acessibilidade;
- ensino e uso pedagógico de tecnologia assistiva;
- utilização de comunicação aumentativa e alternativa;
- desenvolvimento de estratégias para acesso à leitura e à escrita;
- apoio ao uso de Braille e recursos de acessibilidade visual;
- recursos e estratégias para estudantes surdos;
- produção de materiais acessíveis;
- orientação para utilização dos recursos na sala comum;
- apoio ao desenvolvimento de autonomia;
- articulação com professores regentes;
- acompanhamento do uso dos recursos e estratégias;
- orientação às famílias;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

- colaboração na análise das barreiras pedagógicas e comunicacionais.

O PNE (2026-2036) reforça essa lógica ao prever redes de suporte com profissionais de apoio escolar, intérpretes de Libras, profissionais com conhecimento de Braille, especialistas em tecnologias assistivas e outros profissionais necessários à garantia do direito à aprendizagem.

Na alfabetização, o professor regente deverá definir os objetivos curriculares e desenvolver as experiências de ensino, enquanto o professor do AEE contribui para identificar e superar barreiras de acesso e participação, já a equipe pedagógica deverá acompanhar o planejamento e a avaliação e a gestão deverá assegurar as condições institucionais para que os apoios aconteçam.

O AEE, portanto, não deverá ser concebido como espaço de reforço escolar, seu papel é oferecer apoios especializados que ampliem as possibilidades de participação e aprendizagem no currículo comum. Possui natureza complementar e/ou suplementar, não substitui a escolarização e deve articular-se ao trabalho pedagógico realizado na classe comum.

Essa concepção deverá orientar a organização da rede municipal, inclusive na definição de horários, registros, reuniões pedagógicas, formação continuada, acompanhamento dos estudantes e avaliação dos resultados.

6.5. Assessoria Especializada em Educação Inclusiva – CRIAR

A Assessoria Especializada em Educação Inclusiva de Ibiporã – CRIAR tem como objetivo auxiliar todas as escolas do município, na análise e acompanhamento dos estudantes com deficiência/neurodivergência visando a superação de barreiras que impeçam a permanência e participação dos alunos nas escolas regulares.

Considerando os dispositivos legais vigentes, em especial o Código da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Estado do Paraná e o Decreto nº 12.773/2025, o Município de Ibiporã em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o CRIAR, o projeto Fortalecendo a Inclusão com Cooperação e Ação (FICA) e essa parceria tem como objetivo promover, de forma integrada e sistêmica, ações voltadas à consolidação da educação inclusiva em toda a rede municipal de ensino. Entre suas principais iniciativas, destacam-se a formação continuada de docentes, gestores e demais profissionais da educação sobre a inclusão de estudantes neurodivergentes;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

o acompanhamento técnico de profissionais especializados para apoio comportamental nas escolas; a implementação do acompanhamento individualizado dos estudantes por meio de aplicativos e tecnologias inovadoras; e a aproximação da rede municipal com práticas internacionais baseadas em evidências, como o Professional Crisis Management (PCM), voltado ao manejo de comportamentos disruptivos, e o Positive Behavioral Interventions and Supports (PBIS), modelo de promoção de comportamentos positivos no ambiente escolar.

As ações desenvolvidas têm como objetivo assegurar o cumprimento integral da legislação vigente, fortalecer a efetivação das políticas públicas de educação inclusiva e qualificar o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes neurodivergentes.

A integração entre a Política Municipal de Alfabetização e Letramento e as ações do CRIAR parte da compreensão de que a alfabetização dos estudantes públicos da Educação Especial não pode ser tratada como ação isolada de um professor, de uma sala de recursos ou de um profissional especializado, sendo uma responsabilidade sistêmica da rede municipal.

Nesse sentido, a assessoria contribui para a construção de uma rede capaz de identificar precocemente barreiras à aprendizagem, organizar apoios, acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e produzir informações pedagógicas que orientem decisões da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

O trabalho realizado está articulado aos princípios estabelecidos pela Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, especialmente a garantia de igualdade de oportunidades, promoção da equidade, acessibilidade, combate às barreiras, utilização de tecnologias assistivas, apoio individualizado e articulação intersetorial, bem como com a Política de Alfabetização e Letramento do Município, considerando as adaptações e características inerentes do público-alvo.

A proposta também se articula diretamente ao PNE (2026-2036). A Lei nº 15.388/2026 estabelece que as políticas de alfabetização devem considerar as especificidades das modalidades educacionais, assegurar apoio às crianças público da Educação Especial, promover avaliações diagnósticas e formativas contínuas e desenvolver materiais e instrumentos de acompanhamento que considerem as especificidades desses estudantes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

No âmbito municipal, o CRIAR poderá contribuir para esse processo por meio de ações articuladas de identificação, acompanhamento, intervenção pedagógica, formação, registro, monitoramento e avaliação.

Destacando que a identificação das características de deficiência/neurodivergência não é identificada com objetivo classificatório ou destinado simplesmente a produzir diagnósticos, o objetivo é compreender quais barreiras estão presentes e quais apoios podem favorecer a aprendizagem.

As intervenções deverão ocorrer prioritariamente no contexto escolar, articulando sala comum, AEE, equipe pedagógica, profissionais especializados e família. Quando houver necessidade de articulação com saúde, assistência social ou outros serviços, essa articulação deverá observar os princípios da intersetorialidade, respeitando as competências de cada política pública.

A formação continuada constitui outro eixo essencial. Os profissionais da rede precisam compreender que alfabetizar estudantes público da Educação Especial não significa apenas conhecer determinadas deficiências, mas desenvolver competência pedagógica para planejar situações de aprendizagem acessíveis, utilizar diferentes formas de comunicação, selecionar recursos adequados, avaliar de maneira inclusiva e trabalhar colaborativamente.

Ainda no âmbito dessa política, o Caderno 10, lançado pelo MEC em 2026, dedicado especificamente às **Práticas Inclusivas em Alfabetização e Letramento**, constitui referência importante para a formação dos profissionais da rede e para a construção de práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes público da Educação Especial o direito de aprender a ler e escrever e de participar das práticas sociais de leitura e escrita.

O CRIAR, portanto, atua de maneira articulada à Política Municipal, fortalecendo uma concepção na qual inclusão, alfabetização, acompanhamento e aprendizagem constituem dimensões indissociáveis.

Assim, uma parte de grande importância da política de Alfabetização e Letramento do Município de Ibiporã está associada ao monitoramento de aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação Inclusiva, centrado no levantamento e acompanhamento dos itens:

- estudantes público da Educação Especial acompanhados pela rede;
- estudantes com Estudo de Caso realizado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

- estudantes com PAEE e PEI elaborados e atualizados;
- estudantes com acesso ao AEE;
- estudantes em processo de alfabetização;
- evolução individual nas habilidades de leitura e escrita;
- utilização de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva;
- utilização de comunicação aumentativa e alternativa, quando necessária;
- participação nas atividades da sala comum;
- frequência e permanência;
- participação da família;
- formação dos profissionais;
- estratégias pedagógicas implementadas;
- barreiras identificadas e medidas adotadas;
- evolução das aprendizagens ao longo do tempo.

Relacionado com essa política, o objetivo da mensuração e acompanhamento está em subsidiar o planejamento, identificar desigualdades, apoiar decisões pedagógicas e orientar a gestão pública na organização dos recursos necessários à garantia do direito à aprendizagem, em associação às demais políticas estabelecidas no Município e as normativas vigentes.

A Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã assume, portanto, que alfabetizar uma criança público da Educação Especial é garantir-lhe o direito de participar da cultura escrita, de comunicar-se, produzir sentidos, ler, escrever, interpretar, criar, escolher, registrar e exercer sua autonomia, respeitando suas singularidades e assegurando os apoios necessários.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfdf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. AS FAMÍLIAS COMO PARCEIRAS DA ALFABETIZAÇÃO

A Política Municipal de Alfabetização reconhece as famílias como **parceiras fundamentais no percurso de aprendizagem das crianças** e estabelece que sua participação deverá ser promovida de forma contínua, dialógica e formativa. Essa participação não deverá se restringir a reuniões destinadas à comunicação de notas, resultados de avaliações ou dificuldades apresentadas pelos estudantes. As escolas deverão criar oportunidades para construir, com as famílias, uma **compreensão compartilhada sobre o que significa alfabetizar, como as crianças aprendem a ler e a escrever, quais aprendizagens são esperadas ao longo de sua trajetória e como escola e família podem atuar, a partir de responsabilidades distintas, para favorecer seu desenvolvimento**. A comunicação com as famílias deverá, portanto, possibilitar que compreendam não apenas os resultados alcançados pela criança, mas também seus avanços, potencialidades, necessidades e os próximos passos de seu processo de aprendizagem.

Nesse sentido, a escola deverá manter **canais permanentes de diálogo com as famílias**, compartilhando informações claras e acessíveis sobre as expectativas de aprendizagem, o percurso dos estudantes, as práticas pedagógicas desenvolvidas e, quando necessário, as estratégias de intervenção e recomposição adotadas. Nos casos em que forem identificadas dificuldades ou ausência dos progressos esperados, a família deverá ser informada e envolvida no acompanhamento do percurso da criança, conhecendo as ações que estão sendo realizadas pela escola e os avanços observados ao longo do processo. Essa aproximação deverá ocorrer a partir de uma perspectiva de parceria e acolhimento, evitando relações centradas exclusivamente na responsabilização da criança ou de sua família pelos resultados de aprendizagem.

As escolas deverão também desenvolver ações de **orientação às famílias sobre formas de ampliar as experiências das crianças com a linguagem oral e escrita no cotidiano**, valorizando práticas possíveis nos diferentes contextos familiares. Entre elas, poderão ser incentivadas a leitura compartilhada de livros e outros textos; a contação e escuta de histórias; as conversas sobre acontecimentos e experiências; o contato com a literatura; as brincadeiras com palavras, rimas e cantigas; a produção de desenhos, bilhetes, listas e pequenos registros; visitas a bibliotecas e outros espaços culturais; e a participação das crianças em situações

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

reais em que a leitura e a escrita estejam presentes. Essas orientações deverão respeitar as características, possibilidades, repertórios culturais e condições concretas de cada família, evitando estabelecer um modelo único de participação familiar.

A valorização da participação das famílias não significa transferir para elas a responsabilidade pedagógica pela alfabetização. Cabe à escola garantir o ensino sistemático, intencional e qualificado da leitura e da escrita, realizar as mediações necessárias, acompanhar as aprendizagens, identificar dificuldades e organizar intervenções pedagógicas adequadas. À família cabe participar, dialogar, acompanhar, incentivar e proporcionar, dentro de suas possibilidades, experiências significativas com a linguagem e a cultura escrita. A parceria escola-família deve, portanto, ampliar as oportunidades de aprendizagem da criança sem transformar a casa em extensão da sala de aula ou os familiares em substitutos dos professores.

Essa concepção pressupõe também reconhecer e valorizar os saberes, as práticas de linguagem, as histórias, as culturas e os repertórios presentes nas famílias e na comunidade. A relação não deverá ocorrer apenas no sentido escola-família, como transmissão de orientações, mas também família-escola, permitindo que os conhecimentos e experiências das comunidades contribuam para enriquecer as práticas de leitura, oralidade, literatura e escrita desenvolvidas na escola. Dessa forma, a participação familiar torna-se parte da construção de uma comunidade educativa comprometida com a alfabetização, na qual escola e família compartilham o compromisso com a criança, sem confundir ou diluir as responsabilidades específicas de cada uma.

Assim, a Política Municipal compreende que fortalecer a relação entre escola e família significa estabelecer uma aliança em torno do direito de aprender: a escola assume integralmente sua responsabilidade pelo ensino e pelas intervenções pedagógicas necessárias, enquanto cria condições para que as famílias compreendam o percurso de alfabetização, acompanhem o desenvolvimento das crianças e contribuam, em seus contextos cotidianos, para ampliar suas experiências com a oralidade, a leitura, a literatura e a escrita.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. MONITORAMENTO DA POLÍTICA

A Política Municipal de Alfabetização será objeto de monitoramento sistemático e contínuo, realizado a partir da articulação entre indicadores de aprendizagem e indicadores de processo. O acompanhamento deverá permitir à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares compreender não apenas quais resultados estão sendo alcançados, mas também quais ações estão sendo realizadas, como estão sendo implementadas e em que medida estão contribuindo para a progressão das aprendizagens. Nessa perspectiva, monitorar a Política significa produzir evidências que possibilitem acompanhar sua implementação, identificar avanços e desafios, reconhecer desigualdades entre escolas, turmas e estudantes e, sobretudo, subsidiar decisões pedagógicas e de gestão.

Os indicadores de aprendizagem deverão possibilitar o acompanhamento progressivo do desenvolvimento das crianças em diferentes dimensões da alfabetização. Entre as evidências consideradas estarão o desenvolvimento das hipóteses e dos conhecimentos sobre a escrita; a apropriação do sistema de escrita alfabética; a leitura de palavras, frases e textos; a compreensão leitora; e a produção textual. Essas dimensões deverão ser analisadas de maneira articulada, considerando que a alfabetização envolve um processo progressivo de apropriação da língua escrita e de participação em práticas significativas de leitura e escrita. O acompanhamento deverá permitir identificar o que cada criança já consolidou, quais aprendizagens estão em desenvolvimento e quais ainda demandam intervenções pedagógicas específicas.

Essas evidências produzidas no cotidiano escolar deverão ser articuladas aos resultados das avaliações da própria Rede, das avaliações estaduais e das avaliações e indicadores nacionais, incluindo o Saeb e o Indicador Criança Alfabetizada. A leitura integrada dessas diferentes fontes permitirá observar as aprendizagens em diferentes escalas e momentos, evitando que a compreensão sobre o percurso dos estudantes seja determinada por um único instrumento de avaliação. Os resultados externos deverão, portanto, dialogar com avaliações diagnósticas e formativas, registros docentes, produções dos estudantes e demais evidências construídas ao longo do processo de ensino e aprendizagem.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Paralelamente aos resultados de aprendizagem, a Rede acompanhará indicadores de processo, uma vez que a efetividade da Política depende da implementação das condições e ações pedagógicas que sustentam a alfabetização. Entre esses indicadores serão considerados a participação dos professores nas ações formativas; a realização das ações de acompanhamento pedagógico; e o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens. Poderão ser incorporadas, ainda, evidências relacionadas à utilização dos materiais e orientações pedagógicas da Rede, à realização dos ciclos de análise de dados, ao acompanhamento das turmas pela coordenação pedagógica e à implementação das intervenções definidas a partir dos resultados das avaliações. Dessa forma, será possível analisar não somente os resultados obtidos, mas também os processos que podem contribuir para explicá-los.

O monitoramento deverá ocorrer nos diferentes níveis de governança estabelecidos por esta Política. O professor acompanha o percurso de cada estudante; a coordenação pedagógica acompanha estudantes, grupos e turmas e apoia os professores; a gestão escolar acompanha os indicadores e processos da unidade; e a Secretaria Municipal de Educação acompanha as escolas e a Rede em sua totalidade. As informações produzidas nesses diferentes níveis deverão alimentar o ciclo de gestão das aprendizagens — avaliar → analisar → identificar necessidades → planejar → intervir → acompanhar → reavaliar —, garantindo que os dados produzidos resultem em ações concretas.

A análise dos indicadores deverá incorporar também o princípio da equidade. Resultados médios da Rede ou das escolas não deverão ocultar estudantes, turmas ou grupos que ainda não tenham alcançado as aprendizagens esperadas. Sempre que possível e pedagogicamente pertinente, os dados deverão ser analisados de maneira desagregada, permitindo identificar diferenças de aprendizagem entre unidades escolares, turmas, grupos de estudantes e estudantes individualmente. Essas diferenças deverão orientar a definição de prioridades, a distribuição de apoios, o acompanhamento pedagógico e as ações de recomposição, assegurando maior suporte àqueles que apresentem maiores necessidades.

O objetivo central do monitoramento, portanto, não será estabelecer rankings entre escolas, turmas, professores ou estudantes, nem utilizar os resultados de forma meramente classificatória ou punitiva. Os indicadores deverão funcionar como

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

instrumentos de diagnóstico, reflexão, planejamento, intervenção e aprimoramento da Política. Mais importante do que identificar quem apresenta os melhores ou os menores resultados será compreender onde estão as necessidades, quais aprendizagens precisam ser fortalecidas, quais ações estão produzindo avanços e quais estratégias precisam ser revistas ou intensificadas.

Nessa perspectiva, o monitoramento constitui um mecanismo de aprendizagem da própria Rede. As evidências produzidas deverão subsidiar decisões sobre currículo, formação continuada, materiais didáticos, acompanhamento pedagógico, recomposição das aprendizagens, distribuição de recursos e organização das ações da Secretaria e das escolas. Assim, avaliar a Política não significa apenas verificar se as metas foram alcançadas, mas utilizar continuamente as informações produzidas para qualificar as condições de ensino, reduzir desigualdades e ampliar as oportunidades de aprendizagem, assegurando que cada criança avance em seu processo de alfabetização.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef6f-4210-8141-4300499441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS – UM COMPROMISSO COLETIVO COM O DIREITO DE APRENDER

A Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã parte da convicção de que alfabetizar vai além de ensinar um conjunto de habilidades: trata-se de ampliar as possibilidades de participação da criança no mundo. Apropriar-se da leitura e da escrita com compreensão, autonomia e capacidade de produzir sentidos permite acessar conhecimentos, comunicar-se, expressar ideias e sentimentos, posicionar-se diante da realidade, aprender ao longo da vida e participar de diferentes práticas e espaços sociais. A alfabetização constitui, portanto, um direito fundamental e uma condição para o exercício pleno da cidadania.

Por essa razão, o direito de aprender não pode depender das condições sociais de origem da criança, da escola que frequenta, da turma em que está inserida ou das oportunidades de contato com a cultura escrita que tenha vivenciado anteriormente. Cabe à Rede Municipal de Ensino criar as condições necessárias para que todas as crianças tenham acesso a experiências educativas de qualidade e, ao mesmo tempo, reconhecer que garantir igualdade de direitos exige considerar diferentes pontos de partida, trajetórias e necessidades. É nesse sentido que a equidade se concretiza: assegurando a todos o mesmo direito de aprender, mas oferecendo mais oportunidades, diferentes estratégias, recursos e apoios àqueles que mais necessitam deles.

O compromisso assumido pelo Município é, assim, simultaneamente pedagógico, político e social. É pedagógico porque exige clareza sobre o que ensinar, intencionalidade nas práticas, qualidade da mediação docente, acompanhamento contínuo e intervenções fundamentadas em evidências. É político porque implica assumir a alfabetização como prioridade da Rede e mobilizar recursos, estruturas e decisões para garantir esse direito. E é social porque reconhece que assegurar a todas as crianças o domínio da leitura e da escrita contribui para ampliar possibilidades de participação, reduzir desigualdades e construir trajetórias escolares e sociais mais equitativas.

A concretização desse compromisso exige uma atuação sistêmica. Currículo e progressão das aprendizagens, práticas pedagógicas e mediação docente, formação e desenvolvimento profissional, materiais e orientações pedagógicas, avaliação,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

acompanhamento e gestão das aprendizagens, recomposição, gestão e governança não constituem ações independentes. São dimensões de uma mesma política e precisam funcionar de maneira articulada. O currículo explicita onde se pretende chegar; o ensino cria as condições para a aprendizagem; os materiais apoiam o trabalho pedagógico; a formação fortalece os profissionais; a avaliação produz evidências; o acompanhamento transforma essas evidências em decisões; a recomposição cria novas oportunidades para quem ainda não avançou; e a gestão e a governança garantem que todo esse movimento aconteça de maneira coordenada e contínua.

Da mesma forma, a responsabilidade pela alfabetização é compartilhada, mas não diluída. A Secretaria Municipal de Educação é responsável por assegurar diretrizes, condições, formação, materiais, acompanhamento e apoio às unidades escolares; as equipes gestoras devem garantir que a aprendizagem ocupe lugar central na organização e nas decisões da escola; os coordenadores pedagógicos articulam currículo, planejamento, avaliação, análise de evidências e intervenção; e os professores concretizam diariamente o direito de aprender por meio do ensino, da mediação, da avaliação e do acompanhamento de cada estudante. As famílias e a comunidade participam desse compromisso como parceiras, fortalecendo experiências de leitura, oralidade, literatura e escrita, sem que lhes seja transferida a responsabilidade pedagógica que compete à escola.

Mais do que alcançar metas ou elevar indicadores, esta Política busca consolidar, em Ibiporã, uma cultura de compromisso coletivo com a aprendizagem. Os resultados das avaliações são importantes, mas ganham sentido quando permitem compreender quem está aprendendo, quem ainda precisa avançar e o que a Rede precisa fazer diante dessas evidências. Uma média elevada não será considerada suficiente se ainda houver crianças sem as aprendizagens essenciais asseguradas. Por isso, monitorar, avaliar e produzir dados deverão ser ações permanentemente vinculadas à tomada de decisão, à intervenção pedagógica e à busca pela equidade.

A Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã constitui, portanto, um compromisso permanente com cada criança e com sua trajetória de aprendizagem. Sua efetividade não será determinada apenas pela existência de documentos, programas, materiais ou avaliações, mas pela capacidade coletiva da Rede de transformar seus princípios em práticas, acompanhar seus efeitos e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

reorganizar continuamente suas ações sempre que uma criança ainda não estiver aprendendo conforme esperado.

Nesse sentido, uma pergunta deverá permanecer no centro das decisões pedagógicas, formativas e de gestão e orientar permanentemente a atuação da Secretaria Municipal de Educação, das equipes gestoras, dos coordenadores pedagógicos e dos professores:

> ***O que precisamos fazer, como Rede Municipal de Ensino, para garantir que cada criança aprenda?***

Manter essa pergunta viva significa compreender que cada dado precisa produzir reflexão, cada necessidade identificada precisa gerar uma resposta e cada criança precisa encontrar, na escola pública municipal de Ibiporã, as condições e as oportunidades necessárias para aprender. É esse compromisso que sustenta esta Política e que deverá orientar seu desenvolvimento, seu monitoramento e seu contínuo aprimoramento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados [...]. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 25 abr. 2007.

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 13 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 10 jan. 2001.

BRASIL. Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 7 fev. 2006.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012. Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 5 jul. 2012.

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11556.htm. Acesso em: 3 set. 2026.

BRASIL. Decreto nº 12.191, de 20 de setembro de 2024. Institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12191.htm. Acesso em: 3 set. 2026.

BRASIL. Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025. Dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso). Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15247.htm. Acesso em: 3 set. 2026.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441983

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017. Brasil.– Brasília: MEC, SEB, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: Estação Gráfica, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação: texto final Zilma de Moraes Ramos de Oliveira. Campos de Experiências: efetivando direitos e aprendizagens na Educação Infantil. São Paulo: Fundação Santillana, 2018.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Projeto Escola Viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: alunos com necessidades educacionais especiais - adaptações curriculares de grande porte. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2000a.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Projeto Escola Viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: alunos com necessidades educacionais especiais - adaptações curriculares de pequeno porte. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2000b.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 28 dez. 2012.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 7 jul. 2015.

CAMBÉ. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cambé. Cambé, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Resolução CFFa nº 605, de 17 de março de 2021. Dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo no âmbito da Educação. Brasília, DF: CFFa, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Resolução CFFa nº 658, de 10 de março de 2022. Altera o caput e o § 2º do art. 1º da Resolução CFFa nº 605, de 17 de março de 2021. Brasília, DF: CFFa, 2022.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Manual de atuação do Ministério Público em defesa da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. 1. ed. Brasília, DF: CNMP, 2024.

FACCI, Marilda Gonçalves Dias. A periodização do desenvolvimento psicológico individual na perspectiva de Leontiev, Elkonin e Vigotski. **Cadernos CEDES**, Campinas, v. 24, n. 62, p. 64-81, 2004. DOI: 10.1590/S0101-32622004000100005.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da língua escrita**. Tradução de Diana Myriam Lichtenstein, Liana Di Marco e Mário Corso. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985.

IBIPORÃ. Lei nº 1.926, de 2 de maio de 2005. Aprova o Plano Municipal de Educação de Ibiporã e dá outras providências. Ibiporã: Prefeitura Municipal, 2005.

IBIPORÃ. Secretaria Municipal de Educação. **Plano Municipal de Educação**: 2015-2025. Ibiporã: SME, 2015.

IBIPORÃ. Secretaria Municipal de Educação. **Referencial curricular para o sistema municipal de ensino do município de Ibiporã**: educação infantil. Ibiporã: SME, 2024a.

IBIPORÃ. Secretaria Municipal de Educação. **Referencial curricular para o sistema municipal de ensino do município de Ibiporã**: ensino fundamental: anos iniciais. Ibiporã: SME, 2024b.

LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola**: o real, o possível e o necessário. Tradução de Ernani Rosa. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LURIA, Alexander Romanovich. **Fundamentos de neuropsicologia.** São Paulo: EDUSP, 1981.

LURIA, Alexander Romanovich. O desenvolvimento da escrita na criança. In: VIGOTSKII, Lev Semenovich; LURIA, Alexander Romanovich; LEONTIEV, Alex N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem.** 14. ed. São Paulo: Ícone, 2016. p. 143-189.

MARTINS, Lígia Márcia. **O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar:** contribuições à luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas: Autores Associados, 2013.

MARTINS, Lígia Márcia; ABRANTES, Angelo Antonio; FACCI, Marilda Gonçalves Dias (org.). **Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico:** do nascimento à velhice. Campinas: Autores Associados, 2016.

MARTINS, Lígia Márcia; CARVALHO, Bruna; DANGIÓ, Meire Cristina Santos. O processo de alfabetização: da pré-história da escrita à escrita simbólica. **Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, v. 22, n. 2, p. 337-346, 2018. DOI: 10.1590/2175-35392018018976.

MARTINS, Lígia Márcia; MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. **As perspectivas construtivista e histórico-crítica sobre o desenvolvimento da escrita.** Campinas: Autores Associados, 2015.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Deliberação nº 02/2016 - CEE/PR. Dispõe sobre as normas para a modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná. Curitiba: CEE/PR, 2016.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica**: primeiras aproximações. 11. ed. Campinas: Autores Associados, 2011.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. **A criança na fase inicial da escrita**: a alfabetização como processo discursivo. São Paulo: Cortez; Campinas: Editora da Unicamp, 1988.

SOARES, Magda. **Alfaletrar**: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020.

VIGOTSKI, Lev Semionovitch. **A construção do pensamento e da linguagem**. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

VIGOTSKII, Lev Semenovich; LURIA, Alexander Romanovich; LEONTIEV, Alex N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem.** 14. ed. São Paulo: Ícone, 2016.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO – PARECER Nº 12/2026 – CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal 1.808/2003
Ibiporã – Paraná

Parecer nº 12/2026 – CME

Ibiporã, 28 de outubro de 2026.

Aprova a Política Municipal de Alfabetização e Letramento da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã, no Sistema Municipal de Ensino de Ibiporã/PR.

Considerando o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que atribui aos Municípios a competência de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; considerando a Lei Municipal nº 1.891/2004, que disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibiporã; e considerando a Lei Municipal nº 1.808/2003, que cria o Conselho Municipal de Educação de Ibiporã, compete a este Conselho apreciar e deliberar sobre as políticas educacionais do Sistema Municipal de Ensino.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã.
Assunto: Análise e manifestação sobre a Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, para apreciação e aprovação, a Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã, documento que expressa o compromisso do Município com a garantia do direito de todas as crianças à aprendizagem da leitura e da escrita e à participação autônoma, crítica e significativa nas práticas sociais de linguagem.

A Política tem como objetivo geral garantir que todas as crianças da Rede Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 2º ano do Ensino Fundamental, prevendo também a recomposição das aprendizagens para os estudantes do 3º ao 5º ano que eventualmente não tenham atingido esse objetivo.

A Política consolida e organiza ações que vêm sendo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, conferindo-lhes unidade conceitual e institucional, e conta com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instituído pela Portaria nº 602, de 26 de agosto de 2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef6f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal 1.808/2003
Ibiporã – Paraná

A matéria foi apresentada e explicada aos membros do Conselho Municipal de Educação pelo Secretário Municipal de Educação, senhor Atef El Kadri, com o apoio da professora Michele Salles El Kadri, representante da Universidade Estadual de Londrina (UEL), e dos membros da equipe da Secretaria Municipal de Educação, para apreciação e deliberação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Parecer fundamenta-se:

- na Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206, 208 e 227;
- na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- no Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- na Lei Federal nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- no Plano Municipal de Educação e no currículo próprio do Sistema Municipal de Ensino de Ibiporã;
- na Portaria Municipal nº 602/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

III – ANÁLISE

Em análise documental, observou-se que a Política apresenta a seguinte organização: apresentação; marcos legais e normativos da alfabetização e histórico da alfabetização na Rede Municipal de Ensino; princípios da Política e concepção de alfabetização e letramento; objetivos; eixos estruturantes; equidade e garantia do direito à aprendizagem; monitoramento da Política; e considerações finais.

A Política organiza-se em oito eixos estruturantes: currículo e progressão das aprendizagens; práticas pedagógicas e mediação docente; formação continuada e desenvolvimento profissional; materiais didáticos e orientações pedagógicas; avaliação para a aprendizagem; acompanhamento e gestão das aprendizagens; recomposição das aprendizagens; e gestão e governança.

O Conselho Municipal de Educação considera que o documento traz em seu bojo os princípios e os fundamentos legais e teórico-metodológicos que sustentam

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

seus objetivos, em coerência com o currículo próprio do Sistema Municipal de Ensino e com a Pedagogia Histórico-Crítica, assim como apresenta os aspectos operacionais a serem implementados pela Secretaria Municipal de Educação. Destacam-se a continuidade entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, a avaliação formativa a serviço da aprendizagem e o monitoramento sistemático, por meio de indicadores de aprendizagem e de processo, que subsidiem as decisões pedagógicas e de gestão.

Registra-se que o Conselho Municipal de Educação está representado no Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização pela senhora Selma Fabiana Bulitini Piedade, assegurando a participação deste Colegiado no acompanhamento da Política.

Durante a apreciação da matéria, os conselheiros discutiram aspectos relacionados ao currículo e a importância de assegurar a continuidade das políticas e ações apresentadas, independentemente da gestão municipal, aspectos que fundamentam as recomendações deste Parecer.

IV – RECOMENDAÇÕES

Este Conselho recomenda à Secretaria Municipal de Educação:

I – assegurar a continuidade da Política Municipal de Alfabetização e Letramento como política pública de Estado, independentemente da gestão municipal;

II – garantir a articulação entre a Política e o currículo próprio do Sistema Municipal de Ensino, orientando as unidades escolares quanto à atualização de seus Projetos Político-Pedagógicos;

III – assegurar as condições de infraestrutura, de materiais e de recursos humanos necessárias à implementação dos eixos estruturantes da Política;

IV – apresentar periodicamente a este Conselho os resultados do monitoramento da Política, com os indicadores de aprendizagem e de processo nela previstos;

V – promover a comunicação com as famílias e com a comunidade escolar acerca das ações e dos resultados da Política.

V – VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto, considerando a importância da alfabetização como etapa fundamental para o desenvolvimento das aprendizagens e para a garantia do

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441983

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

direito à educação, somos favoráveis à aprovação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã, observadas as recomendações deste Parecer.

VI – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Ibiporã, reunido em sessão realizada em 28 de outubro de 2026, após análise e discussão da matéria, aprova, por unanimidade, o presente Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Ibiporã. Determina-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria Municipal de Educação, para as providências cabíveis, e sua publicação no Órgão Oficial do Município.

É o Parecer.

Atenciosamente,

Assinado por:
Vanessa Cipriano Dias
..319-58 28/10/2026 - 11:36
C7JTQEBYSGIBXDKSJDULQ

Vanessa Cipriano Dias
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441983

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ANEXO II
RELATÓRIO TÉCNICO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO

das Ações da Política Municipal de Alfabetização

Estrutura Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã para o Desenvolvimento das Ações de Alfabetização

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DE IBIPORÃ - PR
educa+

Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Ibiporã por meio do Parecer nº 13/2026 – CME, de 28 de outubro de 2026

Prefeitura do Município de Ibiporã
Estado do Paraná

2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 3
2. MARCO INSTITUCIONAL 3
2.1 Base normativa da estrutura institucional 4
2.2 Organização da Secretaria Municipal de Educação 4
2.3 Organização da estrutura pedagógica 5
3. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES 7
3.1 Articulação das equipes 10
3.2 Assessoria pedagógica externa 11
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO 11
5. REGIME DE TRABALHO E DEDICAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA ÀS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO 13
6. ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA E ORGANOGRAMA 15
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 15
REFERÊNCIAS 17
ANEXO I 18
ANEXO II – PARECER Nº 13/2026 – CME 19

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, no exercício de suas atribuições de gestão, coordenação e acompanhamento da política educacional municipal, dispõe de estrutura administrativa e pedagógica destinada ao desenvolvimento das ações educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Considerando a importância da alfabetização como etapa fundamental para o desenvolvimento das aprendizagens e para a garantia do direito à educação, a Secretaria Municipal de Educação organiza suas ações por meio de estruturas técnicas e pedagógicas responsáveis pelo planejamento, orientação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas junto às unidades escolares.

O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação relacionada às ações de alfabetização, evidenciando sua composição, organização, atribuições e forma de atuação no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

O documento contempla a descrição das unidades que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e que atuam, de forma direta ou articulada, na implementação, acompanhamento e fortalecimento das ações voltadas à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes.

2. MARCO INSTITUCIONAL

A organização da Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã integra a estrutura administrativa do Município e encontra-se formalmente estabelecida pela Lei Municipal nº 3.234/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Município de Ibiporã, e pelas alterações posteriores.

Entre as alterações, destaca-se a Lei Ordinária nº 3.361/2025, que promoveu atualizações na estrutura administrativa do Município e determinou a alteração dos Anexos I, II e III da Lei nº 3.234/2023, referentes ao Organograma do Município e ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

A estrutura organizacional atualizada apresenta a Secretaria Municipal de Educação organizada em Departamento Administrativo e Departamento Pedagógico, com unidades e assessorias vinculadas às diferentes áreas de atuação da política educacional municipal.

A organização institucional constitui a base administrativa e pedagógica para o desenvolvimento das ações educacionais do Município, possibilitando a distribuição de responsabilidades, a articulação entre as diferentes áreas da Secretaria e o acompanhamento das ações desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

2.1 Base normativa da estrutura institucional

A estrutura apresentada neste relatório tem como principal referência a Lei Municipal nº 3.234/2023, que estabelece a estrutura organizacional do Município de Ibiporã e apresenta, entre os órgãos de natureza-fim, a Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas unidades administrativas e pedagógicas.

A legislação municipal estabelece a organização interna da Secretaria, contemplando o Departamento Administrativo, o Departamento Pedagógico, as divisões vinculadas à área administrativa e as assessorias responsáveis pela organização pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Posteriormente, a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação foi atualizada por legislação específica. A Lei Ordinária nº 3.361/2025 alterou dispositivos da Lei nº 3.234/2023 e promoveu alterações em seus anexos, incluindo aqueles referentes ao organograma municipal e ao quadro de cargos.

Dessa forma, a apresentação da estrutura institucional neste relatório considera a legislação municipal e suas alterações, observando a organização vigente no período de referência de 2026.

2.2 Organização da Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação organiza-se a partir da articulação entre suas dimensões administrativa e pedagógica, de modo a assegurar condições para o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações educacionais desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

No âmbito administrativo, a estrutura contempla o Departamento Administrativo, ao qual estão vinculadas as unidades responsáveis pelas atividades administrativas, técnicas, financeiras e de transporte escolar.

No âmbito pedagógico, a estrutura contempla o Departamento Pedagógico, no qual estão organizadas assessorias relacionadas às diferentes etapas, modalidades e áreas de atuação da educação municipal.

Essa organização possibilita que as ações educacionais sejam desenvolvidas de maneira articulada, considerando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

2.3 Organização da estrutura pedagógica

A estrutura pedagógica da Secretaria Municipal de Educação contempla assessorias organizadas de acordo com as diferentes etapas, modalidades e áreas de atuação da Rede Municipal de Ensino, de modo a assegurar o acompanhamento e o assessoramento pedagógico dos processos educativos desenvolvidos nas unidades escolares.

No âmbito da Educação Infantil, a organização pedagógica contempla a Assessoria de Educação Infantil – Fase I, que atua junto às turmas da etapa creche, e a Assessoria de Educação Infantil – Fase II, que atua junto às turmas da pré-escola, responsáveis pelo acompanhamento e assessoramento das ações pedagógicas desenvolvidas nessa etapa, considerando as especificidades do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças.

No Ensino Fundamental, a estrutura contempla a Assessoria de Ensino Fundamental – Fase I, que atua junto às turmas de 1º, 2º e 3º anos, e a Assessoria de Ensino Fundamental – Fase II, responsável pelo acompanhamento das turmas de 4º e 5º anos.

Integra ainda essa organização a Assessoria de Unidade Alfabetizadora e Reforço Escolar, **estrutura específica voltada ao fortalecimento e à articulação do trabalho pedagógico relacionado à alfabetização**, considerando a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e a necessidade de assegurar continuidade aos processos de aprendizagem ao longo dos anos iniciais.

No âmbito das ações da **Política Municipal de Alfabetização**, a Assessoria de Unidade Alfabetizadora e Reforço Escolar constitui uma estrutura específica para

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

apoiar a organização, a articulação e o acompanhamento das ações voltadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino. Sua atuação ocorre de forma integrada às demais estruturas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente à Assessoria de Ensino Fundamental – Fase I e às áreas que desenvolvem ações relacionadas à leitura, à escrita e à recomposição das aprendizagens, ampliando a capacidade institucional da Secretaria para planejar, implementar, acompanhar e avaliar as ações de alfabetização.

Nesse contexto, sua atuação articula-se às demais estruturas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o acompanhamento do processo de alfabetização, a identificação das necessidades de aprendizagem e o desenvolvimento de estratégias de apoio pedagógico e reforço escolar, de acordo com as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino.

A estrutura pedagógica contempla, ainda, as Assessorias de Educação Especial Infantil e Fundamental, a Assessoria de Educação de Jovens e Adultos – EJA e Disciplinas e a Assessoria de Projetos Educacionais e Qualificação Pedagógica, compondo o conjunto de unidades responsáveis pelo assessoramento e acompanhamento das diferentes áreas, etapas e modalidades da educação municipal.

A Assessoria de Projetos Educacionais também contribui para o desenvolvimento das aprendizagens relacionadas à leitura e à escrita, por meio da proposição, articulação e acompanhamento de projetos e ações pedagógicas voltados à formação de leitores e ao desenvolvimento da produção escrita, em articulação com as demais estruturas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

A existência dessas diferentes unidades na estrutura formal da Secretaria Municipal de Educação possibilita a organização e a distribuição das responsabilidades relacionadas às diversas etapas e modalidades da educação, favorecendo a articulação entre gestão, acompanhamento pedagógico e desenvolvimento das ações educacionais. Essa organização institucional também possibilita a atuação articulada das diferentes estruturas no desenvolvimento de ações voltadas à alfabetização, ao letramento e à recomposição das aprendizagens, considerando as especificidades e necessidades dos estudantes ao longo de seu percurso escolar.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

3. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

A Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã conta com equipes administrativas e pedagógicas organizadas de acordo com as diferentes áreas de atuação, etapas e modalidades da Rede Municipal de Ensino. Essa organização possibilita a distribuição de responsabilidades, a articulação entre os diferentes setores e o desenvolvimento integrado das ações educacionais.

A estrutura administrativa está organizada por meio do Departamento Administrativo, que reúne as áreas responsáveis pelo suporte administrativo, técnico, financeiro e de transporte escolar, e do Departamento Pedagógico, responsável pela organização e acompanhamento das ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

A composição das equipes e sua organização funcional estão apresentadas nos quadros a seguir.

Quadro 1 – Composição da gestão da Secretaria Municipal de Educação

Função	Nº de servidores	Jornada de trabalho	Âmbito de atuação
Secretário Municipal de Educação	1	40h semanais	Gestão geral da Secretaria Municipal de Educação
Diretor do Departamento Administrativo	1	40h semanais	Coordenação e gestão da estrutura administrativa
Diretor do Departamento Pedagógico	1	40h semanais	Coordenação e gestão da estrutura pedagógica

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, 2026.

Quadro 2 – Composição da equipe pedagógica

Estrutura/Assessoria	Nº de servidores	Jornada de trabalho	Principais atribuições/áreas de atuação
Educação Infantil – Fase I	1	40h semanais	Assessoria pedagógica à etapa Creche
Educação Infantil – Fase II	1	40h semanais	Assessoria pedagógica à etapa Pré-escola
Ensino Fundamental – Fase I	1	40h semanais	Assessoria pedagógica aos 1º, 2º e 3º anos, com foco na alfabetização
Ensino Fundamental – Fase II	1	40h semanais	Assessoria pedagógica aos 4º e 5º anos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Unidade Alfabetizadora e Reforço Escolar	1	40h semanais	Alfabetização, reforço e recomposição das aprendizagens
Projetos Educacionais e Qualificação Pedagógica	1	40h semanais	Projetos, leitura, escrita e qualificação pedagógica
EJA e Disciplinas	1	40h semanais	Educação de Jovens e Adultos e disciplinas específicas
Educação Especial e Inclusiva	2	40h semanais cada	Assessoria pedagógica Especial e inclusão
Apoio à assessoria de Educação Especial e Inclusiva	1	20h semanais	Apoio às ações de Educação Especial e inclusão
Assistente Social	1	30h semanais	Atendimento e acompanhamento social
Psicólogo	1	40h semanais	Atendimento e acompanhamento psicológico

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, 2026.

Quadro 3 – Composição da equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação

Divisão	Função/Cargo	Nº de servidores	Jornada de trabalho	Principais Atribuições
Divisão Administrativa	Chefe de Divisão	1	40h semanais	Compras, licitações, aditivos, contratos, convênios, apoio à gestão de pessoas, estágio probatório
	Tecnólogo em Gestão Pública	1	40h semanais	Aditivos, licitações, contratos, aquisição de materiais e serviços, convênios
	Tecnólogo em Gestão Pública	1	40h semanais	Redação, legislação, respostas a ofícios, protocolos, elaboração de documentos
	Auxiliar Administrativo	1	40h semanais	Estagiários, controle de frequência dos serviços terceirizados
	Auxiliar Administrativo	1	40h semanais	Atendimento ao público
	Auxiliar Administrativo	1	20h semanais	Atendimento ao público
Divisão Técnica	Nutricionista (RT)	1	40h semanais	Cardápios, responsabilidade técnica do PNAE, controle de estoque e distribuição, controle

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef6f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

				orçamentário, orientação técnica, avaliação nutricional, educação alimentar, articulação com agricultura familiar, emissão de solicitações de despesa
	Nutricionista	1	40h semanais	Cardápios, controle de estoque e distribuição, orientação técnica, avaliação nutricional, educação alimentar, articulação com agricultura familiar
	Auxiliar Administrativo	1	40h semanais	Suporte administrativo para as nutricionistas. Preenchimento de planilhas, encaminhamentos de notas fiscais para pagamento, emissão de solicitações de despesa
	Chefe de Divisão	1	40h semanais	Estrutura, manutenções prediais, gestão de materiais e equipamentos
	Auxiliar Administrativo	1	40h semanais	Documentação escolar, matrículas, distribuição de turmas
Divisão Financeira	Chefe de Divisão	1	40h semanais	Planejamento financeiro e orçamento, programas educacionais
	Tecnólogo em Gestão Pública	1	40h semanais	Emissão de solicitações de despesa, pagamentos e estágio probatório
	Coordenador de Transporte	1	40h semanais	Planejamento de rotas, gestão de contratos/terceirizados, PNATE, manutenção de veículos, controle de utilização de veículos
Divisão de Transporte Escolar	Auxiliar Administrativo	1	40h semanais	Suporte administrativo ao controle das frotas de veículos e motoristas
	Auxiliar Administrativo	1	40h semanais	Recebimento de solicitações e emissão de carteiras para utilização de veículos do transporte escolar

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, 2026.

Considerando as estruturas de gestão, pedagógica e administrativa apresentadas nos Quadros 1, 2 e 3, a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã conta, no período de referência de 2026, com 31 servidores, distribuídos entre as

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

áreas de gestão, pedagógica e administrativa, com jornadas de trabalho de 20, 30 e 40 horas semanais, conforme as atribuições e responsabilidades de cada estrutura.

A composição apresentada evidencia a organização das equipes que integram a Secretaria Municipal de Educação, distribuídas de acordo com as diferentes áreas, etapas e modalidades de atuação. A definição das responsabilidades e a organização dos profissionais possibilitam o desenvolvimento das ações educacionais de forma articulada, considerando as especificidades e necessidades da Rede Municipal de Ensino.

3.1 Articulação das equipes

A atuação das equipes da Secretaria Municipal de Educação ocorre de forma integrada, considerando a complementaridade entre as diferentes áreas, etapas e modalidades de ensino. Essa articulação favorece o planejamento conjunto, o compartilhamento de informações, o acompanhamento dos processos educacionais e a construção de estratégias que respondam às necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino.

No desenvolvimento das ações relacionadas à alfabetização, ao letramento e à recomposição das aprendizagens, essa articulação envolve especialmente as equipes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Fase I, da Unidade Alfabetizadora e Reforço Escolar e da Assessoria de Projetos Educacionais e Qualificação Pedagógica, sem desconsiderar a contribuição das demais estruturas da Secretaria.

A atuação integrada entre essas equipes permite considerar o percurso educacional dos estudantes, fortalecendo a continuidade das aprendizagens desde a Educação Infantil e ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como o acompanhamento das necessidades de aprendizagem e o desenvolvimento de estratégias pedagógicas de apoio.

Essa organização articulada fortalece a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, implementar, acompanhar e avaliar ações relacionadas à alfabetização, considerando as diferentes etapas e necessidades de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

3.2 Assessoria pedagógica externa

Para o fortalecimento das ações de alfabetização, a Secretaria Municipal de Educação conta com assessoria pedagógica externa da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina – HUTec, formalizada por meio de Termos de Fomento celebrados em 2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Termo de Fomento nº 002/2026/SME tem por objeto a implementação do Projeto Educa+, voltado à formação e à proposta de intervenção em alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática com os professores e educadores da Rede Municipal de Ensino, com vigência de 36 meses. O Termo de Fomento nº 003/2026/SME destina-se à formação de gestores educacionais, à elaboração de instrumentos pedagógicos e à prestação de assessoria técnica continuada, com foco no fortalecimento da gestão da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.

A assessoria externa atua de forma complementar às estruturas da Secretaria Municipal de Educação, sem integrar o seu quadro funcional. Sua atuação articula-se às assessorias pedagógicas da Secretaria, por meio de reuniões periódicas de alinhamento, análise de dados e apoio à elaboração de planos de ação, contribuindo para a formação continuada dos profissionais, a produção de orientações e instrumentos pedagógicos e o acompanhamento das ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO

As equipes da Secretaria Municipal de Educação atuam de forma articulada no planejamento, na orientação, no acompanhamento e no desenvolvimento das ações educacionais da Rede Municipal de Ensino, com atenção especial às ações de alfabetização, letramento e recomposição das aprendizagens, considerando as especificidades de cada etapa, modalidade e área de atuação.

No âmbito da alfabetização, essa atuação envolve a organização de orientações pedagógicas, o acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem, a identificação das necessidades dos estudantes e o desenvolvimento de estratégias de apoio, intervenção e recomposição das aprendizagens, em

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

articulação com as unidades escolares e com as demais equipes da Secretaria Municipal de Educação.

Entre as principais atribuições das equipes pedagógicas, destacam-se:

- ⇒ planejar e organizar ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;
- ⇒ orientar e assessorar as equipes gestoras e os profissionais das unidades escolares;
- ⇒ acompanhar os processos de ensino e aprendizagem;
- ⇒ promover e articular ações de formação continuada;
- ⇒ acompanhar, analisar e utilizar resultados e evidências educacionais para subsidiar o planejamento e as intervenções pedagógicas;
- ⇒ identificar necessidades de aprendizagem e orientar estratégias de intervenção e recomposição;
- ⇒ desenvolver e acompanhar projetos e ações pedagógicas;
- ⇒ articular ações relacionadas à alfabetização, ao letramento e à continuidade das aprendizagens entre as diferentes etapas de ensino;
- ⇒ acompanhar a implementação das políticas, programas, projetos e orientações educacionais;
- ⇒ subsidiar a tomada de decisões pedagógicas a partir das necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino.

No âmbito específico das ações de alfabetização, as diferentes estruturas pedagógicas atuam de forma articulada, com destaque para a Assessoria de Unidade Alfabetizadora e Reforço Escolar, a Assessoria de Educação Infantil – Fase I, a Assessoria de Educação Infantil – Fase II, a Assessoria de Ensino Fundamental – Fase I e a Assessoria de Projetos Educacionais e Qualificação Pedagógica, considerando suas respectivas atribuições e áreas de atuação.

A atuação integrada das equipes busca assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem, o acompanhamento sistemático dos estudantes e o desenvolvimento de estratégias de alfabetização, letramento e recomposição das aprendizagens, fortalecendo a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, implementar e acompanhar ações voltadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

5. REGIME DE TRABALHO E DEDICAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA ÀS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO

A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação atua nas ações relacionadas à alfabetização de acordo com as atribuições, **jornadas de trabalho** e finalidades de cada estrutura, considerando as diferentes etapas e áreas de atuação da Rede Municipal de Ensino.

O regime de trabalho e a natureza da dedicação às ações de alfabetização estão relacionados às responsabilidades institucionais de cada equipe, podendo ocorrer de forma integral, direta e contínua ou articulada a outras ações pedagógicas.

Para fins deste relatório, a dedicação às ações de alfabetização é caracterizada a partir da natureza, da regularidade e da abrangência das atribuições desenvolvidas por cada estrutura pedagógica.

Dessa forma, a dedicação é caracterizada como integral quando as atribuições da estrutura estão predominantemente vinculadas às ações de alfabetização e ao apoio às aprendizagens; direta e contínua quando o acompanhamento dos processos de alfabetização constitui atribuição permanente da equipe; e articulada quando as ações relacionadas à alfabetização integram o conjunto das atribuições pedagógicas da estrutura, desenvolvidas em articulação com as demais equipes da Secretaria Municipal de Educação.

O quadro a seguir apresenta o regime de trabalho, a forma de dedicação e as principais atividades desenvolvidas pelas estruturas pedagógicas que participam diretamente ou contribuem para as ações de alfabetização, letramento e recomposição das aprendizagens.

Quadro 4 – Regime de Trabalho e Dedicação da Equipe Pedagógica às Ações de Alfabetização

Estrutura/Assessoria	Regime de trabalho	Dedicação às ações de alfabetização	Principais atividades relacionadas à alfabetização
Educação Infantil – Fase I	40h semanais	Articulada	Acompanhamento das ações pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da linguagem, oralidade, escuta, interação e contato com diferentes manifestações da cultura escrita, constituindo bases para as aprendizagens relacionadas à alfabetização ao longo do percurso escolar.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Educação Infantil – Fase II	40h semanais	Articulada	Acompanhamento das ações pedagógicas voltadas à ampliação da linguagem oral e escrita, literatura, leitura, produção de registros e aproximação com a cultura escrita, fortalecendo as aprendizagens que antecedem e dão continuidade ao processo de alfabetização no Ensino Fundamental.
Ensino Fundamental – Fase I	40h semanais	Direta e contínua	Acompanhamento pedagógico do 1º ao 3º ano; acompanhamento do processo de alfabetização; análise das aprendizagens; orientação às unidades escolares; planejamento de intervenções pedagógicas e ações de recomposição.
Ensino Fundamental – Fase II	40h semanais	Articulada	Acompanhamento da continuidade das aprendizagens; desenvolvimento e consolidação da leitura e da escrita; acompanhamento dos resultados e ações de recomposição das aprendizagens.
Unidade Alfabetizadora e Reforço Escolar	40h semanais	Integral	Planejamento e acompanhamento das ações de alfabetização; articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental; acompanhamento das aprendizagens; ações de reforço e apoio pedagógico; estratégias de intervenção e recomposição.
Educação Especial – Infantil	40h semanais	Articulada	Acompanhamento das ações de alfabetização e letramento dos estudantes público da Educação Especial, considerando suas especificidades e necessidades educacionais.
Educação Especial – Fundamental	40h semanais	Articulada	Acompanhamento das ações de alfabetização, leitura e escrita; orientação às unidades escolares e apoio às aprendizagens dos estudantes público da Educação Especial.
Educação de Jovens e Adultos – EJA e Disciplinas	40h semanais	Direta e contínua	Acompanhamento e desenvolvimento das ações de alfabetização de jovens e adultos; acompanhamento das aprendizagens; orientação pedagógica da EJA; ações de letramento e, concomitantemente, acompanhamento das disciplinas específicas sob sua responsabilidade.
Projetos Educacionais	40h semanais	Articulada	Desenvolvimento e acompanhamento de projetos de leitura e escrita; formação de leitores; ações como Cantinho da Leitura e Pequenos Leitores e Futuros Escritores; articulação de ações de qualificação pedagógica.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441983

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

A organização apresentada evidencia que a atuação da equipe pedagógica nas ações de alfabetização ocorre de forma articulada e contínua, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino. A integração entre as diferentes estruturas possibilita acompanhar o percurso de aprendizagem dos estudantes, fortalecer as ações de alfabetização e letramento e desenvolver estratégias de apoio e recomposição das aprendizagens de acordo com as necessidades identificadas.

A definição das formas de dedicação apresentadas no quadro permite identificar a participação de cada estrutura nas ações de alfabetização, considerando sua jornada de trabalho e as atribuições institucionais sob sua responsabilidade.

Essa organização evidencia que as ações de alfabetização constituem responsabilidade institucional compartilhada, com diferentes níveis de participação das estruturas pedagógicas, conforme suas atribuições e áreas de atuação.

6. ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA E ORGANOGRAMA

A estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação está representada no organograma apresentado no Anexo I deste relatório, elaborado com base na estrutura organizacional estabelecida pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 3.234/2023 e suas alterações. O organograma evidencia a organização dos Departamentos Administrativo e Pedagógico e das respectivas divisões e assessorias.

Para fins de registro e complementação das informações apresentadas neste relatório, o **Organograma da Secretaria Municipal de Educação** integra o **ANEXO I** deste documento.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A organização administrativa e pedagógica apresentada neste Relatório Técnico evidencia a estrutura institucional da Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã para o desenvolvimento das ações educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

A composição das equipes, a definição das atribuições e a articulação entre as diferentes etapas, modalidades e áreas de atuação possibilitam o planejamento, o acompanhamento e o desenvolvimento das ações pedagógicas, considerando as especificidades e necessidades dos estudantes.

No que se refere às ações de alfabetização, a organização da Secretaria possibilita a atuação integrada de diferentes estruturas pedagógicas, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, contemplando ações de alfabetização, letramento, leitura e escrita, acompanhamento das aprendizagens e recomposição, de acordo com as atribuições de cada equipe.

Dessa forma, a estrutura apresentada constitui referência para a organização, o acompanhamento e o fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, reafirmando o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a garantia das aprendizagens e com o desenvolvimento integral dos estudantes.

Ibiporã, 28 de outubro de 2026

Assinado por:
Atef El Kadri
..489-78 04/11/2026 - 14:26
X17CQZ0ES0CER2E90DKWRA

Atef El Kadri
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 16, de 06/01/2025

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIAS

IBIPORÃ (Município). **Lei Municipal nº 3.234, de 28 de dezembro de 2023.** Dispõe sobre a estrutura organizacional do Município de Ibiporã. Ibiporã, PR, 2023.

IBIPORÃ (Município). **Lei Ordinária nº 3.361, de 2025.** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.234, de 28 de dezembro de 2023, e promove alterações na estrutura organizacional do Município de Ibiporã. Ibiporã, PR, 2025.

IBIPORÃ (Município). Secretaria Municipal de Educação. **Termo de Fomento nº 002/2026/SME.** Parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina – HUTec para a implementação do Projeto Educa+. Ibiporã, PR, 2026.

IBIPORÃ (Município). Secretaria Municipal de Educação. **Termo de Fomento nº 003/2026/SME.** Parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina – HUTec voltada à gestão da aprendizagem. Ibiporã, PR, 2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

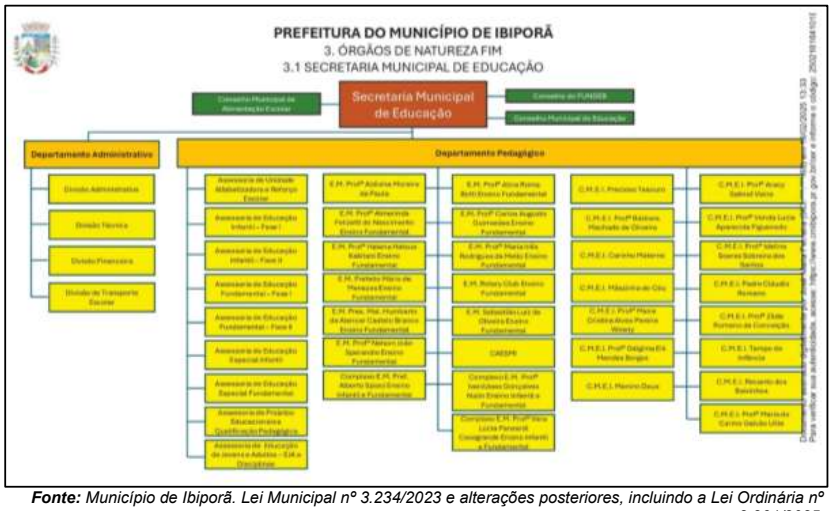
DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estrutura organizacional conforme legislação municipal vigente



Fonte: *Município de Ibiporã. Lei Municipal nº 3.234/2023 e alterações posteriores, incluindo a Lei Ordinária nº 3.361/2025.*

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-4300494941983

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – PARECER Nº 13/2026 – CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal 1.808/2003
Ibiporã – Paraná

Parecer nº 13/2026 – CME Ibiporã, 28 de outubro de 2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã.
Assunto: Análise e manifestação sobre o Relatório Técnico das Ações da Política Municipal de Alfabetização – Estrutura Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã para o Desenvolvimento das Ações de Alfabetização, ano de referência 2026.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, para apreciação e manifestação, o Relatório Técnico das Ações da Política Municipal de Alfabetização, ano de referência 2026, que tem por finalidade apresentar a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria relacionada às ações de alfabetização, evidenciando sua composição, organização, atribuições e forma de atuação no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

O Relatório tem como marco institucional a Lei Municipal nº 3.234/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Município de Ibiporã, e a Lei Ordinária nº 3.361/2025, que atualizou a estrutura administrativa e os anexos referentes ao organograma e ao quadro de cargos.

O documento descreve, entre outros aspectos, a organização da Secretaria Municipal de Educação em Departamento Administrativo e Departamento Pedagógico; as assessorias pedagógicas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial, da Educação de Jovens e Adultos e de Projetos Educacionais; a estrutura e a composição das equipes; as atribuições e responsabilidades no âmbito das ações de alfabetização; o regime de trabalho e dedicação da equipe pedagógica; e o organograma.

A matéria foi apresentada e explicada aos membros do Conselho Municipal de Educação pelo Secretário Municipal de Educação, senhor Atef El Kadri, com o apoio da professora Michele Salles El Kadri, representante da Universidade Estadual de Londrina (UEL), e dos membros da equipe da Secretaria Municipal de Educação, para apreciação e deliberação.

II – ANÁLISE

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal 1.808/2003
Ibiporã – Paraná

Após análise do documento apresentado, o Conselho Municipal de Educação considera que o Relatório Técnico evidencia a existência de estrutura administrativa e pedagógica formalmente constituída para o planejamento, a orientação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Destaca-se a Assessoria de Unidade Alfabetizadora e Reforço Escolar, estrutura específica voltada ao fortalecimento e à articulação do trabalho pedagógico relacionado à alfabetização, que atua de forma integrada às demais assessorias, considerando a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e a continuidade dos processos de aprendizagem ao longo dos anos iniciais.

Durante a apreciação, os conselheiros destacaram a relevância da estrutura institucional apresentada e a importância de assegurar a continuidade das políticas e ações apresentadas, independentemente da gestão municipal.

Diante da análise realizada, este Conselho entende que o Relatório Técnico está adequado aos objetivos propostos e contribui para a transparência e o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

III – VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto, considerando a importância de uma estrutura administrativa e pedagógica organizada para a implementação das ações de alfabetização, somos favoráveis à aprovação do Relatório Técnico das Ações da Política Municipal de Alfabetização, ano de referência 2026.

IV – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Ibiporã, reunido em sessão realizada em 28 de outubro de 2026, após análise e discussão da matéria, aprova, por unanimidade, o presente Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** ao Relatório Técnico das Ações da Política Municipal de Alfabetização, ano de referência 2026.

É o Parecer.

Atenciosamente,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef6f-4210-8141-430049441983

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal 1.808/2003

Ibiporã – Paraná

Assinado por:
Vanessa Cipriano Dias
***.359-58 28/10/2026 - 11:36
C7QTQ1BYSGIBXDXGJQULQ

Vanessa Cipriano Dias
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ANEXO III
PLANO DE COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE COMUNICAÇÃO

das Ações da Política Municipal de Alfabetização

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIPORÃ

POLÍTICA MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO
E LETRAMENTO DE IBIPORÃ - PR
educa+

Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Ibiporã por meio do Parecer nº 14/2026 – CME, de 28 de outubro de 2026

Prefeitura do Município de Ibiporã
Estado do Paraná

2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 3
2. FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE 4
3. OBJETIVOS 4
3.1 Objetivo Geral 4
3.2 Objetivos Específicos 4
4. PÚBLICO-ALVO 5
4.1 Públicos internos 5
4.2 Públicos externos 6
5. CANAIS E INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO 6
5.1 Comunicação interna 6
5.2 Comunicação externa 8
6. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E PERIODICIDADE 9
7. DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PRÁTICAS E RESULTADOS 10
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 11
REFERÊNCIAS 13
ANEXO I 14
ANEXO II – PARECER Nº 14/2026 – CME 15

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã apresenta o Plano de Comunicação das Ações da Política Municipal de Alfabetização, elaborado com a finalidade de organizar e sistematizar as estratégias de comunicação desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A comunicação constitui elemento importante para a articulação das ações educacionais, favorecendo a circulação de informações, o alinhamento das orientações, a mobilização dos profissionais da educação, o acompanhamento das ações desenvolvidas nas instituições de ensino e a divulgação das práticas e dos resultados alcançados pela rede.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação utiliza diferentes estratégias e instrumentos de comunicação, contemplando ações de comunicação interna e externa e considerando os diferentes públicos envolvidos no desenvolvimento das ações educacionais. Entre os recursos utilizados estão os grupos institucionais de WhatsApp, o e-mail institucional, agendas digitais, espaços de compartilhamento de informações, ações formativas, redes sociais institucionais e o site oficial do Município.

As estratégias de comunicação contribuem para a mobilização das equipes escolares em torno das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como para a divulgação de iniciativas, projetos, práticas pedagógicas, processos formativos, avaliações, resultados e demais ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, este Plano estabelece objetivos, públicos-alvo, canais de comunicação, periodicidade das ações, estratégias de mobilização e mecanismos de divulgação de resultados, organizando as ações relacionadas à implementação e ao desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização no município.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

A comunicação constitui uma dimensão estratégica para a implementação e o acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para que orientações, informações, encaminhamentos e resultados circulem de forma organizada entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, os profissionais da educação e a comunidade.

No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã, as ações de comunicação são desenvolvidas por diferentes canais e estratégias, contemplando comunicação interna e externa, conforme as características e necessidades dos públicos envolvidos.

O presente Plano tem como finalidade sistematizar essas ações, estabelecendo referências para a definição dos públicos-alvo, canais utilizados, periodicidade, estratégias de mobilização e mecanismos de divulgação das ações, práticas e resultados relacionados à alfabetização.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Organizar e sistematizar as ações de comunicação relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo a circulação de informações, a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino, a mobilização dos profissionais da educação e a divulgação das ações, práticas e resultados desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

3.2 Objetivos Específicos

I – garantir a circulação de informações e orientações relacionadas às ações da Política Municipal de Alfabetização entre os diferentes públicos da Rede Municipal de Ensino;

II – fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os professores e as instituições de ensino;

III – utilizar diferentes canais e instrumentos de comunicação, considerando as características e necessidades dos públicos envolvidos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

IV – favorecer a mobilização dos profissionais da educação para a participação nas ações, programas, projetos, formações e demais iniciativas relacionadas à alfabetização;
V – ampliar a divulgação das ações, projetos e práticas pedagógicas desenvolvidas pelas instituições de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação;
VI – promover a divulgação e a socialização de resultados e evidências educacionais relacionados às ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;
VII – dar visibilidade às iniciativas e aos avanços da Rede Municipal de Ensino no campo da alfabetização;
VIII – fortalecer a comunicação com a comunidade, ampliando o conhecimento e a valorização das ações desenvolvidas pela rede municipal em favor da garantia do direito à alfabetização;
IX – organizar os processos de comunicação de modo articulado, contínuo e alinhado ao planejamento das ações educacionais.

4. PÚBLICO-ALVO

As ações de comunicação previstas neste Plano destinam-se aos diferentes públicos envolvidos na implementação, acompanhamento, desenvolvimento e divulgação das ações educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã, considerando suas diferentes atribuições e necessidades de informação.

4.1 Públicos internos

I – equipes da Secretaria Municipal de Educação envolvidas no planejamento, acompanhamento e desenvolvimento das ações educacionais;
II – equipes gestoras das instituições de ensino, incluindo diretores e coordenadores pedagógicos;
III – professores da Rede Municipal de Ensino, especialmente aqueles envolvidos nas ações de alfabetização e no Ensino Fundamental;
IV – demais profissionais da educação envolvidos nas ações, programas, projetos, formações e estratégias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 Públicos externos

I – estudantes e suas famílias, enquanto integrantes da comunidade escolar;
II – comunidade local, como público de divulgação das ações, projetos, práticas e resultados da Rede Municipal de Ensino;
III – demais segmentos da sociedade interessados nas ações educacionais desenvolvidas pelo Município.

5. CANAIS E INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã utiliza diferentes canais e instrumentos de comunicação, organizados de acordo com os públicos e as finalidades das ações desenvolvidas. Esses recursos possibilitam a circulação de orientações e informações, a articulação entre a Secretaria e as instituições de ensino, a mobilização dos profissionais da educação e a divulgação das ações, práticas e resultados da Rede Municipal de Ensino. Os canais utilizados contemplam estratégias de comunicação interna e externa, conforme apresentados a seguir.

5.1 Comunicação interna

A comunicação interna tem como finalidade fortalecer o fluxo de informações entre a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino, favorecendo o alinhamento das orientações, a organização das atividades, a mobilização dos profissionais e o acompanhamento das ações educacionais. Para isso, são utilizados diferentes canais e instrumentos, conforme a finalidade e o público envolvido.

Quadro 1 – Canais e instrumentos de comunicação interna

Canal/Instrumento	Público-alvo	Finalidade
WhatsApp – “Diretoras/Coord. 2026”	Equipes gestoras do Ensino Fundamental	Encaminhamento de orientações, comunicados, cronogramas, lembretes e demais informações da SME.
WhatsApp – “Educação Infantil (2026)”	Equipes gestoras da Educação Infantil	Comunicação de orientações, comunicados, cronogramas e encaminhamentos da SME.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef6f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

E-mail institucional	Instituições de ensino	Comunicação oficial, encaminhamento de documentos, orientações e informações da SME.
Agenda de Gestores – Ensino Fundamental 2026	Equipes gestoras do Ensino Fundamental	Organização e comunicação das atividades e compromissos previstos.
Agenda de Formações dos Professores do Ensino Fundamental	Professores do Ensino Fundamental	Comunicação e organização das ações formativas previstas.
Padlet – Gestão Escolar – Ensino Fundamental/2026	Equipes gestoras do Ensino Fundamental	Organização e disponibilização de informações e materiais.
Reuniões, encontros e formações	Gestores, professores e demais profissionais	Comunicação direta, orientação, diálogo e articulação das ações educacionais.
Acompanhamento pedagógico nas instituições	Equipes gestoras e professores	Diálogo, orientação, acompanhamento das ações e análise de evidências educacionais.
Reuniões de alinhamento com Assessoria externa	Assessores da Secretaria Gestores	Discussão sobre tomadas de decisão, análise de dados, desenho de planos de ação
Publicações de orientações direcionadas a gestores e professores	Gestores e professores	Divulgação de orientações específicas sobre a política e alinhamento de ações bimestrais, tais como plano de ação e estudos do contexto

Os canais de comunicação interna são utilizados de forma articulada, permitindo que as informações sejam disseminadas por diferentes meios e alcancem os profissionais envolvidos nas ações educacionais. A utilização combinada desses instrumentos favorece a continuidade da comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino, apoiando a execução, o acompanhamento e a mobilização da rede.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2 Comunicação externa

A comunicação externa tem como finalidade ampliar a visibilidade das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino e aproximar a comunidade das iniciativas educacionais do Município. Por meio dos canais institucionais, são divulgadas ações, projetos, práticas pedagógicas, eventos, processos formativos e resultados educacionais, contribuindo para o reconhecimento e a valorização do trabalho desenvolvido pela rede.

Quadro 2 – Canais e instrumentos de comunicação externa

Canal/Instrumento	Público-alvo	Finalidade
Redes sociais da Secretaria Municipal de Educação	Comunidade escolar e comunidade em geral	Divulgação de ações, projetos, práticas pedagógicas, eventos, formações e resultados.
Redes sociais da Prefeitura Municipal	Comunidade em geral	Divulgação institucional das ações e resultados da Rede Municipal de Ensino.
Site oficial da Prefeitura – área Educação	Comunidade escolar e comunidade em geral	Divulgação e atualização de informações relacionadas às ações da Educação Municipal.
Publicações institucionais do Município	Público em geral	Divulgação de informações oficiais, conforme a finalidade de cada meio.
Consultas públicas	Comunidade escolar	Divulgação de propostas e documentos oficiais construídos de forma colaborativa
Redes sociais e grupos de WhatsApp das escolas	Pais e comunidade	Postagens integradas sobre a política de alfabetização, construídas pela Secretaria de Educação
Seminários educacionais sobre Alfabetização e Semanas pedagógicas	Comunidade escolar	Compartilhamento de conhecimentos sobre a proposta, práticas e estratégias do município

A utilização dos canais externos possibilita dar visibilidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas instituições de ensino,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441983

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

fortalecendo a comunicação com a comunidade e contribuindo para a divulgação das práticas, iniciativas e resultados relacionados à educação municipal.

6. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E PERIODICIDADE

As estratégias de comunicação da Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã são desenvolvidas de forma articulada às ações de alfabetização da rede municipal, considerando os diferentes públicos e as necessidades de informação, orientação e mobilização ao longo do ano letivo. Para isso, são utilizados diferentes canais e instrumentos de comunicação, conforme a natureza da ação e o público envolvido, com periodicidade definida de acordo com o planejamento, o calendário das atividades e as demandas da rede.

Quadro 3 – Estratégias de mobilização e periodicidade

Estratégia de comunicação	Público	Finalidade	Periodicidade
Orientações e encaminhamentos	Gestores e professores	Orientar e mobilizar para as ações	Início do ano letivo; início de cada trimestre; Conforme necessidade dos planos de ação
Divulgação de formações	Professores e gestores	Mobilizar para participação	Início do ano letivo; Início de cada trimestre Conforme calendário formativo
Divulgação de ações e projetos	Rede escolar	Mobilizar e orientar a participação	Conforme cronograma das ações
Reuniões e acompanhamentos	Gestores e professores	Orientar, dialogar e acompanhar	Acompanhamento mensal Conforme planejamento
Divulgação de avaliações e encaminhamentos	Gestores e professores	Mobilizar para realização e acompanhamento	Conforme ciclo de análise de dados – mínimo bimestral.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PRÁTICAS E RESULTADOS

A Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã se compromete a divulgar as ações, práticas pedagógicas, projetos e resultados relacionados à alfabetização por meio dos canais institucionais de comunicação, buscando dar visibilidade às iniciativas desenvolvidas pela rede municipal e socializar evidências do trabalho realizado. A divulgação deverá ocorrer de acordo com a natureza e o período de cada ação, contemplando momentos de mobilização, registro e socialização junto aos profissionais da educação e à comunidade. A seguir, apresentamos propostas de divulgação.

Quadro 4 – Divulgação de ações, práticas e resultados

Ação, prática ou resultado	Meios de divulgação	Finalidade
Dia D da Alfabetização	Redes sociais da SME e da Prefeitura; comunicação com as instituições	Mobilizar a rede e dar visibilidade às práticas de alfabetização desenvolvidas pelas escolas
Café Literário – Projeto Pequenos Leitores, Futuros Escritores	Redes sociais; comunicação institucional	Divulgar práticas de leitura e valorizar experiências desenvolvidas na rede
CNCA	Comunicação institucional; reuniões e orientações com a rede; redes sociais, quando pertinente	Socializar ações e fortalecer a participação da rede nas ações de alfabetização
Pro-LEEI/LEEI	Comunicação institucional; formações e encontros	Divulgar e fortalecer ações de formação e práticas relacionadas à alfabetização
Avaliações e resultados educacionais	Reuniões, acompanhamento pedagógico e comunicação com gestores e professores	Socializar resultados, realizar análise de dados e subsidiar a análise e o planejamento das ações pedagógicas
IDEB e resultados educacionais	Redes sociais; reuniões e eventos institucionais	Dar visibilidade aos resultados e valorizar o trabalho desenvolvido pela rede

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-efbf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Reconhecimento do resultado do IDEB 2025	Evento institucional com equipes gestoras e professores do 5º ano; comunicação institucional	Reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais e os resultados alcançados
Formações e ações pedagógicas	Agenda de formações; WhatsApp; reuniões; redes sociais	Divulgar e mobilizar a participação nas ações formativas
Projetos e práticas pedagógicas das escolas	Redes sociais e canais institucionais	Dar visibilidade às experiências e práticas desenvolvidas pelas instituições
Prêmio Tecnologias Inovadoras e Inclusivas	Comunicação institucional e redes sociais	Divulgar e valorizar práticas inovadoras desenvolvidas na rede
Selo Prata – 2ª edição	Comunicação institucional e redes sociais	Socializar o reconhecimento obtido pelo município e valorizar as ações desenvolvidas

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã constitui um instrumento de organização das ações de comunicação relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, os profissionais da educação e a comunidade.

Por meio dos diferentes canais e estratégias apresentados, busca-se assegurar a circulação de informações, a mobilização dos diferentes públicos, a divulgação das ações e práticas pedagógicas e a socialização de resultados e evidências educacionais, fortalecendo a transparência e a valorização do trabalho desenvolvido pela rede municipal de ensino.

As ações de comunicação são desenvolvidas de forma articulada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e às necessidades da rede, considerando os períodos, públicos e características de cada ação, com vistas a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

contribuir para o acompanhamento, a participação e o fortalecimento das iniciativas voltadas à garantia do direito à alfabetização.

Ibiporã, 28 de outubro de 2026

Assinado por:
Atef El Kadri
..489-78 04/11/2026 - 14:26
X17CQZ0ES0CER2E90DKWRA

Atef El Kadri
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 16, de 06/01/2025

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef6f-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. *Modelo de plano de comunicação*. Processo Eletrônico Nacional – ProPEN. Brasília, DF, 2023. Atualizado em 28 jul. 2025.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441583

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

MATRIZ DE COMUNICAÇÃO

Ação de comunicação	Público-alvo	Canal/Instrumento	Finalidade	Periodicidade
Orientações e encaminhamentos às instituições	Gestores e coordenadores	WhatsApp, e-mail institucional e reuniões	Informar, orientar e mobilizar a rede	Conforme necessidade e planejamento
Comunicação com professores	Professores	Agenda de formações, reuniões, encontros e canais institucionais	Divulgar formações, orientações e ações pedagógicas	Conforme calendário e planejamento
Acompanhamento pedagógico nas instituições	Gestores e professores	Visitas e reuniões de acompanhamento	Orientar, dialogar, analisar evidências e encaminhar ações	Conforme planejamento da SME
Divulgação de ações de alfabetização	Profissionais da educação e comunidade	Redes sociais da SME e da Prefeitura; site institucional	Dar visibilidade às ações e práticas desenvolvidas	Conforme realização das ações
Dia D da Alfabetização	Rede municipal e comunidade	Redes sociais e comunicação institucional	Mobilizar e divulgar práticas de alfabetização	Conforme calendário da ação
CNCA e ações relacionadas à alfabetização	Gestores, professores e comunidade	Canais institucionais, reuniões e redes sociais	Informar, mobilizar e divulgar ações	Conforme cronograma das ações
Pro-LEEI/LEEI e formações	Professores e gestores	Comunicação institucional, reuniões e formações	Mobilizar e divulgar ações formativas	Conforme calendário
Avaliações e resultados educacionais	Gestores e professores	Reuniões, acompanhamento pedagógico e canais institucionais	Socializar resultados e subsidiar o planejamento pedagógico	Conforme calendário avaliativo
IDEB e resultados da rede	Profissionais da educação e comunidade	Redes sociais, comunicação institucional e eventos	Divulgar resultados e valorizar o trabalho da rede	Conforme divulgação dos resultados
Reconhecimento do resultado do IDEB	Equipes gestoras e professores do 5º ano	Evento institucional e comunicação institucional	Reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido	Conforme realização do evento
Projetos e práticas pedagógicas	Rede municipal e comunidade	Redes sociais e canais institucionais	Dar visibilidade às experiências desenvolvidas	Conforme realização das ações
Prêmio Tecnologias Inovadoras e Inclusivas	Rede municipal e comunidade	Comunicação institucional e redes sociais	Divulgar e valorizar práticas inovadoras desenvolvidas na rede	Conforme realização/divulgação das ações
Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização	Profissionais da educação e comunidade	Comunicação institucional e redes sociais	Socializar o reconhecimento obtido pelo município e valorizar as ações desenvolvidas	Conforme divulgação do reconhecimento

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã. Elaboração própria, com base nas ações e estratégias de comunicação desenvolvidas pela rede municipal de ensino no ano de 2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-ef8f-4210-8141-430049441983

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – PARECER Nº 14/2026 – CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal 1.808/2003
Ibiporã – Paraná

Parecer nº 14/2026 – CME Ibiporã, 28 de outubro de 2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã.
Assunto: Análise e manifestação sobre o Plano de Comunicação das Ações da Política Municipal de Alfabetização.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, para apreciação e manifestação, o Plano de Comunicação das Ações da Política Municipal de Alfabetização, elaborado com a finalidade de organizar e sistematizar as estratégias de comunicação desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

O Plano tem como objetivo geral organizar e sistematizar as ações de comunicação relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo a circulação de informações, a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino, a mobilização dos profissionais da educação e a divulgação das ações, práticas e resultados da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

O documento disciplina, entre outros aspectos, a fundamentação e a finalidade do Plano; seus objetivos geral e específicos; os públicos-alvo internos e externos; os canais e instrumentos de comunicação interna e externa, como grupos institucionais de WhatsApp, e-mail institucional, agendas digitais, ações formativas, redes sociais institucionais e o site oficial do Município; as estratégias de mobilização e periodicidade; a divulgação de ações, práticas e resultados; e a matriz de comunicação.

A matéria foi apresentada e explicada aos membros do Conselho Municipal de Educação pelo Secretário Municipal de Educação, senhor Atef El Kadri, com o apoio da professora Michele Salles El Kadri, representante da Universidade Estadual de Londrina (UEL), e dos membros da equipe da Secretaria Municipal de Educação, para apreciação e deliberação.

II – ANÁLISE

Após análise do documento apresentado, o Conselho Municipal de Educação considera pertinente o Plano de Comunicação, tendo em vista que a comunicação constitui dimensão estratégica para a implementação e o

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441983

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

DECRETO Nº 421, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PREFEITURA DE IBIPORÃ — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal 1.808/2003
Ibiporã – Paraná

acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para que orientações, informações, encaminhamentos e resultados circulem de forma organizada entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, os profissionais da educação e a comunidade.

Destaca-se a previsão de ações voltadas às famílias e à comunidade, ampliando o conhecimento e a valorização das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino em favor da garantia do direito à alfabetização, bem como a divulgação e a socialização de resultados e evidências educacionais.

Durante a apreciação, os conselheiros destacaram a importância da comunicação com as equipes escolares e a comunidade e a importância de assegurar a continuidade das políticas e ações apresentadas, independentemente da gestão municipal.

Diante da análise realizada, este Conselho entende que o Plano apresentado está adequado aos objetivos propostos e contribui para o fortalecimento da articulação, da transparência e da mobilização em torno da Política Municipal de Alfabetização.

III – VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto, considerando a importância da comunicação organizada e contínua para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, somos favoráveis à aprovação do Plano de Comunicação das Ações da Política Municipal de Alfabetização.

IV – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Ibiporã, reunido em sessão realizada em 28 de outubro de 2026, após análise e discussão da matéria, aprova, por unanimidade, o presente Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** ao Plano de Comunicação das Ações da Política Municipal de Alfabetização.

É o Parecer.

Atenciosamente,

Assinado por:
Vanessa Cipriano Dias
..319-58 28/10/2026 - 11:36
C7JTQEBYSGIBXDXS@ULQ

Vanessa Cipriano Dias
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://ibipora.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7bfbf2d3-e8bf-4210-8141-430049441983

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O NATAL DE PAZ E LUZ 206 NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ART. 17; LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E RESPECTIVOS DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, através da **Secretaria Municipal de Administração**, vem tornar público que estão abertas as inscrições para interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas entre outros, no evento denominado **" NATAL DE PAZ E LUZ 2026**, a ser realizado de **28 de novembro a 22 de dezembro de 2026**, no município de Ibiporã, conforme detalhamentos a seguir.

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Patrimônio, representada pelo (a) Sr (a) Juarez Afonso Ignácio por ordem do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ibiporã, Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA, **torna público** o Edital de Chamada Pública nº **126/2026** através da Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria Municipal n.º 335 de 12 de maio de 2023, com o objetivo de **credenciamento de interessados em Autorização de Uso de Espaço Público** durante a **NATAL DE PAZ E LUZ 2026 4,** visando a ocupação de todas as áreas do evento destinadas a comercialização de produtos, conforme opções apresentadas para o evento supra mencionado, a ser realizado de 28 de novembro a 22 de dezembro de 2025, em Ibiporã, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 17 e, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 74, inciso III.

DATA/HORA/LOCAL: Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o credenciamento, com os documentos solicitados nos itens 2 e anexos I á V, no dia 19 de novembro de 2026 através do endereço eletrônico https://ibipora.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/patrimonio--espaco-publico-festas-e-eventos

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de 09 de novembro de 2026 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizada na Rua padre Vitoriano Valente, 540, Centro, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, no horário das 08:00hrs às 15:00hrs

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o chamamento para interessados na utilização de áreas públicas, mediante Autorização Temporária de Uso conforme Art.17 parágrafo 4º da Lei Orgânica do município, para a atividade de comercialização de bebidas, alimentos, brindes/lembranças/brinquedos e diversões.

1.2. As áreas públicas estão determinadas e dispostas em módulos, conforme Anexo VII deste Edital, assim como os gêneros alimentícios entre outros e a quantidade de vagas disponíveis para cada um deles.

1.3. O horário permitido de exercício das atividades será das 08:00 (oito horas) às 23:59 (Vinte e três e cinquenta e nove horas).

1.4. O uso precário, a ser permitido exclusivamente aos habilitados do presente procedimento impessoal, será restrito à atividade prevista no item 1.1, vedada a realização de quaisquer outras.

1.5. Os interessados poderão visitar previamente as áreas públicas pretendidas, ficando cientes de sua situação fática, abdicando do direito de reclamação quanto ao estado de conservação, ocupações, passeios, cercamento, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas.

1.6. As áreas públicas destinadas às atividades deverão ser entregues no estado em que

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

se encontravam no início.

1.7. A Autorização de que trata este edital será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

1.8. A participação neste Chamamento implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, nos termos, cláusulas e condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento pessoas jurídicas e aqueles enquadrados de acordo com a Lei Federal Complementar n° 123/2006 como microempreendedores individuais, devidamente constituídos e licenciados, cujo o objeto social seja o mesmo destinado ao solicitado, independentemente do tipo de alimento a ser comercializado e, que atenderem às exigências constantes deste ato convocatório, comprovando preencherem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação.

2.1.1 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por unidade familiar, ou empresa ou grupo empresarial neste credenciamento;

2.2. Os interessados poderão visitar previamente as áreas de comércio pretendidas ficando ciente de sua situação, não tendo assim o direito de reclamar quanto a eventuais obstáculos, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas do local.

2.3. Findando-se o numero de vagas, a Administração não irá disponibilizar outros locais para comercialização, senão os indicados neste edital.

2.4. Finalizada a inscrição e realizado o sorteio se ainda não houver interessados em número suficiente para a quantidade de vagas ofertadas, poderá a Administração Municipal prorrogar o prazo de inscrição mantendo todas as outras clausulas do edital.

2.5. Fica vedada a participação de servidores públicos e de contratados pela administração no processo do presente edital de chamamento.

2.6. Fica vedada a participação de patricionadores selecionados para o Evento através do Edital de Patriocínio.

2.7. A estrutura necessária para a preparação (se for o caso) e para a comercialização dos produtos é de inteira e exclusiva responsabilidade dos empreendedores credenciados neste certame.

2.8 **Fica vedada a montagem de barraca/tenda ou similares.**

2.9 Não será permitido a montagem de outro equipamento com o intuito de preencher ou ampliar o espaço escolhido, somente será autorizado a montagem de 01 equipamento conforme indicado no anexo VII.

2.10 O Município de Ibiporã irá ofertar aos autorizados o espaço e acesso à redede água, energia elétrica, no respectivo local em que os empreendimentos autorizados se organizarão, estando sob responsabilidade dos autorizados a ligação para abastecer seus equipamentos no

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

local do evento, desde que solicitado e preenchido a declaração de equipamentos.

2.11. Documentos exigidos OBRIGATÓRIOS para a inscrição aos interessados no comércio de comidas/bebidas:

a) Preenchimento dos Anexos I, II, III, IV e V;

b) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica (se existir);

c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), RG, CPF dos sócios, certidão de nascimento ou casamento;

d) Cópia de comprovante do endereço;

e) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;

f) Dispensa de alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI) antes de 01/09/2020 (§6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 — Lei de Liberdade Econômica, utilizada neste Edital como lei subsidiária);

g) Licença sanitária atualizada para a atividade de comércio ambulante de alimentos, emitida em Ibiporã ou em outro município.

h) Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os *food trucks* e trailers – equipamentos da categoria ou NF de aquisição dos equipamentos ou material utilizado na confecção do stande;- Serão aceitos estandes Padrão Octanorm ou Similares – Utilizar painéis TS, PS, LOUSA, MDF, fica vedado o uso de materiais plásticos como bagum, lonas, etc.

i) Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos para o(s) proprietário(s) e funcionário(s) que manipulam os alimentos com carga horária mínima de 8h (oito horas), promovido pelos órgãos competentes dos SistemasMunicipais de Vigilância em Saúde do município onde a empresa está instalada, ou apresentar certificado de curso de capacitação promovido por entidade de ensino ou outras entidades com profissionais devidamente habilitados, realizado em até 24 meses antes da data da realização do protocolo.

j) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;

2.11.1 São requisitos exigidos OBRIGATÓRIOS para a inscrição aos interessados no comércio de vendas de brindes e brinquedos e atividades lúdicas ou recreativas;

a) Preenchimento dos Anexos I, II, III, IV e V;

b) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica (se existir);

c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
c) RG, CPF dos sócios, certidão de nascimento ou casamento;

d) Cópia de comprovante do endereço;

e) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;

f) Dispensa de alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI)

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

antes de 01/09/2020 (§6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 — Lei de Liberdade Econômica, utilizada neste Edital como lei subsidiária);

g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;

h) Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os *food trucks* e trailers – equipamentos da categoria, ou NF de aquisição dos equipamentos ou material utilizado na confecção do stande ou brinquedo e ART devidamente quitada com data inferiror a 02 anos da data da publicação do edital contendo informações (tamanho e atestando a segurançado brinquedo).
- Serão aceitos estandes Padrão Octanorm ou Similares – Utilizar painéis TS, PS, LOUSA, MDF, fica vedado o uso de materiais plásticos como bagum, lonas, etc.

2.11.2- **São requisitos exigidos OBRIGATÓRIOS para a inscrição aos interessados na atividades recreativas com passeio em veículo tipo trem ou carreta com Roterio passando pelo lago Dom Pedro Zilli, deverão apresentar**:

a) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica;
b)
c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, RG, CPF dos sócios;

c) Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;

d) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente; será dispensado o alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI), conforme §6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 — Lei de Liberdade Econômica, utilizada neste Edital como lei subsidiária);

e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;

f) Laudo de vistoria do veículo válido com ART;

g) Certidão de Antecedentes criminais do Condutor;

h) Condutor deverá possuir habilitação categoria compatível com o veículo;

i) Apólice de seguro do veículo do veículo com cobertura para terceiros e passageiros

2.12 É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar do **evento "NATAL DE PAZ E LUZ 2026 "** sob organização da Secretaria Municipal de Administração e Secretarial Municipal de Cultura e Turismo, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão exclusivamente através do protocolo online no site da Prefeitura Municipal de Ibiporã, nos dias 19/11/2026. As inscrições via protocolo on line no endereço eletrônico https://ibipora.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/patrimonio--espaco-publico-festas-e-eventos, descrever no campo Assunto:"**NATAL DE PAZ E LUZ 2026**", e descrever para qual atividade interessa; no campo referente a arquivos o proponente deverá anexar todos os documentos solicitados ;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

3.2 Em hipótese alguma serão recebidas inscrições presenciais, pelos Correios, serviços de entrega ou similares, ou feitos em datas diferentes das previstas em edital;

3.3 Os documentos protocolados protocolados serão analisados pela Comissão Designada através da portaria nº335 de 12 de maio de 2023;

3.4 A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;

3.5 Em data do dia 2**3/11/2026** será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: https://diario.ibipora.pr.gov.br/ a relação dos candidatos com o resultado dos HABILITADOS e INABILITADOS neste certame;

3.6 No dia **24/11/2026** será reservado os interessados em apresentar recurso quanto aos candidatos considerados inabilitados;

3.7 No dia **25/11/2025** será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: https://diario.ibipora.pr.gov.br/ a relação final dos candidatos **HABILITADOS** para o sorteio deste certame;

3.8 Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados nos itens 02 e 04 deste Edital. Os candidatos que atenderem os requisitos estarão aptos a participar do sorteio para preenchimento das vagas;

4. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 O PROPONENTE deverá peencher os formulários (Anexos I, II, III, IV e V), datado, assinado e anexado junto à documentação exigida.

4.2 Além de todas as informações solicitadas no requerimento, o PROPONENTE deverá declarar a indicação do gênero alimentício ou atividade a ser exeercida.

4.3 A documentação exigida para os interessados no credenciamento será está indicada no item 2.11 deste edital:

4.4 Caso o participante esteja representado por procurador, este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para a participação no presente credenciamento acompanhada de documentos que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

4.5 O veículo utilizado para Food Trucks deverá estar em nome do empreendedor ou sócio da empresa, e em casos diversos, será aceito documento que autorize a utilização do mesmo, emitido pelo proprietário em favor do interessado, com reconhecimento de firma da assinatura com data anterior a de publicação do edital.

5 DO SORTEIO

5.1 **A seleção dos candidatos será feita via sorteio** realizado em sessão pública entre os proponentes **Habilitados**, sendo que após o sorteio se ainda existir vagas a prefeitura poderá reabrir data para inscrição para o preenchimento de vagas remanescentes. O sorteio será realizado na data do dia **26/11/2026,** na no CTTI – Centro Tecnologico do Trabalhador de Ibiporã - Praça Ciro Ibira de Barros, 176, as 14:30 horas, podendo ser acompanhado pelo link https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeibipora.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

5.2 Em atendimento ao Decreto 356/2024 de 24 de julho de 2024 no qual insituiu o Programa IBIPORÃ + COMPRAS, terá prioridade para sorteio dos espaços os proponenetes que tiverem empresa estabelecida no Município, após será realizado sorteio para os proponentes que comprovarem vinculo com o município a pelo menos 45 dias anteriores a data incial da inscrição do edital, e na sequencia será sorteado entre os demais proponentes habilitados até completar os espaços remanescentes.

5.2.1 Para fins de atestar o vinculo com o Município será considerado os seguintes documentos: comprovante de residencia em nome do proponente (água, luz ou telefone), carnê de IPTU (ano vigente em nome do proponente), título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral, escritura de imóvel/matricula do imóvel, ou comprovante de vinculo empregatício formal com o município;

5.3 O proponente habilitado sorteado irá confirmar a escolha do espaço, e será emitido o boleto para pagamento com as devidas taxas.

5.4 No dia **27/11/2026** será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: https://diario.ibipora.pr.gov.br/ a relação dos candidatos sorteados com suas respectivas vagas e relação de suplentes.

5.5 Caso o proponente habilitado seja sorteado desista do evento, o espaço por ele escolhido será considerado vago, e havendo interressados em número suficiente, estes serão convocados para a ocupar o espaço..

6 DAS COMERCIALIÇÕES:ÁREAS PÚBLICAS DISPONÍVEIS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE DIVERSÃO, BRINDES E LEMBRANÇAS

As áreas públicas estão dispostas conforme Anexo VI deste Edital, assim como os gêneros alimentícios e a quantidade de vagas disponíveis para cada um deles.

Cada proponente poderá escolher, no máximo, 01 (uma) das vagas disponibilizadas pelo presente Edital, para determinado dia/local, independentemente do gênero alimentício ou serviço que pretenda comercializar.

As áreas de cor vermelha com numeros de **01 a 08** deverão ser preenchidas por comerciantes dos seguintes generos alimentícios: Lanches, hamburguers, sanduiches, pasteis, pizza, porções, comida japonesa/chinesa, batata frita entre outros

As áreas de cor roxa com números de **01 a 03** deverão ser preenchidas por comerciantes dos seguintes generos alimentícios: churros, tapiocas, sorvetes, creps,

As áreas de cor azul com números de **01 a 04**, deverão ser preenchidas por comerciantes dos seguintes generos alimentícios: batatas ou mandioca chips, cocadas, doces, bolos, brigadeiros; pipocas, milho cozido, sorvetes entre outros,

6.1 DEDINIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

a) **Hambúrguer:** Lanches que possuam carne moída em formato circular (de fabricação artesanal ou industrial), independente do recheio ou tipo de pão. Os lanches cujo recheio seja carne desfiada ou cortada em cubos ou tiras, se enquadrarão no gênero alimentício "*Sanduíches*".
b) **Pastel:** Pastéis fritos com formato tradicional, tipo "pastel de feira", independente do recheio. Não se enquadram nesse gênero: pastel de forno, pastel de Belém, entre outros, que se enquadrarão no gênero alimentício "*Diversos*". Mini pastéis se enquadrarão no gênero

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

alimentício "*Porções*".
c) **Pizza:** Pizzas clássicas, ou seja, cujo formato é padrão e conhecido mundialmente, podendo ser apresentada aberta em fatias, ou no formato fechado (Calzone), independente Da cobertura/recheio utilizada. As demais variações de pizzas, como pizza no cone, pizza no pão, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício "*Diversos*".
d) **Sanduíche**: Lanches que obrigatoriamente sejam compostos por um tipo de pão, independente do recheio, excetuados os que se enquadram no gênero alimentício "*Hambúrguer*".
e) **Comida Japonesa/Chinesa:** Considerado neste grupo apenas produtos típicos do Japão ou da China, tais como: temaki, sushi, sashimi, guioza, sukiaki, tempura, yakissoba, rolinho primavera, entre outros. Os produtos provenientes de outras regiões, tais como: comida italiana, tailandesa, mexicana, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício "*Diversos*".
f) **Porções:** Produtos em tamanho diminuto, que sejam apresentados no formato de porção, tais como: batata frita, mandioca frita, frango frito, coxinhas, mini pastéis, bolinhos (carne, queijo, bacalhau, etc.), calabresa, frios, empadas, entre outros.
g) **Batata ou mandioca chips:** refere-se ao produto da preparação culinária de fatias finas e onduladas de batata ou mandioca que foram fritas ou cozidas até ficarem crocante.
h) **Sobremesa:** Quaisquer guloseimas e/ou doces, tais como: bolos, algodão doce, pipoca, cocadas, milk shake, sorvetes, picolés, brigadeiro e suas variações, entre outros.
i) **Diversos:** Considerados neste grupo aqueles produtos alimentícios que não se enquadraram nos demais gêneros aqui descritos. Também se enquadram neste grupo os interessados que comercializem mais de um gênero alimentício conjuntamente, como por exemplo: yakissoba e porções; sanduíche e lanches, creps e churros, tapioca, milho cozido, etc.

6.2 DEFINIÇÕES DE BEBIDAS:

a) **Bebidas Envasadas**: sucos em garrafa, agua mineral, refrigerante ou cerveja em lata; outros (Será proibida a venda de bebidas em recipiente de vidro)

b) **Bebidas a granel**: chopp, drinks, batidas, suco natural (produzido através da polpa ou do processo de extração do líquido armazenado em refresqueira ou similar)

6.3 DEDINIÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS:

a) Cama Elástica; Bungle Junp; Castelo Infável, piscina de bolinhas, outros

6.4. DA OFERTA DE PRODUTO COM PREÇO POPULAR

6.4.1. Com o objetivo de garantir a acessibilidade econômica e a inclusão social durante o evento "Natal de Paz e Luz 2026", **cada permissionário deverá disponibilizar, no mínimo, um produto classificado como de "preço popular",** com valor reduzido em relação aos demais itens comercializados em seu estande ou veículo.

6.4.2. O produto com preço popular deverá manter padrão mínimo de qualidade e segurança alimentar, sendo obrigatória a afixação visível ao público de placa ou cartaz informando a opção e seu respectivo valor.

6.4.3. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação dos preços praticados, podendo aplicar advertência ou sanção prevista no item 10 deste edital em caso de descumprimento.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

7 DOS VALORES

7.1 Os valores de cada vaga/dia referente à Permissão de Uso, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Licença de Comércio Ambulante e, Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas, devidamente atualizadas

7.1.1 O proponente que não utilizar de energia deverá indicar no anexo II, que não utiliza para isenção desta cobrança, a não indicação acarretará em cobrança, se indicado a não utilização de energia, a mesma não será fornecida posteriormente

7.2 Não serão concedidos prazos de pagamento diversos daqueles valores estabelecidos no Termo de Permissão constante do Anexo VI deste Edital.

7.3 Para o calculo de área pública utilizada, leva-se em conta todo o espaço necessário para a montagem e atendimento ao cliente (balcão,área de abertura de portas e paineis e etc.)

a) ESPAÇO VERMELHO – 08 (nove) vagas para comércio de gêneros alimentícios do tipo lanche, pasteis, porções, pizzas, sanduiches, hamburguers, e bebidas (somente bebidas envasadas) medindo 7,5 x 3 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$151,24 - Alvará R$1804,40 - Ocupação de Solo R$591,75 e fornecimento de energia R$265,00 - totalizando R$2.812,39

b) ESPAÇO AZUL CLARO – 04 (quatro) vagas para comércio de gêneros alimentícios **exclusivo guloseimas/doces/petiscos e outros tais como**: bolos, algodão doce, cocadas, milk shake, sorvetes, picolés, brigadeiros, batata ou mandioca chips, entre outros **e somente bebidas envasadas** medindo 4,5 x 4 metros metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilancia Sanitária R$151,24 - Alvará R$1804,40- Ocupação de Solo R$415,80 e fornecimento de energia R$265,00 - totalizando R$2.636,44.

c) **ESPAÇO ROXO** – 03 (três) vagas para comércio de gêneros alimentícios **exclusivo guloseimas churros/creps/chuvrete**, **e somente bebidas envasadas:** medindo 7,5 x 3 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R$151,24 - Alvará R$1804,40 - Ocupação de Solo R$591,75 e fornecimento de energia R$265,00 - totalizando R$2.812,39

d) ESPAÇO VERDE – 02 (duas) vagas para comércio exclusivo de bebidas (qualquer bebida envasada ou a granel), medindo 6,5 x 3 metros. Custo por unidade de epaço composto por Vigilância Sanitária R$151,24 - Alvará R$1804,40 - Ocupação de Solo R$450,45 e fornecimento de energia R$265,00 - totalizando R$2.671,09

e) ESPAÇO LARANJA – 02 (Duas) vagas destinada a comércio de brindes, lembranças, brinquedos, medindo 6 x 3 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará Alvará R$1804,40 - Ocupação de Solo R$415,80 e fornecimento de energia R$175,00 - totalizando R$2.395,20

f) ESPAÇO AMARELO – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 9,5 x 9,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R$1804,40 - Ocupação de Solo R$2.084,78 - ISS estimado R$2.175,00 e fornecimento de energia R$175,00 - totalizando R$6.239,18

AMARELO MARROM – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 5,5 x 5,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R$1804,40 - Ocupação de Solo R$698,78 e ISS estimado R$1.237,50 e fornecimento de energia R$175,00 - totalizando R$3.915,68.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

h) ESPAÇO ROSA – 02 (Duas) vagas destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 5 x 5 metros. Custo por unidade de espaço composto por -, Alvará R$1804,40 - Ocupação de Solo R$577,50 - ISS estimado R$1.237,50 e fornecimento de energia R$175,00 - totalizando R$3.794,40

I) ESPAÇO BRANCA – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7 x 4 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R$1804,40 - Ocupação de Solo R$646,80 - fornecimento de energia R$175,00 - ISS estimado R$1.237,50 e totalizando R$3.863,70

J) ESPAÇO CINZA – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades recreativas passeio em veículo, medindo 2,7 x 20 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R$1804,40 - Ocupação de Solo R$1.247,40 - ISS estimado R$4.900,00 - totalizando R$7.951,80

8 DA DURAÇÃO DA PERMISSÃO

8.1.1 A Autorização será outorgada em caráter precário, pelo período de 28 de novembro a 22 de dezembro de 2026.

8.2 A Autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que fundamentado e assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.1.1 A Autorização poderá ser automaticamente extinta no caso de descumprimento, por parte do permissionário, de qualquer das cláusulas constantes do Termo de Autorização ou das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas.

8.2 A Autorizada poderá desistir da continuidade da autorização, por meio de requerimento formal dirigido à Divisão de Patrimônio.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A formalização do protocolo com o requerimento e as documentações exigidas deverá ser no endereço eletrônico https://ibipora.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/patrimonio--espaco-publico-festas-e-eventos, no dia **19/11/2026**.

O requerimento e os documentos exigidos deverão ser protocolados;

Os documentos protocolados serão analisados pela Comissão Designada através da portaria nº335 de 12 de maio de 2023;

O proponente que apresentar todos os documentos será classificado como HABILITADO, e o proponente que não apresentar os documentos será classificado como INABILITADO;

Estando tudo em acordo, ocorrerá o sorteio e o proponente escolherá entre os locais disponíveis e constantes no anexo VII

O sorteio será realizado iniciando pelos proponentes que comprovarem vinculo com o Município, após esta fase, se ainda houver vagas, será feito o sorteio entre os demais proponentes habilitados;

Será emitido boleto para pagamento com as devidas taxas;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

Após apresentação da guia de recolhimento da taxa e, cumprido todos os procedimentos e exigências dispostas nesse Edital de Chamamento, os interessados serão declarados habilitados.

Após a habilitação dos proponentes para as vagas, será definido por sorteio, um representante responsável para cada local de área pública descrita no Anexo II.

A escolha da vaga é irretratável, não passível de alteração, permuta, cessão ou empréstimo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com anuência expressa e por escrito da Divisão de Patrimônio.

O alvará de funcionamento comercial para uso exclusivo do evento poderá ser retirado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Rua Vitoriano Valente, 540, Centro Ibiporã – Paraná a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento, ou mediante a apresentação do comprovante.

Após a realização do sorteio e definição dos locais e seus habilitados, em havendo ainda vagas remanescentes a organização do evento poderá conceder nova data para realização de novas inscrições voltadas aos espaços ociosos, poderá ser alterado a destinação do local ocioso, conforme conveniência do Poder Público.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese do participante habilitado, uma vez convocado, não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo de 02 (dois) dias, por sua exclusiva culpa, deverá o mesmo comunicar o motico sobre pena de ser-lhe-á aplicada multa equivalente ao valor correspondente ao valor estipulado no item 2.1..Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação

10.2 Em qualquer hipótese, caso o participante habilitado, uma vez convocado para assinatura do Termo de Autorização de Uso (que poderá ser encaminhada via correspondência eletrônica) não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ou não apresentar recurso justificando a ausência será caracterizada a desistência, abrindo a respectiva vaga para novos interessados.

10.3 Se o proponenete autorizado não ocupar a vaga em área pública que lhe é de direito a contar da entrega da posse do respectivo Termo de Autorização de Uso, será notificado administrativamente para que o faça imediatamente no próximo local/dia Autorizado ou apresente defesa, implicando o descumprimento, o qual caracteriza a desistencia da vaga, e possível pagamento de multa igual ao valor de 10% do estipulado no item 2.1 e rescisão do Termo de Autorização de Uso.

10.4 Se o proponente autorizado que, sem apresentação de justa causa, deixar de comparecer ou faltar ao seu local autorizado, por prazo superior a 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, será notificado administrativamente para que o faça imediatamente no próximo data, apresentando defesa, implicando o descumprimento, o qual caracteriza a desistencia da vaga, e possível pagamento de multa igual ao valor de 10% do estipulado no item 2.1 e rescisão do Termo de Autorização de Uso.

10.5 Os deveres especiais à Autorização estão pormenorizadamente descritos no Termo de Autorização de Uso a ser celebrado com o participante habilitado, não podendo alegar desconhecimento, vez que o referido Termo integra o presente ato convocatório na forma do Anexo III.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o efetivo exercício de sua atividade, o proponenete autorizado deverá possuir todas as autorizações pertinentes, dentre elas: licenciamento do veículo; licenciamento sanitário; alvará de funcionamento.

Em vias, áreas e logradouros públicos não será autorizada a venda de bebidas alcoólicas e de produtos derivados do tabaco, nos termos da Lei.

É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos nos “Food Trucks/trailers/estandes”.

Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos/entidades competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades.

As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade na esfera de cada competência.

A participação do PROPONENTE neste Chamamento implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação de todos os seus termos.

A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços.

Os habilitados, em atividade, deverão apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLRV, com a classificação do veículo a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital de Chamamento e seus anexos poderão ser obtidas na sede da Divisão de Patrimônio, no endereço informado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 15h00min, de segunda a sexta feira, ou através dos telefones (43) 3178-8496.

Em até 03 (três) dias úteis juntamente da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital desta chamada.

As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e deferidos para a **NATAL DE PAZ E LUZ 2026**, serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

Os proponentes autorizados devem providenciar o recolhimento dos resíduos gerados pela sua atividade, separando-os em orgânico, e reciclável.

Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecessores, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.

Não serão conhecidos e considerados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por whatsapp e demais redes sociais do Município de Ibiporã, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via protocolo.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Divisão de Patrimônio.

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Ficha de Inscrição cadastral
ANEXO II – Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados
ANEXO III – Declaração de produtos com preços populares
ANEXO IV – Declaração acerca das Recomendações Sanitárias Termo de Autorização de Uso
ANEXO V – Cessão de Direitos Autorais e de Imagem
ANEXO VI – Declaração de Aceite do Edital
ANEXO VII – Modelo Termo de Autorização de uso
ANEXO VIII – Mapa do Evento
ANEXO IX – Plano de Ocupação e Montagem dos Espaços

Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Ibiporã, 06 de novembro de 2026

Juarez Afonso Ignácio
Secretário Municipal de Administração

Alan Diego Ferreira
Coordenador da Divisão de Patrimônio

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO I

FICHA DE REQUERIMENTO CADASTRAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CHAMAMENTO PUBLICO **Nº126/206**

SELEÇÃO DE PESSOAS/EMPRESAS PARA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS ANEXOS NA PRAÇA PIO XII, NO "NATAL DE PAZ E LUZ 2026,

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
Telefone:	Email:
Espaço Solicitado (indicar somente a cor)	Produtos que serão comercializados ou atividade exercida conforme prevista no edital.

Obs: É obrigatório a apresentação de foto de como será montado o Estande/Trailler/Food Truck/Carrinho/brinquedo – sobre pena de não aceitação se não corresponder com o descrito no edital.
Não será aceita a montagem de barraca

Assinatura do Representante Legal

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

À Secretaria Municipal de Administração

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, domiciliada no endereço _____, nº_____CEP _____, Município de _____, responsável legal _____, CPF _____, telefones: ()_____, e-mail _____, declara que o equipamento de categoria: ()**food truck** ()**trailer** ()**carrinho** ()**estande** ()**food bike** ()**brinquedo e/ou afins** atende as disposições da Legislação Sanitária Municipal e que está seguramente estruturado com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas, atividades recreativas, brindes etc.
Obs: para a montagem de estande o mesmo deverá ser montado sobre piso lavável (tablado ou similar)

Para a finalidade solicitada o equipamento utiliza:

Utiliza energia elétrica: () SIM () NÃO () 110 volts () 220 volts ()Bivolt
()10A ()16A ()25A ()40A

Possui os equipamentos:
() Geladeira ou Freezer
() Coifa Extintor
() Pia
() Fritadeira
() Reservatório de água
() Compressor
() Outros: _____

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.
Ibiporã, 19 de novembro de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇO POPULAR

À Secretaria Municipal de Administração

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, responsável legal _____, CPF _____, telefones: ()_____, e-mail _____, considerando o disposto no artigo 6.4 deste edital, considerando que o evento em questão é um evento familiar. Vimos apresentar itens de preços populares que serão comercializados durante o evento denominado **NATAL DE PAZ E LUZ 2026,**

ITEM	Valor

Declaro que estarei comercializando os itens indicados na tabela acima, e que irei disponibilizar cardápio com valores para consulta do público.
Ibiporã, xxxx de novembro de 2026.

Preços sugeridos:
Batata ou Mandioca Chips R$15.00
Pastel de recheio simples R$10,00
Churros tradicional R$10,00
Refigerante 200 ml R$3,00
Lanche com hamburquer artesanal simples R$20.00
Bata Frita porção R$
Outros itens indicar qual item e preço
Pipoca salgada ou doce R$10.00
Lanche simples R$12.00
Creps R$18,00
Choop Pilsen 300 ml R$8,00

Assinatura do Representante Legal

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ACERCA DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ACERCA DO EVENTO NATAL DE PAZ E LUZ 2026

1. Apresentar licença sanitária atualizada para a atividade de comércio ambulante de alimentos, emitida em Ibiporã ou em outro município (deverá ficar fixada no local).
2. Contar com equipamento apropriado para comércio ambulante de alimentos; os equipamentos devem estar em boas condições de uso e conservação.
3. Usar utensílios (colheres, espátulas, pegadores, panelas e outros) limpos e em bom estado de conservação. Não utilizar utensílio de madeira.
4. Manter equipamento apropriado e preparado para conservação de alimentos refrigerados.
5. Conservar os alimentos refrigerados a 7 graus ou menos; não armazenar alimentos com bebidas no mesmo refrigerador.
6. Os alimentos fracionados ou preparados para o consumo devem ser armazenados em recipientes limpos e com tampa (de material plastico, inox ou vidro), identificados com o nome do produto armazenado e data de fracionamento/preparo.
7. Os produtos preparados, vendidos embalados devem possuir etiqueta contendo o nome do produto, data de preparo e validade.
8. Produtos de origem animal (carne, queijo, requeijão, salsicha, bacon e outros) devem ter selo de inspeção oficial e rotulagem comprovando origem.
9. Ter instalação adequada para higienização de alimentos, utensílio e mãos dos manipuladores, com água corrente e sabão líquido.
10. Manter lixeiras com tampa e pedal para na área de preparo de alimentos e para o público.
11. Os manipuladores devem usar uniforme completo, preferencialmente de cor clara, aquele comerciante que possuir uniforme da empresa poderá utilizá-lo, não havendo, será obrigatório o uso de uniforme de cor clara, touca cobrindo todo o cabelo (não é permitido o uso de bonés e chapéus) e sapato fechado (não permitido o uso de sandálias e chinelos, mesmo para mulheres).
12. Os manipuladores de alimentos não podem manusear dinheiro e fazer cobrança.
13. Não usar panos de tecido para limpeza; usar apenas panos descartáveis (tipo “Perfex”).
14. Não servir maionese, molhos, pimenta, mostarda e ketchup em bisnagas ou vasilhas de uso coletivo; usar apenas sache individual e sem retorno.
15. É proibido preparar maionese e molhos do tipo caseiro ou artesanal; usar apenas produtos industrializados e com rotulagem correta.
16. Todo o material usado para servir alimento ao consumidor deve ser descartável.
17. Não armazenar alimentos no chão e junto com bebidas.
18. Usar somente gelo potável.

Nome completo e assinatura

CPF nº_____

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO V
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, inscrito no CNPJ sob o número 76244961/0001-07, com endereço na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, Centro, CEP 86.200-000 doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA, prefeito do Município, e de outro lado, o Sr. (a) (Nome Completo) _____, (Nacionalidade)_____, (Estado Civil)_____, (Profissão)_____, portador (a) do RG nº _____e CPF nº _____, com residência à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade_____estado_____, em caso de pessoa jurídica: representante legal da _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada no endereço da Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, cidade_____estado_____, doravante designado (a) CEDENTE, interessado em participar do **NATAL DE PAZ E LUZ 2026**, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.
O (A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc.
Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Ibiporã,19 de novembro de 2026.

Nome completo e assinatura

CPF nº_____

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito:

Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando o Município de Ibiporã e Secretaria organizadora do evento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

Declaro ainda, não ser servidor público municipal e de que estou ciente de que o termo de compromisso por mim firmado não gera qualquer vínculo trabalhista com a Municipalidade.

Que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento voltado à ideal realização **NATAL DE PAZ E LUZ 2026"**, que acontecerá entre os dias 28 de novembro a 22 de dezembro de 2026, em Ibiporã, conforme definições já estabelecidas pela Secretaria organizadora do evento.

Nesses termos, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura

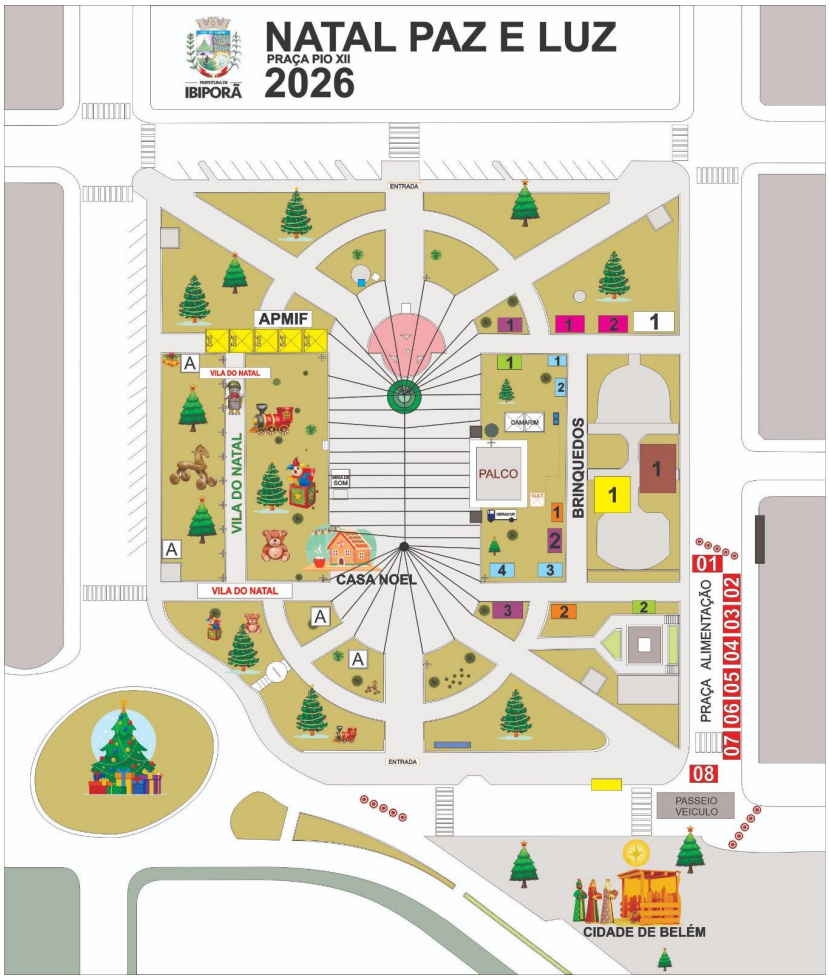
CPF nº_____

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO VII
MAPA DO EVENTO



Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO VIII
MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA A ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NAS MODALIDADES "FOOD TRUCK/TRAILER/CARRINHO/ESTANDE" QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ E _____

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Juarez Afonso Ignácio e pelo Coordenador da Divisão de Patrimônio, Sr. Alan Diego Ferreira, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, a empresa (.....), estabelecida no endereço _____. – inscrita no CNPJ nº (.....), neste ato representada por _____, portador da cédula de Identidade nº (.....) e do CPF (_____), ajustam a presente Permissão de Uso de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Autorização, a título precário, de área pública referente ao Espaço Verde, localizado em xxxxx da Praça Pio XII, para a atividade de comercialização de alimentos ou bebidas ou atividades ludicas e recreativas na modalidade XXXXXXXX, conforme especificações aqui contidas e anexos.

1.2. Localização, frequência, gênero alimentício permitido e veículo:

Local: (.....)
Logradouro: (.....)
Período: (.....)
Frequência: (.....)
Gênero Alimentício: (.....)
Veículo Placas: (.....)
Dimensões da área Autorizada: (.....)
Representante Responsável da Área: (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. A presente tem como seus anexos,documentos, em especial os abaixo mencionados, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficientes para, em conjunto com este instrumento, definir o objeto da Autorização e permitir o seu integral cumprimento.

I - Edital de Chamamento;
II- Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados;
III- Recomendações Sanitárias;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

Parágrafo único. Na presente Autorização estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição desta, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os valores a serem pagos pela **PERMISSIONÁRIA**, conforme objeto do presente Termo de Autorização, serão:

3.1.1. Taxa de Licença de Sanitária: R$145,17
3.1.2. Taxa de Licença para Ocupação de Solo: R$ 0,00
3.1.3. Taxa de Alvará; R$1.465,64
3.1.4 – Fornecimento de energia R$
3.1.5. - ISS estimado: R$ 0,00

3.2. A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o pagamento à **PERMITENTE**, das Taxas previstas em até 03 (três) dias, e após a confirmação do pagamento do boleto, será emitido o Termo de Permissão de Uso para assinatura.

3.3. Os valores de cada vaga/dia referente à Autorização de Uso, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Licença de Comércio Ambulante e Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas, devidamente atualizadas.

3.4. O valor da Autorização será devido a partir da data de assinatura da mesma, independentemente do início da atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A Autorização será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 09 (nove) dias.

4.2. Esta Autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da **PERMITENTE**, desde que fundamentado e assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

4.3. A **PERMISSIONÁRIA** poderá desistir da continuidade da Autorização de Uso, por meio de requerimento formal dirigido à **PERMITENTE**, devendo realizar protocolo para confirmação.

4.3.1 Uma vez firmado o termo, o particular terá o prazo de 3 (três) dias para solicitar (mediante fundada justificativa e comprovada necessidade) a desistência quanto a utilização do espaço em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O não pagamento dos valores mencionados na Cláusula Terceira deste Termo, no prazo previsto, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores vencidos, e juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de outras cominações.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta Autorização sujeitará a **PERMISSIONÁRIA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a. Notificação;
b. Multa equivalente até o valor previsto no item 3.1. deste Termo de Autorização, para o descumprimento de itens previstos na mesma, bem como de itens previstos nos anexos

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

contratuais;
b.1. Poderão ser emitidas multas cumulativas, independentemente da quantidade de itens descumpridos.
b.2. A reincidência contínua no descumprimento de um determinado item poderá acarretar a extinção daPermissão.
c. Rescisão da Autorização.
d. Inclusão no Cadastro de Inaptos a participar de Eventos pelo período de 02 anos.

5.3. O exercício da atividade da **PERMISSIONÁRIA** será fiscalizado pelas autoridades municipais, no âmbito de suas competências, podendo as penalidades serem aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade.

5.4. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao eventual infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

I. Cumprir os Regulamentos, Decretos, Leis e Posturas Municipais;
II. Cumprir o estipulado nesta Autorização, bem como o estipulado nos anexos contratuais;
III. Utilizar a Área Pública, objeto desta Autorização, somente para fim da atividade especificada conforme disposto na Cláusula Primeira deste Termo;
IV. Comercializar apenas o gênero alimentício e produtos declarados em seu protocolo e, conformedescritos na Cláusula primeira deste Termo de Permissão;
V. Efetuar os pagamentos decorrentes desta Autorização, dentro das condições e prazos estabelecidos;
VI. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio público, provocados pormau uso das instalações e/ou outros assemelhados;
VII. Contratar, às suas expensas, todos os materiais e serviços necessários para instalações e reformas que se fizerem necessárias para utilização e/ou adequação do espaço permitido, mediante Autorização da Divisão de Patrimônio;
VIII. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da Autorização a terceiros ou a eles associar-se, sob pena da imediata rescisão e demais sanções legais aplicáveis ao caso;
IX. Manter as instalações em perfeitas condições de segurança e higiene;
X. Proceder com a limpeza do local ao término de cada atividade de comercialização;
XI. Solicitar anuência prévia da Divisão de Patrimônio sobre quaisquer implementação de melhorias dos espaços, ficando todas os custos, mão de obra e demais despesas subsequentes sob responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

6.2. Em vias, áreas e logradouros públicos é proibida a venda de produtos derivados do tabaco, nos termos da Lei.

6.3. Os funcionários deverão estar sempre uniformizados e devidamente identificados, seguindo as normas da vigilância sanitária.

6.4. Deverá obrigatoriamente realizar a segregação de resíduos gerados na área de Permissão, utilizando lixeiras identificadas com as devidas cores como: VERDE para os resíduos recicláveis - MARROM (sempre que possível) para resíduos orgânicos.

6.5. Casos não previstos e/ou omissos deverão ser encaminhados à apreciação da Divisão de Patrimônio para as providências necessárias.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da **PERMITENTE**:

I. Notificar a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto desta Permissão de Uso, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
II. Manter contatos com a **PERMISSIONÁRIA**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências em conformidade com as notificações emitidas pela Divisão de Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **PERMITENTE** fiscalizará o cumprimento do disposto neste Termo, devendo a **PERMISSIONÁRIA** facilitar todas as ações necessárias para esse fim.

8.2. A execução do objeto desta Permissão de Uso será acompanhada e fiscalizada pela **PERMITENTE**, através do **Departamento de Fiscalização/ Departamento de Vigilância Sanitária,** os quais, em registro próprio, registrarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Autorização de Uso, comunicando à **PERMISSIONÁRIA** e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados citados, deverão ser solicitadas à Divisão de Patrimônio, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

9.1. A **PERMITENTE** poderá rescindir o Termo de Autorização nas seguintes hipóteses, isoladas ou acumuladas:

I. Descumprir as condições pré-estabelecidas nesta Autorização e anexos contratuais;
II. Descumprir das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas;
III. Paralisar as atividades, imotivadamente, sem justa causa e sem prévia comunicação à PERMITENTE;
IV. Subcontratar ou efetuar a cessão e transferência, total ou parcial do objeto da Autorização a terceiros;
V. Deixar de atender as determinações e recomendações regulares emanadas pela fiscalização, encarregada do acompanhamento da execução do objeto;
VI. Quando a Autorizada decretar falência, insolvência ou dissolução;
VII. Quando alterar seu contrato social e que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízo à execução do objeto da presente Autorização;
VIII. Quando o interesse público, a juízo discricionário, porém justificado, da autoridade o exigir.
IX. O habilitado que, sem apresentação de justa causa, deixar de comparecer ou faltar ao seu local autorizado, por prazo superior a 03 (três) dias.
X. Não apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLRV, com a classificação do veículo a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito até 01 de junho de 2018, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto n.º 739/2017.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

9.2. Quando a **PERMISSIONÁRIA** der causa à rescisão da Autorização pelos motivos previstos no item 9.1, alémdas demais penalidades previstas neste instrumento, ficará sujeita as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa nos casos relacionados no item 9.1, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÔES FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre a **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA**, serão efetuadas por escrito.

10.2. A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela **PERMISSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto desta Autorização de Uso, da mesma forma que não será responsável por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **PERMISSIONÁRIA** ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

10.3. A Autorização é de caráter intransferível, sendo que, não mais havendo interesse da **PERMISSIONÁRIA**, esta deverá solicitar, expressamente, sua revogação.

10.4. Revogada a Autorização de Uso e/ou terminado seu prazo de vigência, sem renovação, a **PERMISSIONÁRIA** perderá quaisquer direitos sobre o espaço permitido, ficando este a disposição da **PERMITENTE**, sem prejuízo de pendências anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

11.1. Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificadose comprovados, por escrito à **PERMITENTE**, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela AUTORIZADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relativas à execução do presente Termo, que não possam ser solucionadas amigavelmente pelas partes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito.

Ibiporã, 28 de novembro de 2025.

Juarez Afonso Ignácio
Secretário Municipal de Administração

Alan Diego Ferreira
Coordenador Divisão de Patrimônio

XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

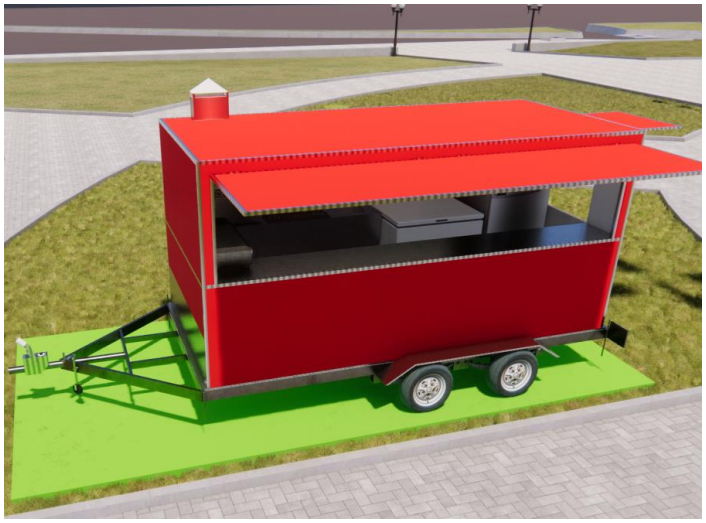
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Permissionário **Testemunha**

ANEXO IX
MODELO DE MONTAGEM DOS ESPAÇOS



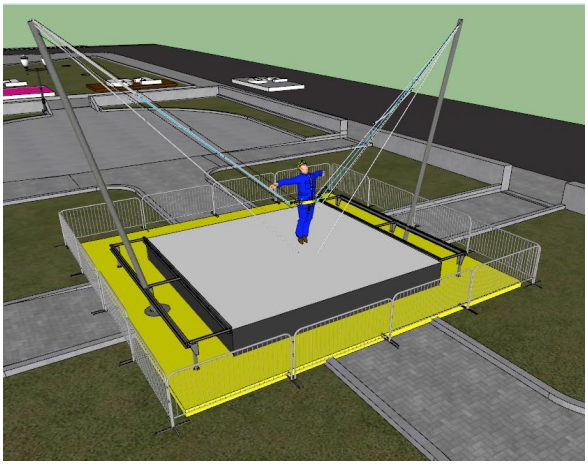


Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná







Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira

Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-09T19:00:00-0300